



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 524

Terça-feira - 06 de Julho de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Arroio Trinta.....	3
Biguaçu	4
Caçador.....	4
Campo Alegre	11
Canoinhas.....	12
Capinzal	12
Catanduvas.....	14
Chapadão do Lageado	23
Concórdia	24
Ermo	25
Forquilha.....	26
Fraiburgo.....	31
Garopaba.....	40
Garuva	46
Gaspar	53
Herval do Oeste	61
Imbituba	62
Lauro Muller	67
Luzerna	67
Massaranduba.....	78
Meleiro	78
Nova Trento	79
Paulo Lopes	79
Pinheiro Preto	80
Porto União.....	80
Rio do Sul.....	82
São Lourenço do Oeste.....	85
São Pedro de Alcântara.....	86
Schroeder.....	86
Turvo	89
Videira.....	90

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 77/2010

DECRETO Nº. 77/2010 de 02 de Julho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 9.000,00

04.01.12.361.0002.2.008-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 02 de julho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 78/2010

DECRETO Nº. 78/2010 de 02 de Julho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 02 de julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Errata do Decreto N° 76/2010

ERRATA DO DECRETO N° 76/2010

ONDE SE LÊ:

DECRETO N°. 76/2010 de 01 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 9.000,00
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 21.000,00

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 01 de julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEIA-SE:

DECRETO N°. 76/2010 de 02 de Julho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 02 de julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de julho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Pregão Presencial N° 44/2009

Pregão Presencial n.º 44/2009

Ref. Contratação de empresa especializada para execução da manutenção de iluminação pública do Município de Antônio Carlos/SC.

Vistos para decisão.

Recebi hoje da Assessoria Jurídica a intimação acerca da decisão liminar no agravo de instrumento n.º 2009.040065-4, que determinou a habilitação da empresa Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda no processo licitatório supracitado.

Assim, de forma preventiva e para não causar maiores prejuízos à impetrante, bem como a atual executora do serviço, e com vistas ao fiel cumprimento daquela decisão, DETERMINO a suspensão do contrato n.º 89/2009, para a afetivação das medidas formais necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e intemem-se as interessadas.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal



Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 130, de 05/07/2010.

PORTARIA N° 130, de 05/07/2010.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e a Lei n° 1043/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Exonerar a partir desta data, o servidor municipal, LINDOMAR MORANDO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 073.508.459-95 e Identidade n° 4.840.705, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, admitido por contrato por prazo indeterminado, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40:00 (quarenta) horas semanais conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho n° 045 de 01/02/2010 e Carteira de Trabalho.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 05 de julho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Alteração de Edital - Caminhão Usado, Equipado com Caçamba Basculante

Arroio Trinta, 02 de julho de 2010.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, informa a todos, sobre a ALTERAÇÃO DO EDITAL, referente PROCESSO LICITATÓRIO N° 0060/2010, PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2010, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME PROCESSO N° SR09 1077/10-4 E TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL N° 9.370/2010-0, ACRESCENTADO NO TEXTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM N° 01, O Termo: TRAÇÃO 6 X 4.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Extrato Pregão N° 0012 2010 - Pav. Pedras Irregulares - Rua Anibal Manenti

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n° 0012/2010.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ANIBAL MANENTI, COM 1.748,16 M², DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, CONFORME PROCESSO N° 2623.0299640-49/2009 E TERMO DE CONVÊNIO SICONV

707790/2009, CELEBRADO COM O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Regimento: Lei 10.520/02 e 8.666/93, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 21/07/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 21/07/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 05 de julho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Extrato Pregão N° 0013 2010 - Pav. Pedras Irregulares - Rua Fiorello Magro e Albano Gemelli

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n° 0013/2010.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA FIORELLO MAGRO COM 927,36 M² E RUA ALBANO GEMELI COM 1.159,60 M², DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO SIMPLIFICADA, CONFORME PROCESSO N° 2623.0308440-33/2009 E TERMO DE CONVÊNIO SICONV 710789/2009, CELEBRADO COM O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Regimento: Lei 10.520/02 e 8.666/93, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 13:45h do dia 21/07/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00h do dia 21/07/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 05 de julho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Extrato Pregão N° 0014 2010 - Gêneros Alimentícios e Outros - Programa Pbvii - Idosos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n° 0014/2010.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE LIMPEZA, CAMA, MESA E BANHO, PARA O PROGRAMA PBV II - PISO BÁSICO VARIÁVEL II - IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Regimento: Lei 10.520/02 e 8.666/93, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 22/07/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 22/07/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal



de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/
fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 05 de julho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 031 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PP 031/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento de pacientes acometidos por doenças crônicas, DST/HIV/AIDS, Vigilância Sanitária - Controle de Zoonoses e Pronto Atendimento.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 16/07/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu, 01 de Julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 143 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PP 143/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia para uso da Secretaria de Educação, Setor de Tecnologia da Informação e Procuradoria Geral. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 16/07/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 01 de Julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 162 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PP 162/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de equipamentos elétricos, materiais gráficos e diversos para manutenção do Centro Cultural - Casarão Born. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 19/07/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou

pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 01 de Julho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 4.481/10

DECRETO nº 4.481, de 03 de maio de 2010.
Suplementa Dotações Orçamentárias pelo Remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.676, de 17/12/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente do fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 296.200,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos reais), por conta do remanejamento entre despesas, conforme segue:

04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 64.000,00
4.4.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 173.000,00
10.301.0008.2.151- Manutenção do Setor de Farmácia	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 59.200,00
SOMA.....	R\$ 296.200,00

Art. 2º Em atendimento à suplementação realizada na forma disposta no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Remanejamento entre Despesas no valor de R\$ 296.200,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos reais):

04.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00- Transferência Infra-Orçamentária....	R\$ 237.000,00
10.301.0008.2.151- Manutenção do Setor de Farmácia	
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.....	R\$ 59.200,00
SOMA.....	R\$ 296.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.483/10

DECRETO nº 4.483, de 03 de maio de 2010.
Suplementa Dotações Orçamentárias pelo Remanejamento entre despesas.



O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.676, de 17/12/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por conta do remanejamento entre despesas, conforme segue:

05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0005.2026- Manutenção do Projeto Sentinela
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
08.244.0005.2.030- Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
4.4.90.00.00- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
SOMA R\$ 95.000,00

Art. 2º Em atendimento à suplementação realizada na forma disposta no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Remanejamento entre Despesas no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais):

05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0005.2026- Manutenção do Projeto Sentinela
3.1.90.00.00- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
08.244.0005.2.030- Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
SOMA R\$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.532/10

DECRETO nº 4.532, de 28 de junho de 2010.
Anula Carta Convite nº 18/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a Carta Convite nº 18/2010, emitida em 02/06/2010, processo de licitação nº 86/2010, haja vista que o presente objeto será realizado através de licitação na modalidade de preção presencial, visando maior concorrência. .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.533/10

DECRETO nº 4.533, de 28 de junho de 2010.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de área de terreno rural em dias áreas, sendo uma de 80,00 m² e outra de 100,00m² como parte de uma área maior de 192.100,00 m², pertencente a Lautério Leonidas Rodrigues, com as seguintes medidas e configurações, devido a existência de um poço artesiano e uma caixa de água para atender a comunidade Adolfo Konder, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I - área de terreno rural, com 100,00m² (cem metros quadrados) e 80,00m² (oitenta metros quadrados), localizado na Linha Adolfo Konder - CDR 423, nesta cidade de Caçador, objeto da matrícula nº 21.309, do R. I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Lautério Leonidas Rodrigues.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.534/10

DECRETO nº 4.534, de 28 de junho de 2010.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 633,75 m² (seiscentos e trinta e três metros e setenta e cinco décimos quadrados), objeto do Registro nº 27.086, do R. I. desta Comarca, localizado no loteamento Jardim São Luiz, bairro Sorgatto, nesta cidade, de propriedade de Ilda Jandira Borgio Schaberle, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote 9 - A com 317,75 m² (trezentos e dezessete metros e setenta e cinco décimos quadrados), confrontando: ao Norte, com Maria dos santos Szindrowski, medindo 21,00 metros; ao Sul, com Eva Navroski, medindo 21,37 metros; a Leste, com a Rua Bélgica, medindo 15,00 metros; e a Oeste, com o lote B, medindo 15,00 metros;

II - Lote 9 - B com 316,00 m² (trezentos e dezesseis metros quadrados), confrontando: ao Norte, com Maria dos santos Szindrowski, medindo 21,00 metros; ao Sul, com Eva Navroski, medindo 21,13 metros; a Leste, com o lote 9 - A, medindo 15,00 metros; e a Oeste, com a rua Dinamarca, medindo 15,00 metros;



Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.535/10

DECRETO nº 4.535, de 28 de junho de 2010.
Aprova unificação de áreas.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas composta de três terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, conforme segue:

I- lote 68A com área de 491,20m² (quatrocentos e noventa e um metros e vinte décimos quadrados), objeto da matrícula nº 1478, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Valdomiro Verenka, confrontando: ao Norte, com a antiga Rua 1, medindo 42,70m; ao Sul, com a Rua Oswaldo Manuel Gomes, medindo 35,55m; ao Leste, com o lote 68B (matrícula 1477), medindo 24,00m, cujo terreno possui forma triangular;

II- lote 68B com área de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 1477, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Valdomiro Verenka, confrontando: ao Norte, com a antiga Rua 1, medindo 24,00m; ao Sul, com a Rua Oswaldo Manuel Gomes, medindo 20,00m; ao Leste, com o lote 68C (matrícula 3292), medindo 37,50m; e ao Oeste, com o lote 68A (matrícula 1478), medindo 24,00m;

III- lote 68C com área de 926,00m² (novecentos e vinte e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 3292 do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Valdomiro Verenka, confrontando: ao Norte, com a antiga Rua 1, medindo 23,84m; ao Sul, com a Rua Oswaldo Manuel Gomes, medindo 20,00m; ao Leste, com o lote 79A (matrícula 2425), de propriedade de Jeniffer dos Santos, medindo 51,00m; e ao Oeste, com o lote 68B (matrícula 1477), medindo 37,50m.

Art. 2º A unificação dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total de 1.967,20m² (um mil, novecentos e sessenta e sete metros e vinte décimos quadrados), de propriedade de Valdomiro Verenka, confrontando: ao Norte, com a antiga Rua 1, medindo 90,54m; ao Sul, com a Rua Oswaldo Manuel Gomes, medindo 75,55m; e ao Leste, com o lote 79A (matrícula 2425) de Jeniffer dos Santos, medindo 51,00m,

cujo terreno possui forma triangular.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4536/10

DECRETO nº 4.536, de 28 de junho de 2010.
Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de quatro terrenos urbanos, situados no Loteamento Luciano Reichmann, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

I- lote 26 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 4/13179, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alexandre Eugenio Busato, localizado na Rua João Augustinho da Luz Neto, confrontando: Frente, com a Rua João Augustinho da Luz Neto, ex Rua 9, medindo 15,00m; Fundos, com lote 9, medindo 15,00m; Lado Direito, com o lote 25, medindo 40,00m; e Lado Esquerdo, com o lote 27, medindo 40,00m;

II- lote 27 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 22565, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alexandre Eugenio Busato, localizado na Rua João Augustinho da Luz Neto, confrontando: Frente, com a Rua João Augustinho da Luz Neto, ex Rua 9, medindo 15,00m; Fundos, com lote 8, medindo 15,00m; Lado Direito, com o lote 26, medindo 40,00m; e Lado Esquerdo, com o lote 28, medindo 40,00m;

III- lote 08 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13188, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alexandre Eugenio Busato, localizado na Rua Paraguai, confrontando: Frente, com a Rua Paraguai, ex Rua 8, medindo 15,00m; Fundos, com lote 27, medindo 15,00m; Lado Direito, com o lote 7, medindo 40,00m; e Lado Esquerdo, com o lote 9, medindo 40,00m;

IV- lote 09 com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13189, do R.I. desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alexandre Eugenio Busato, localizado na Rua Paraguai, confrontando: Frente, com a Rua Paraguai, ex Rua 8, medindo 15,00m; Fundos, com lote 26, medindo 15,00m; Lado



Direito, com o lote 8, medindo 40,00m; e Lado Esquerdo, com o lote 10, medindo 40,00m.

Art. 2º O remembramento dos terrenos urbanos dispostos no art. 1º deste Decreto, resulta em um terreno urbano com área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade de Alexandre Eugenio Busato, confrontando: Frente ao Norte, com a Rua João Augustinho da Luz Neto, medindo 30,00m; Fundos ao sul, com a Rua Paraguai, medindo 30,00m; Lateral Direita ao Leste, com os lotes 10 e 25, medindo 80,00m; e Lateral Esquerda ao Oeste, com os lotes 07 e 28, medindo 80,00m.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Revogação PR 23-2010 SAÚDE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 23/2010 - FMS
OBJETO: Revoga-se o presente processo por interesse público, haja vista que não há recursos financeiros.
Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 05 de julho de 2010.

Contrato 02-2010 HABITAÇÃO

Contrato nº 02/10 -FMH - Prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviços na elaboração do plano municipal de habitação. Referente ao processo licitatório nº 02/08 CV nº 02/08. Contratado: ASSOC. NACIONAL DE ASSIST. AOS MUNICÍPIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS. Prazo: 12/10/10.

Contrato 03-2010 SANEAMENTO AMBIENTAL

Contrato nº 03/10 - FMSA - Prorrogação de prazo do contrato para Contratação de empresa habilitada para elaboração dos Projetos Executivos da Primeira Etapa do Sistema de Esgotos Sanitários de Caçador.Referente ao processo licitatório nº 10/09 CV nº 07/09. Contratado: L´ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Prazo: 05/09/2010.

Contrato 04-2010 - SANEAMENTO AMBIENTAL

Contrato nº 04/10 - FMSA - Prorrogação de prazo do contrato para execução de ampliação e melhorias operacionais da estação de tratamento de água de Caçador. Referente ao processo licitatório nº 09/08 TP nº 04/08. Contratado: CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA. Prazo: 22/09/2010.

Contrato 06-2010 - FME

Contrato nº 06/10 - FME - Contratação de serviços no ramo de transporte de atletas, técnicos e dirigentes da F.M.E.. Referente ao processo licitatório nº 12/10 PR nº 07/10. Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A. Valor: R\$ 79.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 07-2010 - FME

Contrato nº 07/10 - FME - Contratação de serviços no ramo de 12/10 PR nº 0710. Contratado: TRANSMITZ TRANSPORTES LTDA - ME. Valor: R\$ 32.600,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 13-2010 ASS.SOCIAL

Contrato nº 13/10 - FMAS - Prorrogação de prazo do contrato para aquisição de passagens rodoviárias para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares. Referente ao processo licitatório nº 09/09 IL nº 02/09. Contratado: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 20-2010 - FUNDEMA

Contrato nº 20/10 - FUNDEMA - Prorrogação de prazo do contrato para construção da estação de recalque de água tratada erat-5 na rua Luiz Tortatto. Referente ao processo licitatório nº 05/2010 TP nº 01/2010. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA. Prazo: 26/08/2010.

Contrato 21-2010 - FUNDEMA

Contrato nº 21/10 - FUNDEMA - Prorrogação de prazo do contrato para execução de 300 ligações domiciliares internas para tratamento de esgoto doméstico. Referente ao processo licitatório nº 08/2010 TP nº 02/2010. Contratado: CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA. Prazo: 30/08/2010.

Contrato 70-2010 SAUDE

Contrato nº 70/10 - FMS - Prorrogação de prazo do contrato para locação, implantação, treinamento e manutenção de sistema de informação para saúde pública. Referente ao processo licitatório nº 19/09 CV nº 02/09. Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. Valor R\$: 18.166,32. Prazo: 25/12/2010.

Contrato 71-2010 SAUDE

Contrato nº 71/10 - FMS - Prorrogação de prazo do contrato para contratação de serviços médicos especializados. Referente ao processo licitatório nº 39/07 IL nº 04/07. Contratado: DR. LUIZ CARLOS BARREIRO FILHO. Prazo: 29/06/2011.

Contrato 72-2010 SAUDE

Contrato nº 72/10 - FMS - contratação de empresa para aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria de Saúde. Referente ao Processo licitatório nº 44/10 PR nº 17/10. Contratado: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. Valor: R\$ 23.233,50. Prazo: 31/12/2010.



Contrato 73-2010 SAUDE

Contrato nº 73/10 - FMS - contratação de instrutor de dança para atuar no CAPS AD. Referente ao Processo licitatório nº 42/10 PR nº 15/10. Contratado: JAISON DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 3.000,00. Prazo: 01/07/2011.

Contrato 74-2010 SAUDE

Contrato nº 74/10 - FMS - contratação de instrutor de teatro para atuar no CAPS AD. Referente ao Processo licitatório nº 42/10 PR nº 15/10. Contratado: VENTO NEGRO CIA DO TEATRO. Valor: R\$ 3.000,00. Prazo: 01/07/2011.

Contrato 89-2010 PREFEITURA

Contrato nº 89/10 - contratação de empresa para aquisição de móveis e cadeiras, destinadas a Polícia Militar. Referente ao processo licitatório nº 74/10 PR nº 41/10. Contratado: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 8.230,00. Prazo: 18/06/2011.

Contrato 90-2010 PREFEITURA

Contrato nº 90/10 - contratação de empresa para realização de serviços de mídia de criação de vt e criação de anúncios de jornais. Referente ao processo licitatório nº 78/10 CV nº 15/10. Contratado: FULLGAZ EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA. Valor: R\$ 70.114,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 91-2010 PREFEITURA

Contrato nº 91/10 - Contratação de empresa para aquisição de 308.000 unidades de vales transporte escolares destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de educação básica, que residem no interior do Município. Referente ao processo licitatório nº 96/10 IL nº 09/10. Contratado: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA. Valor: R\$ 800.800,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 92-2010 PREFEITURA

Contrato nº 92/10 - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para wireless e para links, destinados as Escolas Municipais. Referente ao processo licitatório nº 90/10 PR nº 49/10. Contratado: CONECT INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 132.000,00. Prazo: 24/06/2011.

Contrato 93-2010 PREFEITURA

Contrato nº 93/10 - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e móveis. Referente ao processo licitatório nº 81/10 CV nº 16/10. Contratado: LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 49.382,00. Prazo: 12 meses a partir da entrega.

Contrato 94-2010 PREFEITURA

Contrato nº 94/10 - Contratação de empresa especializada no planejamento urbano para o desenvolvimento de projetos de planejamento viário. Referente ao processo licitatório nº 77/10 CV nº 14/10. Contratado: URBTEC TM- ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Valor: R\$ 140.000,00. Prazo: 06 meses a partir da entrega.

Contrato 95-2010 PREFEITURA

Contrato nº 95/10 - Contratação de empresa de viagem de turismo para transporte de passageiros destinado a realização do projeto núcleo vida saudável. Referente ao processo licitatório nº

80/10 PE nº 04/10. Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.. Valor: R\$ 15.119,76. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 96-2010 PREFEITURA

Contrato nº 96/10 - Contratação de empresa para manutenção e conserto de linha e aparelhos de telefone com reposição de peças pertencentes a municipalidade e manutenção de central telefônica, troncos e ramais do 15º Batalhão da polícia militar. Referente ao processo licitatório nº 88/10 PR nº 48/10. Contratado: MGE TELEINFORMATICA LTDA. Valor: R\$ 27.900,00. Prazo: 25/06/2011.

Contrato 97-2010 PREFEITURA

Contrato nº 97/10 - Prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviços para a cobrança, controle e gerenciamento do Estacionamento Rotativo de Veículos. Referente ao processo licitatório nº 34/07 DL nº 03/07. Contratado: ASSOCIAÇÃO CAÇADOR-RENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ACADEF. Prazo: 27/09/2010.

Contrato 98-2010 PREFEITURA

Contrato nº 98/10 - Contratação de empresa para aquisição de microcomputador para Assessoria Jurídica, microcomputadores para as escolas municipais e central telefônica para o 15º Batalhão da polícia militar. Referente ao processo licitatório nº 87/10 PR nº 47/10. Contratado: AIOX DO BRASIL EQUIPTO DE INFORMÁTICA SA. Valor: R\$ 37.196,00. Prazo: 12 meses a partir da entrega.

Edital Convocação 29/10- Programas Federais-PACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, de 30 de junho de 2010.

Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) - Edital nº 01/2009.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A :

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde - Edital nº 01/2009, de 23/11/2009, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.403, de 18/12/2009 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Angela Cristine Beckert
Deisiane Simones dos Passos
Maria Salete Moraes dos Santos
Angelita Milek

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.



Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Ata 02-2010 - FME

Ata nº 02/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos (bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: ABI-COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Florianópolis – SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
02	50	Unid	Bola de handebol H1L	27,00
03	50	Unid	Bola de handebol H2L	45,00
06	08	Unid	Redes de voleibol	34,00
07	25	Unid	Bolas de futsal Max 200	75,00
10	150	Unid	Bolas de tênis de mesa	1,20
15	20	Unid	Bolas Max 500 costurada	70,00
19	30	Unid	Bolas de voleibol pró 6.0	125,00
23	2.500	Unid	Medalha em alumínio escovado e resina epóxi diâmetro de 5 cm a 3,98,	2,65
24	5.000	Unid	Medalha em alumínio corrosão e resina epóxi diâmetro de 5 cm a 4,80,	3,59
25	500	Unid	Medalha em latão e resina epói com diâmetro de 5 cm a 5,40,	4,98

Ata 03-2010 - FME

Ata nº 03/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos(bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
30	Unid	Chuveiro elétrico 220 volts	16,90
05	Unid	Pia de Lavatório em louça branca ou cinza	36,90
100	Unid	Telhas de Fibra Cimento 244 X 110 X 6 mm	28,90
50	M3	Areia Fina	60,00
5.000	Unid	Tijolos cerâmico seis furos	0,50
350	M2	Cerâmica com no mínimo 20x20 cor uniforme cinza ou branca	11,59
100	Saco	Cal Hidratado, saco com 20 kg	6,40
50	Saco	Cal Fino, saco com 18 kg	7,46
100	Saco	Argamassa A-C-1, saco com 20 kg	5,99
50	Saco	Argamassa A-C-2, saco com 20 kg	13,99

Ata 04-2010 - FME

Ata nº 04/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos(bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: DINIZ ANTONIO MARCHINHACKI- EPP. Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
1.000	pares	Tênis – cabedal em lona 100% algodão gramatura 420 g/m2 na cor azul, sarja 100% algodão gramatura 120 g/m2	24,50
50	Unid	Bola de voleibol EVA	15,00
20	Unid	Bolas de vôlei 3500	33,00

Ata 05-2010 - FME

Ata nº 05/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos(bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: JOSÉ PAULO BITENCOURT-ME. Florianópolis – SC. Prazo: 12 meses.

Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
50	Unid	Bola de basquetebol Mirim	20,00
25	unid	Bolas de futsal Max 500	81,00
50	Unid	Bolas de iniciação nº 8	12,50
20	Unid	Bola de basquete 7.4	147,00
50	Unid	Bolas de Futsal Max 1.000 costurada	113,00
15	Unid	Bolas de handebol H1 Suécia costurada PU Ultragrip	96,00
15	Unid	Bolas de handebol H2 Suécia costurada PU Ultragrip	104,00
04	Unid	Bolas de vôlei Beach vôlei Pró	120,00
350	Unid	Troféu com 33 cm de altura em alumínio corrosão e resina epóxi a 51,50,	39,90
50	Unid	Troféu com 33 cm de altura em PVC e resina epóxi a 32,50	29,90
50	Unid	Troféu com 33 cm de altura em latão e resina epóxi a 49,00	44,90

Ata 06-2010 FME

Ata nº 06/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos(bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: SERGIO ALVES TELAS ME. Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
05	Unid	Vaso Sanitário em louça com tampa, branco ou cinza	68,00
20	Unid	Barra de Cano 25 mm	8,00
100	Unid	Joelhos 25 mm	0,35
100	Unid	Junção 25 mm	0,93
100	Unid	T 25mm	0,58
50	Unid	Barra de Ferro 10 mm, com no mínimo 12 mt	28,00
50	Unid	Barra de Ferro 6 mm, com no mínimo 12 mt	14,00
50	Unid	Barra de Ferro 4,2 mm, com no mínimo 12 mt	5,30
20	Kg	Arame Recozido	4,50
20	Kg	Arame nº 12	6,20
20	Kg	Arame nº 16	7,30
20	Unid	Palanques Para Alambrado	20,00
20	Unid	Palanques Mestre 3mt	36,00
2.500	M2	Tela Malha 6 arame 14	5,50
2.500	M2	Tela Malha 8 arame 12	7,00
20	M3	M3 Pedra nº1	45,00
50	Kg	Rejunte cinza	1,50
100	Saco	Cimento, saco com 50 Kg	18,75

Ata 07-2010 - FME

Ata nº 07/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos(bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: SERGIO IVAN LUNARDI-ME. São José – SC. Prazo: 12 meses.

Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
50	Unid	Troféus com 33 cm de altura em alumínio escovado e resina epóxi a 42,50	30,00



Ata 08-2010 - FME

Ata nº 08/2010 - FME- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, medalhas e troféus, materiais esportivos(bolas) e calçados tipo tênis. Fornecedor: VIA BRASIL CALÇADOS LTDA-ME. Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

Quant	Unid	Descrição	R\$ UNID
15	Unid	Bolas de handebol H3 Suécia costurada PU Ultragrip	99,00
40	Unid	Bolas de futebol Oficiais	23,90

Ata 102-2010- FMS

Ata nº 102/2010 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010 – Registro de preços para serviços de lavagem de veículos. Fornecedor: MARCELO GONÇALVES ME – Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
20.000	km	Transporte funerário destinado ao atendimento de pacientes do SUS ou de baixa renda em óbito fora do domicílio.	1,40

Ata 142-2010 - PREFEITURA

Ata nº 142/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010 – Registro de preços para aquisição de materiais e serviços técnicos de informática, para as diversas secretarias municipais. Fornecedor: SYMATEC INFORMÁTICA LTDA-ME, Caçador – SC. Prazo: 12 meses

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
10	Unidade	ABSORVER DE TINTA PARA HP (SERIE)	4,81
5	Unidade	ABSORVER PARA HP 800	7,6971
5	Unidade	ALAVANCA DO PAPEL PARA HP (SERIE)	9,6214
5	Unidade	ALAVANCA SELETORA DO PAPEL PARA EPSON (SERIE)	17,3185
5	Unidade	ALAVANCA SELETORA DO PAPEL PARA EPSON LX 300	9,6214
5	Unidade	BANDEJA DO PAPEL PARA HP	48,1038
5	Unidade	BASE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON FX	67,3496
5	Unidade	BASE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON LX	48,1068
5	Unidade	BASE DE CARTUCHO PARA HP 600 (SERIE)	33,6748
5	Unidade	BASE DE CARTUCHO PARA HP 800 (SERIE)	81,7816
70	Unidade	BATERIA 3,6 V TIPO MOEDA (PILHA)	6,2539
12	Unidade	BATERIA SELADA 7 A 12V (NOBREAK)	67,3496
5	Unidade	BUCHA DO CILINDRO PARA EPSON LX	12,0267
5	Unidade	BUCHA DO ROLO DIREITO PARA EPSON	17,3185
10	Unidade	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX 300+	221,2915
10	Unidade	CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX 300	125,0778
20	Unidade	CABO DE ENERGIA SATA 9 ADAPTADOR	9,6214
10	Unidade	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	9,6214
10	Unidade	CABO EXTENSÃO TECLADO PS2	11,5456
1.000	METRO	CABO PAR TRANCADO CATEGORIA 5 (METRO)	1,4432
10	Unidade	CABO PARARELO 1,80 M	9,6214
10	Unidade	CABO PARARELO 3,00 M	19,2427
20	Unidade	CABO SATA PARA CONEXÃO	9,6214
10	Unidade	CABO USB	9,6214
5	Unidade	CALHA DE ACRÍLICO PARA EPSON LX	57,7282
5	Unidade	CARÇAÇA HP USADA	43,2962

10	Unidade	CONECTOR FEMEA RJ45	26,9398
10	Unidade	CONECTOR M8V	26,9398
100	Unidade	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	1,6356
20	CJ	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM	21,167
5	CJ	CONJUNTO DE ENGENHAGEM DO PAPEL P/ EPSON LX	28,8641
5	CJ	CONJUNTO DE ROLOS DE TRACÇÃO DA FOLHA PARA HP	38,4855
10	Unidade	COOLER PARA CELERON E K6II	38,4855
10	Unidade	COOLER PARA AMD (DURON, ATHLON E SEMPRON)	48,1068
10	Unidade	COOLER PARA MICRO ACIMA DE PENTIUM IV	52,9175
10	Unidade	COOLER PARA PENTIUM II E III	48,1068
5	Unidade	CORREIA DE TRACÇÃO DO CARRO PARA EPSON LX	28,8641
5	Unidade	DEFLETOR DE PAPEL PARA EPSON	36,5612
5	Unidade	ELEVADOR DO KIT LIMPEZA PARA HP SERIE 600	14,4321
5	Unidade	ENCOLDER PARA HP	24,0534
5	Unidade	ENG LIVE FEED PARA HP	14,4321
55	Unidade	ENGENHAGEM DE AVANÇO DO PAPEL PARA EPSON	11,5456
5	Unidade	ENGENHAGEM DE TRACÇÃO DO CARRO PARA EPSON LX	9,6214
5	Unidade	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000 V	240,5342
5	Unidade	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 300 VA	86,5923
5	Unidade	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 500 VA	144,3205
5	Unidade	FELTRO PARA EPSON	5,7728
5	Unidade	FELTRO PARA EPSON 1170	5,7728
5	Unidade	FELTRO PARA EPSON LX 300	5,7728
10	Unidade	FILTRO ADSL	12,5078
5	Unidade	FLAT CABLE CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON LX	28,8641
5	Unidade	FLAT CABLE COLORIDO PARA HP	33,6748
5	Unidade	FLAT CABLE PARA EPSON LX 300	28,8641
5	Unidade	FLAT CABLE PRETO PARA HP	28,8641
5	Unidade	FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA EPSON	33,6748
20	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	62,5389
10	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450V	144,3205
10	Unidade	FONTE PARA IMPRESSORA HP (SERIE 600)	76,971
10	Unidade	GABINETE COM FONTE ATX PARA P4	173,1846
20	Unidade	GRAVADOR DE DVD	139,5098
30	Unidade	HD DE 160 GB 7200 RPM	221,2915
25	Unidade	HD DE 160 GB IDE	187,6167
15	Unidade	HD DE 250 GB SATA	221,2915
15	Unidade	HD DE 80 GB 7200 RPM	187,6167
5		HD DE 80 GB IDE	187,6167
5	Unidade	LATERAIS DO TRACIONADOR PAPEL CONTINUO PARA EPSON	35,5991
5	Unidade	LATERAIS DO TRACIONADOR PARA EPSON LX	24,0534
5	Unidade	LATERAL DO TRACIONADOR ESQUERDO PARA EPSON 1170	33,6748
5	Unidade	MANOPLA PARA IMPRESSORA OLIVETTI	33,6748
5	Unidade	MANOPLA PARA EPSON FX E LX (SERIE)	7,6971
5	Unidade	MASCARA DA FITA PARA EPSON FX (SERIE)	21,167
10	Unidade	MASCARA DA FITA PARA EPSON LX (SERIE)	21,167

10	Unidade	MICRO VENTILADOR PARA FONTE 12 VOLTS	14,4321
5	Unidade	MICROFONE PARA COMPUTADOR	19,2427
5	Unidade	MODEN ADSL	134,6992
5	Unidade	MOTOR DE TRACÇÃO DO CARRO PARA EPSON	91,403
5	Unidade	MOTOR DE TRACÇÃO DO PAPEL PARA EPSON	76,971
5	Unidade	MOTOR DE TRACÇÃO DO PAPEL PARA HP	52,9175
5	Unidade	MOTOR DO CARRO PARA HP (SERIE)	52,9175
5	Unidade	MOTOR DO KIT DE LIMPEZA PARA HP	28,8641
80	Unidade	MOUSE PS2 OPTICO	24,0534
70	Unidade	MOUSE USB OPTICO	24,0534
5	Unidade	NOBREAK 700 VA BIVOLT ENT 220 SAI 110 BATERIA SELADA	279,0197
5	Unidade	PAINEL LIGA/DESLIGA PARA HP (SERIE)	28,8641
5	Unidade	PAINEL LIGA/DESLIGA PARA IMPRESSORA PARA HP 640C	28,8641
10	Unidade	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR	163,5633
60	Unidade	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR 400	144,3205
10	Unidade	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR2	134,6992
10	Unidade	PENTE DE MEMÓRIA DE 512 MB DDR	105,8351
20	Unidade	PENTE DE MEMÓRIA DE 512 MB DDR 400	105,8351
40	Unidade	PENTE DE MEMÓRIA DE 512 MB PC 3200	105,8351
5	Unidade	PLACA DE ENTRADA DO CABO PARALELO P/ EPSON LX	43,2962
10	Unidade	PLACA DE REDE 10/100	30,7884
5	Unidade	PLACA DE SOM PCI	52,9175
10	Unidade	PLACA DE VIDEO COM 512 MB	221,2915
5	Unidade	PLACA DO SENSOR DA FOLHA PARA HP	19,2427
5	Unidade	PLACA FONTE PARA EPSON LX 300 (SERIE)	182,806
5	Unidade	PLACA LÓGICA PARA EPSON LX 300 (SERIE)	279,0197
5	Unidade	PLACA LÓGICA PARA HP	125,0778
10	Unidade	PLACA MOTHER-BOARD PARA CELERON D ON-BOARD	230,9129
10	Unidade	PLACA MOTHER-BOARD PARA PENTIUM CORE 2 DUO	230,9129
10	Unidade	PLACA MOTHER-BOARD PARA PENTIUM DUAL CORE	230,9129
10	Unidade	PROCESSADOR PARA CELERON D430 1.8GHZ	202,0487
10	Unidade	PROCESSADOR PARA PENTIUM CORE DUO 2.53GHZ	365,612
10	Unidade	RÉGUA DO PAPEL PARA HP	14,4321
5	Unidade	ROLETES DA CALHA DO PAPEL PARA EPSON LX	7,6971
5	Unidade	SENSOR DO CARRO PARA HP	14,4321
5	Unidade	SENSOR DO PAPEL PARA EPSON	24,0534
5	Unidade	SWIT DO PAINEL PARA EPSON LX	57,7282
40	Unidade	TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT PS2	33,6748
5	Unidade	TRACIONADOR DA FITA PARA EPSON (SERIE)	86,5923
5	Unidade	TRACIONADOR DA FITA PARA LX 300	86,5923
5	Unidade	UNIDADE FUSORA PARA HP LASER	461,8257
300	Hora	VALOR DA HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO EM IMPRESSORA	52,9175
500	Hora	VALOR DA HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO EM MICRO	52,9175
100	Hora	VALOR DA HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO EM MONITOR	52,9175
		VALOR TOTAL	143.000,00

Ata 143-2010 PREFEITURA

Ata nº 143/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2010 – Registro de preços destinado a contratação de empresa para limpeza de fossa, caixa de gordura, poço, bocas de lobo, caixa d'água e filtros; desentupimento de rede de esgoto, tubos, bueiros e canos; hidrojetamento, auto bomba, auto vácuo e locação de caçamba estacionária. Fornecedor: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA-ME. Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
1.100	M3	Limpeza de fossa séptica	26,94
100	Unidade	Limpeza de caixa de gordura	100,00
1.500	M3	Limpeza de sumidouro – poço negro	27,10
600	M3	Limpeza de filtros	25,00
100	Hora	Desentupimento de rede de esgoto, tubos	123,50
220	Unidade	Locação de caçamba estacionária para entulhos	65,00
30	Unidade	Limpeza de caixa d'água de até 1.000 litros	135,00
20	Unidade	Limpeza de caixa d'água de 1.000 até 2.000	250,00
15	Unidade	Limpeza de caixa d'água de 5.000 até 15.000	385,00
5	Unidade	Limpeza de caixa d'água de 15.000 até 70.000	1.230,00
500	Hora	Serviço de auto bomba, para molhar can- teiros	130,00
800	Hora	Serviço de Hidrojateamento	184,00
5.000	Unidade	Limpeza de bocas de lobo	17,00
300	Hora	Serviços de caminhão Auto-Vácuo	130,00

Ata 16-2010 - FUNDEMA

Ata nº 16/2010 - FUNDEMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2010 – Registro de preços Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção elétrica e manutenção mecânica do caminhão Volkswagen VW 8-120 Fornecedor: BRES-SAN AUTOPEÇAS LTDA. Caçador – SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	HORA R\$	PEÇA
01	VW	CAMINHÃO VOLKS VW 8 – 120, placa MDU 9842	2003	32,90	5%

Campo Alegre**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 6.152 de 05 de Julho de 2010**

DECRETO Nº 6.152 DE 05 DE JULHO DE 2010
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2010, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:



Eliana Pessoa Machado Collet, matrícula n.º. 954718;
Aurionize Consentino, matrícula n.º 000574;
Evanir Ribczinski Hübl, matrícula n.º 000590;
Zurita Maria Pacheco, matrícula n.º 282.

Parágrafo Único - Sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do seguinte Cargo: Agente Comunitário de Saúde, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 004/2010 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 05 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n.º 2.416 em: 05/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Alteração do Pregão Presencial n.º FUNREBOM 01/2010

FUNREBOMPM DE CANOINHAS
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FUNREBOM 02/2010.
PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNREBOM 01/2010

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou as especificações do ventilador, objeto deste pregão. Tendo em vista que, as alterações afetam a formulação das propostas, foi transferida a data de entrega e abertura dos envelopes, para o dia 19/07/2010, sendo a entrega até às 14:00 horas e abertura às 14:05 horas. Informações (047) 3621-7705.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Credenciamento 002/2010

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2010
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Capinzal, através da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto:

1 - Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames que fazem parte da Tabela de Procedimentos do Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA e Tabelas de Bioquímica - Média Complexidade I (Grupo 11A1), Hematologia - Média Complexidade I (Grupo 11C1), Imunologia - Média Complexidade I (11D1), realizados em horário comercial, com pagamento baseado na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Sistema Único de Saúde - SUS;

2 - Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames que fazem parte das Tabelas de Bioquímica I - Média Complexidade II (Grupo 11AA2), Bioquímica II - Média Complexidade II (Grupo 11AB2), Coprologia - Média Complexidade II (Grupo 11B2), Hematologia Média Complexidade II(11C2), Imunologia I - Média Complexidade II (11DA2), Imunologia II - Média Complexidade II (Grupo 11DB2), Imunologia III - Média Complexidade II (Grupo 11DC2), Microbiologia - Média Complexidade II (Grupo 11E2), Urina - Média Complexidade II (Grupo 11F2), Hormônios - Média Complexidade II (Grupo 11H2), Líquido Cefalo-Raquidiano LIQUOR - Média complexidade II (Grupo 11I2), realizados em horário comercial, com pagamento baseado na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial / SIA do Sistema Único de Saúde - SUS, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre esses valores;

3 - Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames que fazem parte da Tabela de Procedimentos - Tabelas de Bioquímica I - Média Complexidade III (Grupo 11AA3), Bioquímica II - Média Complexidade III (Grupo 11AB3), Bioquímica III - Média complexidade III (Grupo 11AC3), Bioquímica IV - Média Complexidade III (Grupo 11AD3), Bioquímica V - Média Complexidade III (Grupo 11AE3), Bioquímica VI - Controle de Drogas - Média Complexidade III (Grupo 11AF3), Esperma I - Média Complexidade III (Grupo 11JA3), Esperma II - Média Complexidade III (Grupo 11JB3), Coprologia I - Média Complexidade III (11BA3), Coprologia II - Média Complexidade III (Grupo 11BB3), Hematologia I - Média Complexidade III (Grupo11CA3), Hematologia II - Média Complexidade III (Grupo 11CB3), Hematologia III - Média Complexidade III (Grupo11CC3), Hematologia IV - Média Complexidade III (Grupo 11CD3), Hematologia V - Média Complexidade III (Grupo 11CE3), Hematologia VI - Média Complexidade III (Grupo 11CF3), Hormônios I - Média Complexidade III (Grupo 11HA3), Hormônios II - Média Complexidade III (Grupo 11HB3), Imunologia I - Média Complexidade III (Grupo 11DA3), Imunologia II - Média Complexidade III (Grupo 11DB3), Imunologia III - Média Complexidade III (Grupo 11DC3), Imunologia IV - Exames de Histocompatibilidade - Média Complexidade III (Grupo 11DD3), Líquido Amniótico - Média Complexidade III (Grupo 11K3), Líquido Sinovial e Derrames - Média Complexidade III (Grupo 11L3), Líquido Cefalo-Raquidiano LIQUOR - Média Complexidade III (Grupo 11I3), Microbiologia I - Média Complexidade III (Grupo 11EA3), Líquido Cefalo-Raquidiano LIQUOR - Média Complexidade III (Grupo 11I4); Microbiologia II - Média Complexidade III (Grupo 11EB3), Microbiologia III - Média Complexidade III (Grupo 11EC3), Suco Gástrico - Média Complexida-



de III (Grupo 11FA3), Urina I - Média Complexidade III (Grupo 11FA3), Urina II - Média Complexidade III (Grupo 11FB3), Urina III - Média Complexidade III (Grupo 11FC3), Exames Diagnósticos em Genética - Média Complexidade III (Grupo 11N3), Micologia - Média Complexidade III (Grupo 11G3), Patologia Clínica Ocupacional - Média Complexidade III (Grupo 11O3), Medicina Nuclear "in vitro" - Média Complexidade III (Grupo 11P3), em horário comercial, com pagamento baseado na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Sistema Único de Saúde - SUS, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre esses valores; 4 - Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames, após o horário comercial e em finais de semana e feriados, com pagamento com acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre os valores da Tabela SIA - SUS.

OBSERVAÇÃO: Será aceito o credenciamento de Laboratórios que realizem os exames descritos nos 4 itens, ou seja, o valor a ser cobrado deverá ser global.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvío Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744

Capinzal - SC, 06 julho de 2010

KAMILLE SARTORI BEAL

Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social

Contrato 124/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0124/2010

Convite p/Compras e Serviços 0087/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação de PARTE DO MOTOR do CAMINHÃO FORD 13000, D229, ano 1985, placa LWS 0595, veículo cedido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba a este Município de Capinzal, o qual tem como termo de cessão de uso nº 02848/2009-7 conforme processo protocolado na SDR nº SR07 44/091 de 12/02/2009, recursos próprios.

VALOR R\$: 6.252,40

VIGÊNCIA: 02/07/2010 A 16/07/2010

Contrato 125/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0125/2010

Convite p/Compras e Serviços 0088/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação DO MOTOR E BOMBA INJETORA do ÔNIBUS MERCEDES BENZ TORINO 1721, ANO 2002 PLACA MGA 2980, do Transporte Coletivo Urbano Municipal, recursos próprios.

VALOR R\$: 16.061,55

VIGÊNCIA: 02/07/2010 A 16/07/2010

Edital 018.2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede

neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, nos termos no Anexo Único.

Capinzal - SC, 30 de junho de 2010.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA	PROGRAMA E/OU	VALOR R\$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/06/2010	Ensino Fundamental - PNAT	7.015,48
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/06/2010	Ensino Médio	1.408,62
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/06/2010	PNAT - Infantil	1.132,42
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/06/2010	PNAE - Ensino Fundamental - Merenda Escolar	8.076,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/06/2010	PNAE - Creche - Merenda Escolar	2.220,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/06/2010	PNAE - Pré-Escolar - Merenda Escolar	3.924,00
Fundo Nacional de Saúde	09/06/2010	Programa de Atenção Básica - PAB	30.906,67
Fundo Nacional de Saúde	09/06/2010	Farmácia Básica - Medicamentos Continuidos	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	22/06/2010	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	17.577,00
Fundo Nacional de Saúde	23/06/2010	Saúde Bucal	2.000,00
Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	23/06/2010	Salário Educação	32.358,87
Fundo Nacional de Saúde	25/06/2010	CAPS	29.842,37

Errata Edital 014.2010

ERRATA

EDITAL Nº 014, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O valor correto referente a 1ª (primeira) parcela proveniente do Convênio nº 6749/2010-0, processo nº SR07 336/09-2, do Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, objetivando a construção de Unidade de Saúde do Loteamento Parizotto é de oitenta e dois mil e quinhentos reais (R\$ 82.500,00).

Capinzal, SC, em 2 de julho de 2010.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada o teor da presente Errata na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2.262

LEI 2.262, de 07 de junho de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING, DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Controle ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas, no Município de Catanduvras, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Entende-se por bullying atitudes agressivas, intencionais e repetitivas, adotadas por indivíduo (bully) ou grupo de indivíduos contra outro(s), sem motivação evidente, causando dor, angústia e sofrimento e, executadas em uma relação desigual de poder, o que possibilita a vitimização.

Art. 2º. O bullying pode ser evidenciado através de atitudes de intimidação, humilhação e discriminação, entre as quais:

- I - insultos pessoais;
- II - apelidos pejorativos;
- III - ataques físicos;
- IV - grafitagens depreciativas;
- V - expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI - isolamento social;
- VII - ameaças; e
- VIII - pilhérias.

Art. 3º. O bullying pode ser classificado de acordo com as ações praticadas:

- I - verbal: apelidar, xingar, insultar;
- II - moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV - psicológico: ignorar, excluir, perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, tyrannizar, chantagear e manipular;
- V - material: destroçar, estragar, furtar, roubar os pertences;
- VI - físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater; e
- VII - virtual: divulgar imagens, criar comunidades, enviar mensagens, invadir a privacidade.

Art. 4º. Para a implementação deste Programa, a unidade escolar criará equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção das atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º. São objetivos do Programa:

- I - prevenir e combater a prática de bullying nas escolas;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - incluir, no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- IV - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;
- V - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;

VI - discernir, de forma clara e objetiva, o que é bullying e o que é brincadeira;

VII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;

VIII - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;

IX - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;

X - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimação, constrangimento ou violência;

XI - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos, que visem à convivência harmônica na escola;

XII - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XIII - propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIV - estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying; e

XVI - auxiliar vítimas e agressores.

Art. 6º. Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações para a implantação das medidas previstas no Programa e integrá-lo ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º. Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 8º. A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvras, SC, 07 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Lei 2.264

LEI 2.264, de 01 de julho de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A - agente financeiro credenciado pelo BNDES, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições



legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A - agente financeiro credenciado pelo BNDES, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Orçamento do Município de Catanduvas(SC) consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, SC, 01 de julho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Lei Complementar 66

LEI COMPLEMENTAR 66, de 21 de junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Excluem-se deste Plano os servidores classificados como Profissionais do Magistério Público, que em atenção

às disposições do art. 206, V, da Constituição Federal, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dos arts. 9º e 10, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, estão inclusos em Plano de Carreiras e Cargos próprio à atividade funcional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos: é o conjunto de diretrizes e normas que disciplina a estrutura do Quadro de Pessoal e a progressão funcional; as atribuições específicas e genéricas dos cargos, estabelece a identificação dos cargos e o número de vagas, bem como os respectivos vencimentos;

II - Quadro de Pessoal: é o conjunto de carreiras de provimento efetivo;

III - Categoria Funcional: é o conjunto de cargos e funções, estabelecido segundo a relação existente entre a natureza do trabalho, o grau de conhecimento, a formação profissional e a experiência exigida para o desempenho de suas respectivas atividades;

IV - Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo, subdividido em níveis e referências, identificado pela natureza do trabalho, qualificação e formação profissional, atribuições e grau de complexidade e de responsabilidade;

V - Cargo de Provimento Efetivo: é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições e de responsabilidades, com denominação própria, estipêndio específico, número certo, remuneração pelo Poder Público e acessível a todo o brasileiro, na forma da legislação pertinente;

VI - Servidor: é a pessoa investida em cargo público, exclusivamente, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;

VII - Vagas: é o número fixo e indicador de limite de servidores em cada um dos cargos da carreira.

VIII - Vencimento: é a atribuição pecuniária de cada um dos cargos, fixada nesta Lei Complementar, de pagamento mensal ao servidor público municipal;

IX - Nível: é a graduação ascendente, existente em cada carreira, determinante da promoção vertical;

X - Referência: é a graduação ascendente, existente em cada nível, determinante da progressão horizontal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Os cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal classificam-se segundo as categorias funcionais, constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1º No Anexo I constará a identificação dos cargos ou empregos públicos, os níveis e referências de enquadramento e a quantidade de vagas.

§ 2º No Anexo II constará a identificação das carreiras, a quantidade de vagas, a habilitação mínima e as respectivas atribuições.

§ 3º As categorias funcionais são estabelecidas segundo as seguintes carreiras:

I - Auxiliares de Serviços Gerais;

II - Agentes de Serviços de Apoio e Operacionais;

III - Serviços Técnicos Profissionais de Nível Médio; e

IV - Serviços Técnicos Profissionais de Nível Superior.

§ 4º No Anexo III é aquele que define os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, segundo as carreiras, cargos, níveis e referências.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO

Art. 4º. A implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, será feita de forma a atender às necessidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, observada a existência de dotações orçamentárias e obedecidas as disposições da Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 5º. O Enquadramento constitui direito dos servidores públicos municipais que integram o atual quadro de pessoal do Poder Executivo e se dará por ato específico do Poder Executivo Municipal, que merecerá ampla publicidade e dele se dará conhecimento aos servidores enquadrados.

Parágrafo Único. O enquadramento será precedido de parecer exarado pela Comissão de que trata o art. 8º, desta Lei Complementar.

Art. 6º. No enquadramento do pessoal nos termos desta Lei Complementar, o servidor já promovido por força de dispositivos legais anteriores, será enquadrado em níveis e referências de valores iguais ou superiores a dos seus vencimentos, mesmo que pertença à categoria funcional diversa da que for enquadrado, excluído destes o valor correspondente ao adicional por tempo de serviço.

Parágrafo Único. O adicional por tempo de serviço é identificado e regrado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º. O servidor que se entender prejudicado em face do enquadramento, poderá através de petição fundamentada, à Comissão de que trata o art. 8º, requerer seja reconsiderado o respectivo enquadramento, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do ato que o efetou.

§ 1º Não satisfeito com as decisões da Comissão de Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, o servidor poderá dela recorrer ao Prefeito Municipal.

§ 2º As petições de reconsideração serão decididas no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu protocolo.

Seção II Da Comissão de Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos

Art. 8º. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e integrada, por servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DO INGRESSO

Art. 9º. O primeiro provimento de cargos do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, dar-se-á pela transposição dos servidores titulares e efetivos, observada sua posição, conforme anexos desta Lei Complementar.

Art. 10. A nomeação do servidor, quando ingressar no cargo, dar-se-á no nível e referência iniciais das respectivas carreiras, para o qual prestar concurso.

§ 1º Ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior, o ingresso no Plano instituído por esta Lei Complementar, far-se-á exclusivamente através de concurso público.

§ 2º A cada concurso público para provimento de vagas em cargos das carreiras, instaurado o processo, o edital estabelecerá o número de vagas dos cargos a serem providos de imediato, por área de habilitação profissional.

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11. A progressão funcional consiste na movimentação do servidor titular de cargo de provimento efetivo, para nível ou referência superior da carreira a que pertença.

Art. 12. A Progressão funcional é a passagem de servidor de:

I - Um nível para outro imediatamente superior; e

II - Uma referência para outra superior.

§ 1º A promoção será vertical quando ocorrer mudança de nível.

§ 2º A promoção será horizontal quando ocorrer mudança de referência.

Art. 13. A promoção vertical de mudança de nível ocorrerá ao término da passagem por todas as referências de um nível e será automática.

Art. 14. A promoção horizontal, com mudança de referência decorrerá de avaliação de desempenho e eficiência e pelo interesse de qualificação.

§ 1º A avaliação de desempenho e eficiência terá os seguintes critérios:

I - Realizada anualmente, sempre no mês de novembro;

II - Será realizada de acordo com os critérios definidos no art. 192 e seguintes da Lei Complementar que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III - Será realizada, somente após, o servidor público ter concluído o estágio probatório; e

IV - Atentará para os requisitos de assiduidade, pontualidade, cumprimento das atribuições, desempenho e eficiência no exercício do cargo, disciplina e solidariedade no trabalho.

§ 2º Para a percepção da progressão de que trata o parágrafo precedente, o servidor deverá alcançar conceito de avaliação, igual ou superior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Na avaliação de desempenho e eficiência, o servidor que obtiver conceito de avaliação inferior a 5 (cinco), caracterizando insuficiência de desempenho, caso em que ocasionará a perda do cargo, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispuser a Lei que instituir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º A avaliação pelo interesse de qualificação ocorrerá mediante a apresentação de certificados, com aproveitamento mínimo, relativos a participação de cursos, simpósios, seminários e outros de aperfeiçoamento, qualificação e re-qualificação profissional, exclusivos e inerentes às atribuições do cargo e representará a progressão horizontal de uma referência a cada 40 (quarenta) horas de cursos.

§ 5º Quando ocorrer excedência em fração igual ou superior a 10 (dez) horas na aferição da qualificação, na forma do parágrafo

anterior, o excedente poderá ser utilizado em avaliações futuras, para a mesma finalidade.

§ 6º A progressão horizontal somente ocorrerá após a conclusão do estágio probatório, com a conseqüente aquisição da estabilidade, na forma do art. 41, da Constituição Federal, sendo considerados, para fins de progressão, de que trata o § 2º deste artigo, os cursos nele previstos, realizados no interstício do cumprimento do estágio probatório.

Art. 15. Não será beneficiado com a progressão de que trata este Capítulo o servidor:

I - Que estiver em cumprimento do estágio probatório;

II - Que esteja em licença para tratamento de assuntos particulares;

III - Que não tenha cumprido efetivo exercício, no período de avaliação, por quaisquer dos seguintes motivos:

a) faltas injustificadas;

b) suspensão disciplinar; ou

c) prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Ficam extintos, automaticamente, os cargos instituídos por legislação anterior, que não constam dos anexos que integram esta Lei Complementar.

Art. 17. Sempre que presente o interesse público, mediante precedente justificativa, a carga horária semanal poderá ser reduzida, com a conseqüente redução proporcional dos vencimentos.

Art. 18. Os servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal titulares de cargo de provimento efetivo, nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão, poderão optar, formalmente, pela percepção por um dos vencimentos.

Parágrafo Único. O servidor público que ocupar cargo eletivo, ou exercer o cargo de secretário municipal, será remunerado exclusivamente por subsídio, cujo valor é definido em legislação específica.

Art. 19. Ficam assegurados, aos servidores públicos, todos os direitos e vantagens já adquiridas pela legislação que esta Lei Complementar revoga.

Art. 20. O Prefeito Municipal poderá regulamentar, através de Decreto, em partes, esta Lei Complementar, sempre que presente a necessidade de melhor entendimento.

Art. 21. Sobre a remuneração estabelecida nos níveis salariais do anexo III desta Lei Complementar aplicar-se-á revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal especialmente a ocorrida no presente exercício.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1.717, de 4 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Catanduvas, SC, 21 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.
ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

Categoria Funcional / Carreira Cargo	Horas Semanais	Nível	Referência	Número de Vagas
I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
a) Agente de copa e higienização	25	1 a 5	A a F	30
b) Agente de serviços e manutenção	25	1 a 5	A a F	5
c) Agente de serviços gerais	40	6 a 10	A a F	8
d) Agente comunitário de saúde	40	6 a 10	A a F	20
e) Vigia	40	6 a 10	A a F	5
f) Agente de copa e higienização	40	6 a 10	A a F	30
g) Agente de serviços e manutenção	40	6 a 10	A a F	30
h) Agente de saúde - combate a endemias	40	6 a 10	A a F	2
i) Agente operacional	40	11 a 15	A a F	5
II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS				
a) Agente de defesa civil	40	26 a 30	A a F	2
b) Motorista	40	36 a 40	A a F	27
c) Auxiliar administrativo	40	41 a 45	A a F	14
d) Telefonista	40	41 a 45	A a F	2
e) Agente de construção e manutenção	40	46 a 50	A a F	19
f) Agente administrativo	40	51 a 55	A a F	7
g) Técnico em informática	40	51 a 55	A a F	1
h) Operador de máquinas agrícolas e rodoviárias	40	56 a 40	A a F	19
i) Fiscal de vigilância sanitária	40	61 a 65	A a F	1
j) Fiscal de tributos	40	66 a 70	A a F	3
k) Tesoureiro	40	66 a 70	A a F	1
III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO				
a) Técnico em enfermagem	40	26 a 30	A a F	25
b) Atendente de Farmácia	40	26 a 30	A a F	2
c) Auxiliar de consultório odontológico	40	26 a 30	A a F	2
d) Técnico em agropecuária	40	66 A 70	A a F	1
e) Técnico em contabilidade I	40	81 a 85	A a F	1
f) Técnico em esportes	40	86 a 90	A a F	1
g) Técnico em contabilidade II	40	101 a 105	A a F	1
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
a) Psicólogo	20	76 a 80	A a F	2
b) Fonoaudiólogo	20	76 a 80	A a F	1
c) Fisioterapeuta	20	76 a 80	A a F	3
d) Farmacêutico	20	76 a 80	A a F	2
e) Assistente social	40	81 a 85	A a F	3
f) Enfermeiro	40	96-1 a 100-1	A a F	6

Categoria Funcional / Carreira Cargo	Horas Semanais	Nível	Referência	Número de Vagas
g) Psicólogo	40	96-1 a 100-1	A a F	1
h) Farmacêutico	40	96-1 a 100-1	A a F	1
i) Engenheiro agrônomo	40	91 a 95	A a F	1
j) Médico veterinário	30	91 a 95	A a F	1
k) Arquiteto	40	91 a 95	A a F	1
l) Odontólogo	20	96 a 100	A a F	3
m) Odontólogo	40	106 a 110	A a F	2
n) Administrador hospitalar	40	101 a 105	A a F	1
o) Médico	20	111 a 115	A a F	5
h) Médico	40	116 a 120	A a F	5

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO**V – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

a) Auxiliar de enfermagem (cargo em regime de extinção conforme Lei 2.062/2005)	40	16 A 20	A a F	1
---------------------------------------------------------------------------------	----	---------	-------	---

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS, POR CARREIRAS

CARREIRAS	NÚMERO DE VAGAS	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
I – Auxiliar de Serviços Gerais	135	<p>a) Agente de copa e higienização; Agente de serviços e manutenção; Agente de serviços gerais; Vigia: alfabetizado com conhecimento básico;</p> <p>b) Agente comunitário de saúde: residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de "agente comunitário de saúde" de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.</p> <p>c) Agente de saúde e combate a endemias; Agente operacional: ensino fundamental com conhecimento básico;</p>	<p>Execução de serviços auxiliares, de menor complexidade nos diversos setores da administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; serviços de vigia e proteção de bens públicos; execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; para os agentes comunitários de saúde iniciar a vinculação da população com os serviços de Estratégia da Saúde da Família, para um atendimento mais humanizado; para os agentes de saúde e combate a endemias (dengue) reduzir o número de casos e a ocorrência de epidemias, sendo de fundamental importância que a implementação das atividades de controle ocorra em momento oportuno.</p>
II – Agente de Serviços de Apoio e Operacionais	96	<p>a) Motorista e Operador de máquinas agrícolas e rodoviárias: ensino fundamental e habilitação profissional conforme Código Nacional de Trânsito;</p> <p>b) Auxiliar Administrativo; Agente administrativo; Telefonista; Fiscal de tributos; Fiscal de vigilância sanitária; Tesoureiro; e Técnico em informática: ensino médio;</p> <p>c) Agente de construção e manutenção: alfabetização com conhecimentos básicos.</p>	<p>Desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; serviços de borracheiro; execução de serviços de construção e reparo de calçamentos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de tesouraria e pagadoria; serviços de defesa civil e de socorro imediato em casos de calamidades públicas ou sinistros; pequenos reparos e outros serviços básicos na área de informática.</p>

III – Serviços Técnicos Profissionais de Nível Médio	33	a) Todos os cargos: diploma de curso de nível médio e técnico profissionalizante, correspondente à profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Funções inerentes às atividades técnico profissionais, relacionadas à área de apoio às atividades esportivas, de saúde pública, contábeis, financeiras e de controle interno, atividades de assistência técnica agropecuária.
IV – Serviços Técnicos Profissionais de Nível Superior	38	a) Todos os cargos: diploma de curso superior correspondente à profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Execução de tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de administração, direito, saúde especializada em psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, farmácia, enfermagem, odontologia, clínica geral em medicina, assistência social bem como assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento agropecuário; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia, arquitetura; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal.

NEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
01	337,97	341,35	344,76	348,21	351,69	355,21	Agente de copa e higienização 25 h/s Agente de serviços e manutenção 25 h/s
02	358,76	362,35	365,97	369,63	373,33	377,06	
03	380,83	384,64	388,49	392,37	396,30	400,26	
04	404,26	408,30	412,39	416,51	420,68	424,88	
05	429,13	433,42	437,76	442,14	446,56	451,02	
06	540,75	546,16	551,62	557,14	562,71	568,33	Agente de serviços gerais Agente comunitário de saúde Vigia Agente de copa e higienização Agente de serviços e manutenção Agente de saúde – combate a endemias
07	574,02	579,76	585,55	591,41	597,32	603,30	
08	609,33	615,42	621,58	627,79	634,07	640,41	
09	646,82	653,28	659,82	666,42	673,08	679,81	
10	686,61	693,48	700,41	707,41	714,49	721,63	
11	558,05	563,63	569,27	574,96	580,71	586,52	Agente operacional
12	592,38	598,31	604,29	610,33	616,43	622,60	
13	628,82	635,11	641,46	647,88	654,36	660,90	
14	667,51	674,19	680,93	687,74	694,61	701,56	
15	708,58	715,66	722,82	730,05	737,35	744,72	
16	604,65	610,70	616,80	622,97	629,20	635,49	
17	641,85	648,27	654,75	661,30	667,91	674,59	
18	681,33	688,15	695,03	701,98	709,00	716,09	
19	723,25	730,48	737,79	745,17	752,62	760,14	
20	767,75	775,42	783,18	791,01	798,92	806,91	
21	660,57	667,18	673,85	680,59	687,39	694,27	
22	701,21	708,22	715,30	722,46	729,68	736,98	
23	744,35	751,79	759,31	766,90	774,57	782,32	
24	790,14	798,04	806,02	814,08	822,22	830,44	
25	838,75	847,14	855,61	864,16	872,81	881,53	



26	722,84	730,07	737,37	744,74	752,19	759,71	Agente de defesa civil Técnico em enfermagem Atendente em farmácia Auxiliar de consultório odontológico
27	767,31	774,98	782,73	790,56	798,47	806,45	
28	814,51	822,66	830,89	839,19	847,59	856,06	
29	864,62	873,27	882,00	890,82	899,73	908,73	
30	917,81	926,99	936,26	945,63	955,08	964,63	
31	745,41	752,86	760,39	768,00	775,68	783,43	Motorista
32	791,27	799,18	807,17	815,24	823,40	831,63	
33	839,95	848,35	856,83	865,40	874,05	882,79	
34	891,62	900,54	909,54	918,64	927,82	937,10	
35	946,47	955,94	965,50	975,15	984,90	994,75	
36	790,78	798,69	806,67	814,74	822,89	831,12	Motorista
37	839,43	847,82	856,30	864,86	873,51	882,25	
38	891,07	899,98	908,98	918,07	927,25	936,52	
39	945,89	955,35	964,90	974,55	984,30	994,14	
40	1.004,08	1.014,12	1.024,26	1.034,51	1.044,85	1.055,30	
41	837,96	846,34	854,80	863,35	871,98	880,70	Auxiliar administrativo Telefonista
42	889,51	898,41	907,39	916,46	925,63	934,89	
43	944,23	953,68	963,21	972,85	982,57	992,40	
44	1.002,32	1.012,35	1.022,47	1.032,70	1.043,02	1.053,45	
45	1.063,99	1.074,63	1.085,37	1.096,23	1.107,19	1.118,26	
46	930,15	939,45	948,85	958,33	967,92	977,60	Agente de construção e manutenção
47	987,37	997,25	1.007,22	1.017,29	1.027,46	1.037,74	
48	1.048,12	1.058,60	1.069,18	1.079,88	1.090,67	1.101,58	
49	1.112,60	1.123,72	1.134,96	1.146,31	1.157,77	1.169,35	
50	1.181,04	1.192,85	1.204,78	1.216,83	1.229,00	1.241,29	
51	980,55	990,36	1.000,26	1.010,26	1.020,36	1.030,57	Agente administrativo Técnico em informática
52	1.040,87	1.051,28	1.061,80	1.072,41	1.083,14	1.093,97	
53	1.104,91	1.115,96	1.127,12	1.138,39	1.149,77	1.161,27	
54	1.172,88	1.184,61	1.196,46	1.208,42	1.220,51	1.232,71	
55	1.245,04	1.257,49	1.270,06	1.282,76	1.295,59	1.308,55	
56	1.056,90	1.067,47	1.078,14	1.088,93	1.099,81	1.110,81	Operador de máquinas agrícolas e rodoviárias
57	1.121,92	1.133,14	1.144,47	1.155,92	1.167,48	1.179,15	
58	1.190,94	1.202,85	1.214,88	1.227,03	1.239,30	1.251,69	
59	1.264,21	1.276,85	1.289,62	1.302,52	1.315,54	1.328,70	
60	1.341,98	1.355,40	1.368,96	1.382,65	1.396,47	1.410,44	
61	1.113,52	1.124,66	1.135,90	1.147,26	1.158,73	1.170,32	Fiscal de vigilância sanitária
62	1.182,02	1.193,84	1.205,78	1.217,84	1.230,02	1.242,32	
63	1.254,74	1.267,29	1.279,96	1.292,76	1.305,69	1.318,75	
64	1.331,93	1.345,25	1.358,71	1.372,29	1.386,02	1.399,88	
65	1.413,87	1.428,01	1.442,29	1.456,72	1.471,28	1.486,00	
66	1.238,09	1.250,47	1.262,98	1.275,61	1.288,36	1.301,25	Fiscal de tributos Tesoureiro Técnico em agropecuária
67	1.314,26	1.327,40	1.340,67	1.354,08	1.367,62	1.381,30	
68	1.395,11	1.409,06	1.423,15	1.437,38	1.451,76	1.466,28	
69	1.480,94	1.495,75	1.510,71	1.525,81	1.541,07	1.556,48	
70	1.572,05	1.587,77	1.603,64	1.619,68	1.635,88	1.652,24	



71	1.245,57	1.258,03	1.270,61	1.283,31	1.296,15	1.309,11	
72	1.322,20	1.335,42	1.348,77	1.362,26	1.375,88	1.389,64	
73	1.403,54	1.417,57	1.431,75	1.446,07	1.460,53	1.475,13	
74	1.489,89	1.504,78	1.519,83	1.535,03	1.550,38	1.565,88	
75	1.581,54	1.597,36	1.613,33	1.629,47	1.645,76	1.662,22	
76	1.509,86	1.524,96	1.540,21	1.555,61	1.571,17	1.586,88	
77	1.602,75	1.618,77	1.634,96	1.651,31	1.667,82	1.684,50	
78	1.701,35	1.718,36	1.735,55	1.752,90	1.770,43	1.788,13	
79	1.806,02	1.824,08	1.842,32	1.860,74	1.879,35	1.898,14	
80	1.917,12	1.936,29	1.955,66	1.975,21	1.994,96	2.014,91	Psicólogo 20 h/s Fonoaudiólogo 20 h/s Fisioterapeuta 20 h/s Farmacêutico 20 h/s
81	1.650,47	1.666,97	1.683,64	1.700,48	1.717,49	1.734,66	
82	1.752,01	1.769,53	1.787,22	1.805,09	1.823,15	1.841,38	
83	1.859,79	1.878,39	1.897,17	1.916,14	1.935,31	1.954,66	
84	1.974,21	1.993,95	2.013,89	2.034,03	2.054,37	2.074,91	Técnico em contabilidade I Assistente Social
85	2.095,66	2.116,62	2.137,78	2.159,16	2.180,75	2.202,56	
86	1.792,86	1.810,79	1.828,90	1.847,19	1.865,66	1.884,31	
87	1.903,16	1.922,19	1.941,41	1.960,82	1.980,43	2.000,24	
88	2.020,24	2.040,44	2.060,85	2.081,45	2.102,27	2.123,29	
89	2.144,52	2.165,97	2.187,63	2.209,51	2.231,60	2.253,92	Técnico em esportes
90	2.276,46	2.299,22	2.322,21	2.345,44	2.368,89	2.392,58	
91	2.051,85	2.072,37	2.093,09	2.114,02	2.135,16	2.156,51	
92	2.178,08	2.199,86	2.221,86	2.244,08	2.266,52	2.289,18	
93	2.312,08	2.335,20	2.358,55	2.382,13	2.405,96	2.430,02	
94	2.454,32	2.478,86	2.503,65	2.528,68	2.553,97	2.579,51	Engenheiro agrônomo Médico veterinário 30 h/s Arquiteto
95	2.605,31	2.631,36	2.657,67	2.684,25	2.711,09	2.738,20	
96	2.064,59	2.085,24	2.106,09	2.127,15	2.148,42	2.169,90	
97	2.191,60	2.213,52	2.235,66	2.258,01	2.280,59	2.303,40	
98	2.326,43	2.349,70	2.373,19	2.396,92	2.420,89	2.445,10	
99	2.469,55	2.494,25	2.519,19	2.544,38	2.569,83	2.595,53	Odontólogo 20 h/s
100	2.621,48	2.647,70	2.674,17	2.700,91	2.727,92	2.755,20	
96-1	2.453,53	2.478,07	2.502,85	2.527,87	2.553,15	2.578,68	
97-1	2.604,47	2.630,52	2.656,82	2.683,39	2.710,22	2.737,33	
98-1	2.764,70	2.792,35	2.820,27	2.848,47	2.876,96	2.905,73	Enfermeiro Psicólogo Farmacêutico
99-1	2.934,78	2.964,13	2.993,77	3.023,71	3.053,95	3.084,49	
100-1	3.115,33	3.146,49	3.177,95	3.209,73	3.241,83	3.274,25	
101	2.735,91	2.763,27	2.790,90	2.818,81	2.847,00	2.875,47	
102	2.904,22	2.933,27	2.962,60	2.992,22	3.022,15	3.052,37	
103	3.082,89	3.113,72	3.144,86	3.176,31	3.208,07	3.240,15	Técnico em contabilidade II Administrador hospitalar
104	3.272,55	3.305,28	3.338,33	3.371,71	3.405,43	3.439,48	
105	3.473,88	3.508,62	3.543,70	3.579,14	3.614,93	3.651,08	



106	3.392,96	3.426,89	3.461,16	3.495,77	3.530,73	3.566,04	Odontólogo
107	3.601,70	3.637,71	3.674,09	3.710,83	3.747,94	3.785,42	
108	3.823,27	3.861,50	3.900,12	3.939,12	3.978,51	4.018,30	
109	4.058,48	4.099,07	4.140,06	4.181,46	4.223,27	4.265,50	
110	4.308,16	4.351,24	4.394,75	4.438,70	4.483,09	4.527,92	
111	5.408,85	5.462,94	5.517,57	5.572,74	5.628,47	5.684,76	Médico 20 h/s
112	5.741,60	5.799,02	5.857,01	5.915,58	5.974,74	6.034,48	
113	6.094,83	6.155,78	6.217,33	6.279,51	6.342,30	6.405,73	
114	6.469,78	6.534,48	6.599,82	6.665,82	6.732,48	6.799,81	
115	6.867,80	6.936,48	7.005,85	7.075,91	7.146,66	7.218,13	
116	9.595,72	9.691,68	9.788,59	9.886,48	9.985,34	10.085,20	Médico
117	10.186,05	10.287,91	10.390,79	10.494,70	10.599,64	10.705,64	
118	10.812,70	10.920,82	11.030,03	11.140,33	11.251,74	11.364,25	
119	11.477,90	11.592,68	11.708,60	11.825,69	11.943,94	12.063,38	
120	12.184,02	12.305,86	12.428,92	12.553,21	12.678,74	12.805,53	

Decreto Nº 1.676

DECRETO Nº 1.676/10 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2009 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvass-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 43 § 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
UNID. ORÇ.	0301	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
	122	ADMINISTRAÇÃO	
	2007	Contribuições a Entidades Municipalistas	
88	00	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. próprios	R\$ 88.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 71.553,95 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco centavos), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
	301	ATENÇÃO BÁSICA	
	2089	Manutenção do Hospital Municipal	

20	112.0	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Serviços Hospitalares	R\$ 3.234,51
20	164/8	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec.PAB Piso Atenção Básica	R\$ 26.403,44
23	170/11	DESPESAS CORRENTES – Rec. Saúde Bucal	R\$ 6.000,00
23	170/12	DESPESAS CORRENTES – Rec. PACS Agente Com. Da Saúde	R\$ 26.316,00
23	170/10	DESPESAS CORRENTES – Rec. PSF Prog. Saúde da Família	R\$ 9.600,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos dos Serviços Hospitalares, PAB – Piso de Atenção Básica – SUS, Saúde Bucal, PACS Agentes Comunitário de Saúde e PSF Programa da Saúde da Família, resultantes do Superávit Financeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Catanduvass SC, 23 de Abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 23/04/2010.

Decreto Nº 1.678

DECRETO Nº 1.678/10 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

"AUTORIZA A ABETURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA POR CONTA DA PREVISÃO IMPERATIVA DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REDUR/CHAPECÓ"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvass-Sc

vas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 45.772,32 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	1037	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
151	124/54	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Próprios	R\$	45.772,32

Art. 2º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Previsão Imperativa do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal REDUR/Chapecó, relativo ao Contrato nº 257838-49/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 27 de Abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 27/04/2010.

Decreto Nº 1.696

DECRETO Nº 1.696, de 02 de julho de 2010.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), conforme segue:

I - Presidente: CARLOS FRANCISCO RODRIGUES

II - Secretário: ROSIMERI FATIMA SPAZINI

III - Conselho Técnico:

- a) Secretaria Mun. de Transportes e Obras: ALBERTO BROLL
b) Secretaria Mun. de Saúde e Desenvolvimento Social: ELIZETE CARDOSO DA SILVA
c) Secretaria Mun. de Educação Cultura e desporto: CLÓVIS JOSÉ DE LUCCA
d) Secretaria Mun. de Administração e Finanças: CLAUDINEI ANTONIO SELLA

IV - Conselho Comunitário:

- a) Câmara Municipal de Vereadores: VALDECIR KRAVICE

b) Entidades Religiosas: Ps. JOELSON NUNES

Pe. VALMOR RESMINI

c) CDL: NELVA MIOTTO

Art. 2º. Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 1.553, de 13 de março de 2009 e suas alterações.

Catanduvas(SC), 02 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

Aviso de licitação processo licitatório nº 0091/010 edital de pregão presencial nº 0033/010

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/010
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0033/010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a aquisição de medicamentos da farmácia básica para distribuição gratuita, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das Propostas às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2010. Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 05 de julho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 244/2010 de 05.07.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 244/2010

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o preâmbulo da Portaria nº. 243/2010 de 30.06.2010, da Servidora LUCELIA KEMPNER INACIO, com a seguinte alteração: onde se lê: de acordo com o inciso II, art.25 da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99, leia-se: de acordo com o inciso I, art.64 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 05 de julho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 009/2010, de 01 de Julho de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 009/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º, II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CRISTIANO MACIEL, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir 01 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDSON LUIS GONÇALVES
Superintendente da FUMDEMA

Extrato da habilitação da tomada de preços Nº 13/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2010 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, equipamentos e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Adelar Primo e Orozimbo Michelin, no Bairro Imigrantes Rua Maria Thereza Dagnes Merlo, Loteamento São Miguel, Rua Contorno, Bairro Natureza, Rua Fiorello Fiametti Loteamento Portinari, e Rua João Frigo, Bairro São Cristovão, neste Município, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos

seguintes termos: foi julgada habilitada a licitante: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, fica a licitante habilitada desde já convocada a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 13/07/2010, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 05 de julho de 2010.
INÊS SALETE KLEIN
Vice- Presidente da C.P.L

Pregão Presencial Nº 2/2010 - FUMDEMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CONCÓRDIA - FUMDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2010 - FUMDEMA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas, arbustos, insumos e mão de obra para plantio, de acordo com a Lei nº 4.194 de 28 de junho de 2010.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21/07/2010.

Abertura: dia 21/07/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 01 de julho de 2010
EDSON LUIS GONÇALVES
Diretor Superintendente da FUMDEMA

Edital de Notificação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos para a construção da Barragem de contenção das cheias, provenientes do Contrato nº 292.763-81/2009, no valor de R\$ 323.149,40 (Trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 02 de julho 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município,

a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.702,21 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 05 de julho de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 22.485,78 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Concórdia SC, 05 de julho de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.244,49 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 05 de julho de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Termo de rescisão do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 089/2009

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 089/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de julho de 2010, do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 089/2009, de 28 de dezembro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) ALINE DE SOUZA GAIO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 080.546.109-47.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2010.

Termo de rescisão do termo de compromisso de estágio nº 147/2009, referente ao termo de compromisso originário nº 079/2009

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 147/2009, referente ao TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO Nº 079/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de julho de 2010, do termo de

compromisso de estágio nº 147/2009, referente ao termo de compromisso originário nº 079/2009, de 28 de dezembro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) FABIANA PIVA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 076.328.319-32.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2010.

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 032, de 01 de julho de 2010.

DECRETO N.º 032, de 01 de julho de 2010.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 249, de 27/10/09 (LDO);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a saber:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (1) - Aplicações Diretas...R\$ 60.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (38) - Aplicações Diretas.R\$ 10.000,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secret. de Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (20) - Aplicações Diretas.R\$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta da anulação dos itens orçamentários abaixo especificados:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (34) - Aplicações Diretas.R\$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (35) - Aplicações Diretas.R\$ 10.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (36) - Aplicações Diretas.R\$ 10.000,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secret. de Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (18) - Aplicações Diretas.R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de julho de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças



Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato PMF N° 111/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 111/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRATADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 DO OBJETO - adaptação de ambientes com área de 400 m² e ampliação de 277,60 m² no Centro Comunitário do Bairro Saturno, na Rua dos Manacás, Bairro Saturno, Forquilha/SC.
 VALOR - R\$ 320.406,38 (trezentos e vinte mil quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos).
 VIGÊNCIA - 330 (trezentos e trinta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço n°. 61/PMF/2010
 DOTAÇÃO - 0602.1016.4490.5191 (86)
 DATA DA ASSINATURA - 23 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 113/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 113/2010.
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRATADO - DINO BARP
 OBJETO - aquisição de um terreno situado no bairro Santa Libera município de Forquilha, com área de 4.512 m² (quatro mil quinhentos e doze metros quadrados), matrícula n°. 34.192 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, para ampliação do Aeroporto Diomício Freitas, no município de Forquilha/SC.
 VALOR - R\$ 20.033,28 (vinte mil trinta e três reais e vinte e oito centavos).
 VIGÊNCIA - 28/08/2010
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação n°. 83/PMF/2010.
 DOTAÇÃO - 0701.2033.4490 (1)
 DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Publicação para Ajuizamento TVPNU e ISSQN 2006 A 2009

PUBLICAÇÃO PARA AJUIZAMENTO TVPNU E ISSQN 2006 A 2009

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilha - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido, e/ou recusaram-se a assinar a notificação, para que num prazo de 10(dez) dias efetuem o pagamento ou apresentem defesa formal administrativa, da presente constituição de crédito tributário, das Taxas de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas - TVPNU e parcelamento de TVPNU

Contribuinte	Cadastro	Anos	Valor
ADS PRES DE SERV DE MONTAGEM LTDA - ME	1685	2006 A 2009	1.781,55

Contribuinte	Cadastro	Anos	Valor
ALAMINI TERRAPLANAGEM LTDA	1687	2006 E 2007	371,32
ARTIS GRÁFICA LTDA LTDA - ME	1500	2006 E 2007	1.062,88
AUTO POSTO CIRIMBELLI LTDA	1113	2006	1.741,55
BOLO BOM IND DE ALIMENTOS LTDA - ME	1372	2006 A 2009	3.062,64
CHEREBA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	1669	2006	432,85
CINWE IND E COM DO VESTUÁRIO LTDA - ME	1667	2006	432,85
CONSTRUTORA IMIGRANTE ITALIANO LTDA	1261	2006 A 2009	1.961,64
FABIANO STOLS TEIXEIRA - ME	1683	2006 A 2009	1.528,46
IMOBILIÁRIA PILAR LTDA	1603	2006 A 2009	4.862,35
MARIA DE LOURDES MERCEARIA - ME	1746	2006 A 2009	1.203,73
MEGA MÓVEIS COM MÓVEIS E ELETRO LTDA	1504	2006 E 2007	1.062,88
SEVIP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1341	2006 E 2007	1.401,49
TALFIER JEANS LTDA - ME	1085	2006 A 2009	1.528,46
TRANSPORTES CAPELA LTDA - ME	1238	2006 A 2008	1.197,91
VANIO WARMLING	556	2006	265,81
VITALI SUPERMERCADO LTDA	636	2006 E 2007	2.694,82
YAHYA MOHAMED MOHAMED ASHMAWY - ME	1623	2006	552,32

ZULEIDE INÉS HERDT WESTRUP
 Secretária de Administração e Finanças

Publicação para ajuizamento de dívidas de IPTU E Contribuição de Melhoria de 2006 A 2009

PUBLICAÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE DÍVIDAS DE IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE 2006 A 2009

A secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilha - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido, e/ou recusaram-se a assinar a notificação, da presente constituição de crédito tributário, do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Contribuição de Melhoria, referente aos exercícios abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias efetuem o pagamento ou apresentem defesa formal administrativa. Ultrapassando o prazo sem as mencionadas providências, serão encaminhadas para cobrança judicial.

Inscrição	Contribuinte	Cad.	Período do Ajuizamento	Valor
01.02.049.2430.001	ADAIR DA SILVA	2833	IPTU 2006/07/08/09	686,93
01.02.032.0015.001	ADEMIR ZANELATTO	16934	IPTU 2007/08	592,77

01.04.054.0212.002	ADILCIO NAZARIO DA ROSA	10862	IPTU 2006/07/08/09	876,44
01.07.031.0335.001	ADIOMAR ANACLETO PENE	15805	IPTU 2006/07/08/09	240,74
01.05.013.0269.001	AGENOR ALVIN MOTTA	25468	IPTU 2006/07/08/09	863,93
01.04.029.1897.001	AGENOR COLONETTI	17223	IPTU 2006	105,09
01.04.029.1849.001	AGENOR COLONETTI	17219	IPTU 2006/07/08/09	320,30
01.04.076.0383.001	AGENOR COLONETTI E IRMÃOS	17746	IPTU 2007/08/09 CONT MEL 2006/08	2165,14
01.03.024.0117.001	AGENOR MARTINS	25713	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 08	2105,07
01.05.004.0059.002	ALCEU RAMOS	4792	IPTU 2006/07/08/09	450,80
01.05.004.0059.001	ALCEU RAMOS	4791	IPTU 2006/07/08/09	538,84
01.06.073.0221.001	ALEY DOS SANTOS	3490	FRH 2003/04/05/06/08/09	3620,36
01.05.017.0232.001	AMILCAR POLICARPI	4764	IPTU 2006/08/09	582,31
01.03.019.0160.001	ANDERSON POKAMAJA COSTA	17162	IPTU 2006/07/08/09	260,08
01.03.001.1217.001	ANDERSON RODRIGO A ROCHA	2295	IPTU 2006/07	290,95
01.08.005.0031.001	ANDREA DO NASCIMENTO	16042	IPTU 2006/07/08/09	379,08
01.05.042.0165.001	ANDRESSA DE OLIVEIRA PATRICIO	4120	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2007	1458,34
01.02.010.0292.001	ANTONIO ANACLETO DE SOUZA	3051	IPTU 2006/07/08 CONT MEL 2007	1429,81
01.05.028.0058.001	ANTONIO DE BORBA	4471	IPTU 2006/07/09	271,17
01.03.002.0095.002	ANTONIO DE GODOI (ESPOLIO)	17024	IPTU 2006/07/08/09	725,60
01.03.002.0095.001	ANTONIO DE GODOI (ESPOLIO)	2013	IPTU 2006/07/08/09	649,20
01.02.052.0282.002	ANTONIO VALMOR DA ROSA	16991	IPTU 2006	148,99
01.03.019.0104.001	ARCEU ROCHA (PSH)	1526	IPTU 2006/07/08/09 FRH 2007/08/09	260,08
01.05.016.1310.002	BENJAMIN BECKER	15127	IPTU 2006/07/08/09	587,41
01.05.016.1310.001	BENJAMIN BECKER	15126	IPTU 2007/08/09	309,28
01.06.073.0209.001	BEROCI DE ANDRADE	3489	IPTU 2009 FRH 2005/06/08/09	1828,12
01.02.030.0303.001	BRUNO BECKHAUSER	2600	IPTU 2006/07/08/09	1332,08
01.02.031.0029.001	CAMILA CARDOSO CECHINEL	1054	IPTU 2006/07	311,18
01.04.002.0194.001	CARLOS COLONETTI	10017	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2009	1235,69
01.03.014.0668.001	CARLOS DE SOUZA	2059	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 08	1945,45

01.07.014.0315.001	CATIANE DA AGOSTIN	25851	IPTU 2006/07/09	250,58
01.08.017.1650.001	CICERO SERAFIM	16506	IPTU 2006/07/08/09	607,62
01.02.044.0314.001	CIRO KULKAMP	2851	IPTU 2006	336,44
01.04.008.0454.001	CLAUDEMIR ALVES	10114	IPTU 2006/07/08/09	956,80
01.06.069.0159.001	CLAUDEMIR PIRES	3513	IPTU 2008/09 CONT MEL 2006	3008,06
01.06.080.0074.001	CLAUDEMIRO GONÇALVES	3659	CONT MEL 2006	1523,82
01.02.008.0272.001	CLAUDENOR MARIOT	2505	IPTU 2007/08/09	588,73
01.08.017.0303.001	CLAUDI GONÇALVES	16470	IPTU 2006/07/08/09	203,05
01.05.036.0143.001	CLAUDIOMIR TOMAZI URBANO	4225	IPTU 2006	197,30
01.06.006.0291.001	CLEBER MENDES MACHADO	25254	IPTU 2006/07/08/09	514,07
01.06.041.0124.002	CLESIO BRUNELLI	25363	IPTU 2006/07	247,44
01.04.052.0122.001	CONFECÇÕES VILA FRANCA LTDA ME	10846	IPTU 2006/07/08/09	713,26
01.07.015.0328.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	15326	IPTU 2006/07/08/09	329,39
01.07.023.0425.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	25572	IPTU 2006/07/08/09	294,39
01.07.023.0069.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	25552	IPTU 2006/07/08/09	329,39
01.07.014.0328.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	25852	IPTU 2006/07/08/09	329,39
01.08.010.0140.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	16161	IPTU 2006/08/09	365,24
01.07.030.0180.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	15747	IPTU 2006/07/08/09	287,90
01.07.024.0095.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	25578	IPTU 2006/07/08/09	
01.07.014.0056.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	25836	IPTU 2006/07/08/09	329,38
01.06.081.0176.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	3656	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2006	2609,79
01.07.015.0056.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	15310	IPTU 2006/07/08/09	329,38
01.07.013.0224.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	15438	IPTU 2006/07/08/09	337,14
01.07.013.0027.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	15428	IPTU 2006/07/08/09	337,22
01.07.008.0110.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	15554	IPTU 2006/07/08/09	366,39
01.06.097.0090.001	CRICIUMA CONSTRUÇÕES	26287	IPTU 2006/08	141,34
01.04.013.0054.001	CRISTIANO HENRIQUE	10203	IPTU 2008/09 FRH 2003 A 2009	5213,94
01.03.024.0102.001	DANIEL JOSE BORGES	1485	IPTU 2006/08/09 CONT MEL 08	1852,91
01.06.004.0695.001	DEJAIR DOS PASSOS	3847	IPTU 2006/07/08/09	1071,05
01.05.015.0031.001	DERCILIO BETIOL BARBOSA	25475	IPTU 2006/07/08/09	485,31
01.03.019.0170.001	DINEI MOTA (PSH)	17163	FRH 2006 A 2009	2603,27

01.03.019.0170.001	DINEI MOTA (PSH)	17163	IPTU 2006/07/08/09	260,08
01.07.014.0192.001	DJALMA DA SILVA AMADEU	25844	IPTU 2006/07/08/09	297,39
01.03.001.0232.001	DJALMA FERNANDES	17440	IPTU 2007/08/09 FRH 2006/07/08/09	3104,82
01.06.008.0214.001	EDGAR MANOEL PACHECO	25219	IPTU 2006	90,46
01.05.028.0263.001	EDILEIA DA SILVA	4481	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2007	1603,47
01.05.022.0123.001	EDSON PACHECO	4598	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2007	1838,04
01.06.008.0186.001	ELIO FREITAS	25217	IPTU 2006/07/08/09	580,19
01.02.029.0110.001	ELOYR RABELO	2560	IPTU 2006/07/08/09	1761,95
01.05.039.0152.001	ENIO FABRE	4168	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2007	4014,62
01.07.006.0980.001	EROTIDES JORGE DOS SANTOS	17115	IPTU 2006	319,51
01.06.074.0085.001	EVA DE FATIMA GOMES NETO	3458	IPTU 2007/08/09 FRH 2006/07/08/09	2347,81
01.04.030.1002.001	EVERALDO DA SILVA PEDRO	10524	IPTU 2006/07/08/09	706,88
01.06.083.0059.001	FERNANDO SILVEIRA AMANDIO	3633	IPTU 2006/07/08/09	596,68
01.05.029.0280.001	FERNANDO VARGAS EUGENIO	4444	IPTU 2006/07/08/09	935,70
01.07.018.0080.001	FLAVIO DE SOUZA	15384	IPTU 2006/07/08/09	578,30
01.08.022.0177.001	FRANCISCO BORGES	16523	IPTU 2006/07/08/09	201,92
01.06.034.0633.001	FRANCISCO JOEL CARDOSO	3897	IPTU 2006/07/08/09	580,79
01.02.003.0217.001	FRANCISCO VICENTE CIPRIANO	26029	IPTU 2006/07/08/09	1491,82
01.06.038.0124.001	GENESIO DA SILVA SEMELER	25445	IPTU 2006/07/08	331,69
01.02.055.0510.002	GERALDO ROCHA	16957	IPTU 2006/07	226,57
01.02.055.0030.001	GERALDO ROCHA	1147	IPTU 2006/07/08/09	1902,28
01.04.030.1309.001	GERVASIO PAVEI	10541	IPTU 2006/07/08/09	443,51
01.04.030.1372.001	GERVASIO PAVEI	10542	IPTU 2006/07/08/09	513,79
01.04.030.1384.001	GERVASIO PAVEI	10543	IPTU 2006/07/08/09	350,19
01.04.030.0849.001	GERVASIO PAVEI	25954	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2006	2878,60
01.04.030.1186.001	GERVASIO PAVEI	10534	IPTU 2006/07/08/09	396,17
01.04.030.1173.001	GERVASIO PAVEI	10533	IPTU 2006/07/08/09	391,34
01.04.030.0864.001	GERVASIO PAVEI	25955	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2006	2163,56
01.04.008.0083.001	GETRO CORRENTE	10094	IPTU 2008/09 FRH 2006/07/08/09	3155,03
01.05.026.0430.001	GILBERTO BARDEN	4410	IPTU 2006/08/09	547,63
01.03.027.0029.001	GILMAR ALAMINE	1421	IPTU 2006/07/09 CONT MEL 08	1778,42
01.07.031.0260.001	GILMAR BAIOTO	15799	IPTU 2006/07/08/09	766,03
01.07.031.0273.001	GILMAR BAIOTO	15800	IPTU 2006/07/08/09	490,96
01.08.010.0080.001	GILMAR JOÃO DA SILVA	16124	IPTU 2006/07/08/09	1039,87

01.06.083.0089.001	GILSON GONÇALVES FURTADO	3635	FRH 2003/04/05/06/08/09	2728,01
01.08.012.0144.001	GUSTAVO MELLO NETO	16228	IPTU 2006/07/08/09	734,31
01.06.074.0157.001	HEBER TADEU CASTRO	3461	IPTU 2006/07/08/09 FRH 2006/07/08/09	2939,80
01.06.012.0300.001	IDA BETT LUCIANO	25083	IPTU 2006/07/08/09	447,72
01.02.025.0214.004	ILSON CEZAR MEZZARI E EVERSON MEZZARI	1651	IPTU 2006/07/08/09	774,89
01.02.025.0214.002	ILSON CEZAR MEZZARI E EVERSON MEZZARI	1649	IPTU 2006/08/09	1063,86
01.02.025.0214.003	ILSON CEZAR MEZZARI E EVERSON MEZZARI	1650	IPTU 2006/07/08/09	786,57
01.02.025.0214.005	ILSON CEZAR MEZZARI E EVERSON MEZZARI	1652	IPTU 2006/07/08	599,53
01.05.060.0060.001	IRACEMA M. GHELERE	15047	IPTU 2006/07/08/09	762,40
01.04.003.0035.001	IRMA JULIO JOÃO DUARTE	10028	IPTU 2006/07/08/09	880,23
01.07.026.0107.001	IRMA VICENTE RONCHI	15691	IPTU 2006/07/08/09	419,00
01.05.037.0199.001	IVANIR PEDRO MARCELINO	4211	IPTU 2006/07/08/09	1215,16
01.08.017.1814.001	IVANIR SEVERINO	16512	IPTU 2006/07/08/09	492,00
01.05.017.0183.001	IVONE FONTOURA	4760	IPTU 2007/08/09	732,48
01.02.056.0643.001	IZOLETE WESTRUP DAMINELLI	1133	IPTU 2006/07/08/09	1184,85
01.07.036.0366.001	JAIME WENHOLD	15874	IPTU 2006/07/08/09	659,12
01.07.033.0025.001	JAIME WENHOLD	15836	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2009	2394,15
01.05.044.0735.001	JAIR ALMERINDO MARTINS	4665	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2006	1746,29
01.06.079.0104.001	JAIR DE OLIVEIRA	3670	IPTU 2008/09 CONT MEL 2006	1822,20
01.04.019.0341.001	JANAINA LIMA PATRICIO	10285	FRH 2006/07/08	1372,26
01.04.002.0094.001	JANEIDE BINATTI	10012	IPTU 2006/07/08/09	364,21
01.03.001.0290.001	JANETE WITT FERREIRA	2229	IPTU 2006/07/08/09	636,63
01.02.002.1553.001	JARE DE OLIVEIRA PADILHA	2402	IPTU 2006/07 CONT MEL 2005	1559,64
01.04.019.0477.001	JAYME ZANATTA	10293	IPTU 2006/07/08/09	343,35
01.08.017.1831.001	JEFERSON DA SILVA	16513	IPTU 2006/07/08/09	336,54
01.04.014.0150.001	JOACIR MARTINS DA ROCHA	10228	IPTU 2006/07/08/09	540,82
01.05.012.0278.001	JOÃO BATISTA MARTINS	15040	IPTU 2006/07/08/09	469,32

01.06.073.0234.001	JOAO BATISTA NAZARIO MARIA	3491	IPTU 2006/07/08/09 FRH 2004 A 2009	3243,56
01.05.044.0396.001	JOÃO DENSKI (ESPOLIO) FRANCISCO VASSOLER	4648	CONT MEL 2006	225,29
01.03.015.0159.001	JOÃO GOMES DA ROCHA	1559	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 08	2774,46
01.03.015.0114.001	JOÃO GOMES DA ROCHA	1558	IPTU 2006/07/08/09	533,75
01.02.055.0471.001	JOÃO SCARSI	1167	IPTU 2006	189,29
01.03.013.1009.001	JOAQUIM CORREA	1618	IPTU 2006/07/08/09	708,13
01.04.029.1798.001	JORGE HENRIQUE M HERR DA SILVA	26018	CONT MEL 2006	1658,66
01.08.020.0050.001	JOSE ANGELINO DIAS	16314	IPTU 2006/07/08	254,57
01.04.030.1618.001	JOSE CARLOS RIBEIRO	10555	IPTU 2006/07/08/09	685,04
01.04.022.0027.001	JOSE CARLOS VENANCIO	10341	IPTU 2007/08/09 CONT MEL 2006/08	4586,41
01.04.065.0335.004	JOSE FELIPE JOSEFINO	25682	IPTU 2006	197,20
01.05.060.0045.001	JOSE MARCOS GUELERE	15046	IPTU 2006/07/08/09	408,89
01.05.014.0232.001	JOSE MATIAS NOVACK	15011	IPTU 2006/07/08/09	507,04
01.05.058.0292.001	JOSE ZEFERINO	15277	IPTU 2006/07/08/09	619,68
01.03.012.2483.001	JOVELINA MANDELLI	2213	IPTU 2006	137,74
01.03.026.0212.001	JOVELINO BERETTA	1448	IPTU 2005	171,14
01.05.042.0372.001	JUCENIR ESTEVAN	4131	IPTU 2006/08/09 CONT MEL 2006	1913,24
01.05.027.0076.001	JUCINEI NASCIMENTO DE ALMEIDA	4451	IPTU 2006/07/08/09	516,17
01.07.023.0263.001	KEITE KARLA FRAGA	25562	IPTU 2006/07/08/09	329,39
01.06.040.0199.001	LINO DA SILVA	25379	IPTU 2006/07/08/09	1403,79
01.04.022.0308.001	LIONOR ALEXANDRE DA SILVA	10357	IPTU 2006/07/08/09	624,57
01.02.001.0713.001	LORECI DA ROSA	473	IPTU 2006/08	538,23
01.04.029.0860.001	LOURIVAL DUARTE	10493	IPTU 2006/07/08/09	680,72
01.06.032.0016.001	LUCINEI DA SILVA FIGUEIRO	3096	IPTU 2006/07/08/09	634,54
01.07.030.0247.001	LUIZ CARLOS BERNARDO	15750	IPTU 2006/07/08/09	
01.08.012.0093.001	LUIZ CARLOS BORGES (ANA B. BORGES)	16224	IPTU 2006/07/08/09	547,78
01.04.061.0107.001	LUIZ CARLOS JOAQUIN	11037	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2008	1518,37
01.05.021.0252.001	LUIZA CARDOSO LIMA	4620	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2007	1801,54
01.08.012.0054.001	MANOEL BORGES	16222	IPTU 2006/07/08/09	650,61
01.06.037.0015.001	MANOEL DE SOUZA CAMPOS	25409	IPTU 1993/1995 A 2000;2006 A 2009	1874,09

01.05.047.0106.001	MAQUIS ROGER DA SILVA	4041	IPTU 2006/07/08/09	541,28
01.08.016.0232.001	MARCELO GABRIEL	16275	IPTU 2006/07/08/09	521,42
01.05.016.1352.001	MARCIA RODRIGUES XIMENES	15128	IPTU 2006/07/08/09	656,62
01.06.095.0147.001	MARCIO LUIS ROSALINO	3722	IPTU 2006/07/08/09	382,59
01.06.007.0114.001	MARCO AURELIO MEDEIROS	25230	IPTU 2006/07/08/09	574,67
01.05.043.0383.001	MARCOS DE FIGUEIREDO HELENO	4106	IPTU 2009 CONT MEL 2006	1294,38
01.03.001.0368.001	MARIA CRISTINA F RODRIGUES	2239	IPTU 2006/07/08/09	879,46
01.03.031.0040.001	MARIA DE LOURDES DA SILVA	1460	2006	255,39
01.06.095.0032.001	MARIA DOLORES MOISES NAZARIO	3716	IPTU 2006/07/08/09	1473,57
01.06.033.0046.001	MARIA LORECI ALEXANDRE	3079	IPTU 2006/07/08/09	542,46
01.03.001.0158.001	MARIA LUZIA CARDOSO	17433	IPTU 2007/08/09 FRH 2006/07/08/09	2860,8
01.04.024.0363.001	MARIA RITA ROCHA	10399	IPTU 2007/08/09	513,65
01.07.002.0467.002	MARILEIA FELTRIN SCHNEIDER	15653	IPTU 2004/07/09	177,23
01.05.038.0156.001	MARIO BONIFACIO DA SILVA	4185	IPTU 2006	367,86
01.03.012.2000.001	MARLETE SEHENEN GARCIA	16996	IPTU 2006/07/08/09	864,51
01.03.001.0179.001	MARLI SEHNEN	17435	IPTU 2007/08/09 FRH 2006/07/08/09	2860,8
01.03.012.1762.002	MILTON BORDIGNON	2153	IPTU 2006	132,82
01.04.071.0090.001	MIRIAM LOPES BORGES	26493	IPTU 2006/07/08/09	332,40
01.05.039.0259.001	MOACIR FERREIRA BUENO	4173	IPTU 2006/07/08/09	1202,59
01.06.071.0243.001	MOACIR SILVEIRA	3485	IPTU2006/07/08/09 FRH 2006/07/08/09	2791,89
01.07.032.0285.001	MOISES ROSA FELICIANO	15777	IPTU 2006/07/08/09	591,97
01.06.034.0041.001	NADIR DA SILVA GOULART	3867	IPTU 2006/07	298,15
01.04.013.0262.001	NAZARETE ROSSO PAGANI	10214	IPTU 2008/09 FRH 2004 A 2009	3217,15
01.06.087.0047.001	NELSON PHOL	3758	IPTU 2006/07/08	491,02
01.05.040.0167.001	NERCI LEANDRO DE DEUS	4160	IPTU 2006/07/08	341,07
01.06.071.0012.001	NOEMI JESUINO MARIANO	3476	IPTU 2006 E 2009	152,28
01.05.028.0161.001	OSMAR BONIFACIO DA SILVA	4476	IPTU 2006/07/08/09	1079,50
01.02.055.0302.001	OTAVIO MONTEIRO	1159	IPTU 2006/07/08/09/09	1894,43

01.04.023.0364.001	PAULO ROBERTO ZANETTE	10379	IPTU 2006/07/08/09	495,80
01.04.023.0041.001	PAULO ROBERTO ZANETTE	10362	IPTU 2001 A 2009	713,45
01.03.009.0315.001	PAULO SEHNEN	1727	IPTU 2006/07/08	158,23
01.07.034.0314.001	PEDRO BIANCHINI FERRARI	15832	IPTU 2006/07/08	483,46
01.07.034.0301.001	PEDRO BIANCHINI FERRARI	15831	IPTU 2006/07/08	603,66
01.07.028.0366.001	PEDRO BIANCHINI FERRARI	15620	IPTU 2006/07/08 CONT MEL 2009	2711,05
01.05.016.0641.001	PEDRO BONFANTE NETO	15084	IPTU 2006/07/08/09	840,20
01.05.016.0641.002	PEDRO BONFANTE NETO	15085	IPTU 2006	112,03
01.04.051.0050.001	PEDRO ELISEU DOS REIS	10836	IPTU 2006/07/08/09	480,63
01.04.038.0215.001	PEDRO JOÃO DE MORAES	10673	IPTU 2006/09	421,13
01.07.020.0191.001	PEDRO MODOLON BRESSAN	15414	IPTU 2006/07/08 CONT MEL 2009	982,27
01.06.061.0114.001	PEDRO SEMLER	3593	IPTU 2006/07/08/09	348,13
01.05.039.0229.001	PEDRO VALDO JOSE	4171	IPTU 2006/07/08/09	305,54
01.06.073.0104.001	RAFAEL SPINDOLA PAES	3497	IPTU 2006/07/08/09 FRH 2003/04/05/06/08/09	
01.06.021.0258.001	RAINIER ALEXANDRE MONDARDO	3239	IPTU 2006/07/08/09	464,45
01.04.013.0081.001	RAQUEL DUTRA	10205	FRH 2006/07/08/09	3070,26
01.06.073.0170.001	REJANE DA ROCHA TORQUATO	3488	FRH 2005/08/09	399,66
01.05.029.0296.001	RENATO CORREA LEANDRO	4445	IPTU 2006/07/08/09	660,31
01.07.017.0043.001	RENATO UGIONI	15357	IPTU 2006/07/08/09	256,70
01.07.017.0069.001	RENATO UGIONI	15359	IPTU 2006/07/08/09	256,88
01.07.017.0056.001	RENATO UGIONI	15358	IPTU 2006/07/08/09	256,72
01.04.062.0295.001	ROGER DA SILVA	11086	IPTU 2007/08/09	556,41
01.04.062.0306.001	ROGER DA SILVA	11087	IPTU 2007/08/09	1210,00
01.01.019.0321.012	ROMUALDO FORGIARINI	432	IPTU 2006	123,04
01.01.019.0321.005	ROMUALDO FORGIARINI	422	IPTU 2006	251,19
01.01.019.0321.009	ROMUALDO FORGIARINI	426	IPTU 2006	251,19
01.02.024.0026.001	ROQUE MARTINS	2006	IPTU 2006/07/08/09	1258,03
01.04.073.0053.001	ROSANGELA DE SOUZA ROSA	17171	IPTU 2006/09 FRH 2006/08	404,36
01.08.007.0069.001	ROSANIO ADÃO DE FREITAS	16169	IPTU 2006/07/08/09	781,10
01.04.073.0032.001	ROSIMERI BECKER	17169	IPTU 2006/07/09	193,8
01.06.073.0156.001	ROSIMERI DA SILVEIRA DUTRA	3487	IPTU 2006/08/09 FRH 2004/05/06/08/09	2557,50

01.07.037.0086.001	RUBENS DAGOSTIN	15878	IPTU 2006/07/09	643,28
01.07.037.0133.001	RUBENS DAGOSTIN	15880	IPTU 2006/07/09	581,25
01.06.094.0032.001	RUDI ARMIN PETRY	3724	IPTU 2006/08/09	492,92
01.06.071.0064.001	SALESIO LAURINDO	17266	IPTU 2006/07/08/09 FRH 2007/08/09	2151,98
01.06.079.0089.001	SALESIO MEURER PICKLER	3669	CONT MEL 2006	1523,82
01.07.024.0425.001	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	25596	IPTU 2006/07/08/09	364,25
01.01.024.0092.001	SERGIO TISCOSKI	547	IPTU 2006/07/08/09	1154,45
01.07.022.0205.001	SILESIO DE AGUIAR MENDES	15451	IPTU 2006/07/08/09	297,36
01.05.016.0744.002	SILVESTRE ELIBIO DA SILVA	15091	IPTU 2006/09	428,99
01.05.016.0744.001	SILVESTRE ELIBIO DA SILVA	15090	IPTU 2006	268,04
01.05.037.0336.001	SUELI ALIPIO DA ROSA	4219	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2006	3113,79
01.06.073.0040.001	TEREZINHA ZEFERINO GONÇALVES	3494	IPTU2007/08/09 FRH 2004/05/06	1557,19
01.04.074.0284.001	VALDECI JOSE JOAQUIN	26541	IPTU 2006/07/08/09	915,61
01.05.024.0093.001	VALDECIR DA SILVA	4587	IPTU 2006/07/08/09	798,08
01.01.017.0592.001	VALDEMAR LOCH (ESPÓLIO)	790	IPTU 2006/07/08/09	1133,52
01.05.032.0519.001	VALDIR PEDRO MARCELINO	4318	IPTU 2006/07/08/09	1304,05
01.04.073.0290.001	VALENTIN FERRARI	26532	IPTU 2006/07/08/09	693,45
01.05.013.0049.001	VALMIR CANDIDO PEREIRA	25457	IPTU 2006/07/08/09	706,15
01.06.072.0200.001	VALMOR KULKAMP	3472	IPTU 2006/07/09	257,91
01.04.013.0314.001	VANDERLEI CANDIDO	26266	IPTU 2007/08/09 FRH2005/06/07/08/09	4062,30
01.04.066.0210.001	VANDERLEI DAMIANI SCREMIN	11136	IPTU 2006/07/08/09	431,83
01.04.056.0221.001	VANDERLEI MOTA	10908	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 2008	1681,99
01.02.026.0142.001	VANDIR DA SILVA DODETTE	2038	IPTU 2006/09	791,82
01.05.023.0357.001	VANECI ASSUNÇÃO	4504	IPTU 2006/07/08/09	800,04
01.05.063.0118.001	VENICIO CARDOSO ALBANO	4908	IPTU 2002 A 2009	683,74
01.04.058.0210.002	VILMAR BARBOSA DA SILVA	10971	IPTU 2006/07/08/09	599,09
01.06.073.0079.001	VILMAR RODRIGUES LANGER	3495	IPTU 2007/08/09 FRH 2003/04/05/06/08/09	3961,49
01.03.027.0101.001	WALMOR DA SILVA CARLOS	1426	IPTU 2006/07/08/09 CONT MEL 08	1593,55



01.03.001.1647.001	WILLIAN VALNIER DA SILVA	2325	IPTU 2006/07/08/09	487,33
01.03.001.0276.001	ZENIR DE ANDRADE	2227	IPTU 2006/07/08/09	628,71

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0182/2010

DECRETO Nº 0182 DE 05 DE JULHO 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2033, de 02 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação infantil
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (85) R\$ 100.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (109) .. R\$ 25.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (265) .. R\$ 15.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (126) .. R\$ 10.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações.

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação infantil
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (88) R\$ 100.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (111) .. R\$ 25.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (253) .. R\$ 15.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.50.00.00 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucr - Recurso 0.1.0200 (126) R\$ 10.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE JULHO 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0183/2010

DECRETO Nº 0183 DE 05 DE JULHO 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2033, de 02 de Dezembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
27.812.0029.2.064 - Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0800 (1) .R\$35.000,00

Total.....R\$35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações.

13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
27.812.0029.2.064 - Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0800 (2) .R\$20.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0800 (3) .R\$15.000,00

Total.....R\$35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE JULHO 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0184/2010

DECRETO Nº. 0184 DE 05 DE JULHO DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo

14 da Lei Nº. 2033, de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.01 - Educação Geral
 12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (266) R\$ 300.000,00
 Total R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação da conta a que se refere o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

4172401 - Transf de Recursos do FUNDEB R\$ 300.000,00
 Total..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
 FRAIBURGO, SC, 05 DE JULHO DE 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1999/2010

PORTARIA Nº. 1999, DE 05 DE JULHO DE 2010.
 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 3218/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 138, 144 e 145 da Lei Complementar nº. 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo) para integrarem a Comissão Especial Sindicante, a fim de apurar os fatos relatados e acostados ao mesmo:

I - JANE MARIA SENDKTO FERREIRA - Presidente;
 II - JOÃO RUDINEI BELOTTO - Membro;
 III - MARILUCIA GUINDANI - Secretária.

Art. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
 FRAIBURGO, SC, 05 DE JULHO DE 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2000/2010

PORTARIA N.º 2.000 DE 05 DE JULHO DE 2010.
 Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DANIEL AUGUSTO KEMP, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.590.479-11, nomeado para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de julho de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2001/2010

PORTARIA N.º 2.001, DE 05 DE JULHO DE 2010.
 Revoga a Portaria n.º 1.892, de 21 de junho de 2010.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1.892, de 21 de junho de 2010, que prorrogou o contrato do servidor MATEUS APARECIDO MACIEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.719-59, contratado para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em 01 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de julho de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2002/2010

PORTARIA N.º 2.002 DE 05 DE JULHO DE 2010.
 Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3.182 de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE RIBEIRO CARDOZO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 961.111.199-15, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviço junto ao Fórum da Comarca de Fraiburgo, por 40 horas semanais, no período de 05 julho de 2010 a 04 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de julho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2003/2010

PORTARIA N.º 2.003 DE 05 DE JULHO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MONICA CAMPANHARO ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 046.662.699-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, em 01 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de julho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2004/2010

PORTARIA Nº 2.004, DE 05 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0002 de 26 de maio de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALDONIR ZANELLA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 035.159.359-40, na função de MOTORISTA, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, no período de 06 de julho de 2010 a 05 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de julho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento



Edital de Imposição de Penalidade 893/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 893/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BRP7750	55256089C	FRANCISCO DA SILVA	6920/0	233
LXD9393	54606756C	SEBASTIAO SIDNEI BORGES	6556/1	230 * I
LXD9393	54606757C	SEBASTIAO SIDNEI BORGES	6912/0	232
LXT0286	54606601C	ALMERI SARTORI DA SILVA	6599/2	230 * V
MAD6745	54606608C	IDINEIDE GEMELLI	7340/0	252 * IV
MAP9121	54606702C	ANTONIO MARCOS GOMES DE CAMPOS	6599/2	230 * V
MDK2568	54607345C	PEDRO PAULO LUCIANO	5010/0	162 * I
MDK2568	54607346C	PEDRO PAULO LUCIANO	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE JULHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 896/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 896/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MCJ3886	55255996C	JAIR CONTE	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE JULHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 898/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 898/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BUO7710	54606551C	SETIMO CHEROBIN	6769/3	230 * XXII
MCN2972	55256124C	MOACIR GREIN	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE JULHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 891/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 891/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAK9602	54605070C	EDER STOCHMANN	5010/0	162 * I
AAK9602	54605071C	EDER STOCHMANN	6726/1	230 * XVIII
ATJ1971	55256172C	ELIZETE ESMERIO RAITZ	6920/0	233
DCW8893	55256151C	CLAUDINEI JOSE PEREIRA	6920/0	233
IDY1700	55256155C	JOSE CARLOS DE LIMA SANTOS	6920/0	233
LWW2101	54605074C	FERNANDO JOSE DE MELO	5169/1	165
LXE2771	55256187C	AFONSO DE LIMA	6920/0	233
LXP5204	55256192C	DORGELIO SILVA	6920/0	233
LYG1758	55256159C	VERA LUCIA PINTO	6920/0	233
LYN7093	54605057C	LEONI ROSA	5010/0	162 * I
LYN7093	54605058C	LEONI ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
LYN7093	54605059C	LEONI ROSA	6912/0	232
LYW3961	55256156C	VOLNI WERNER	6920/0	233
LZL4708	55256170C	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS NUNES	6920/0	233
LZZ1371	54605498C	JUCARA DE FATIMA MERGAREFO	6726/1	230 * XVIII
LZZ1371	54605499C	JUCARA DE FATIMA MERGAREFO	6912/0	232
MAS7248	55256173C	JOAO PAULO CAMARGO	6920/0	233
MBA9462	54606470C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	5010/0	162 * I
MBA9462	54606471C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I
MDS7550	55256169C	VALDERI MELLO ONOFRE	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE JULHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 897/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 897/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXK8490	54605076C	ROGERIO FURLAN	5010/0	162 * I
LXK8490	54605077C	ROGERIO FURLAN	6599/2	230 * V
MAS6314	54605051C	EDUARDO DA SILVA CORDEIRO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAS6314	54606650C	EDUARDO DA SILVA CORDEIRO	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 2 DE JULHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 081/2010

DECRETO N.º 081, DE 05 DE JULHO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2010, referente à parcela complementar, Segundo Edital de Lançamento do Exercício de 2010, poderão ser pagos conforme segue:

I - Integralmente até 30 de Julho de 2010, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;

I - Integralmente até 31 de Agosto de 2010, com 15% (quinze por cento) de desconto;

III - Em 10 (dez) parcelas mensais, sem desconto, vencíveis a partir do mês de agosto do ano de 2010, sempre no último dia útil, com parcela mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Julho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/07/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA

Secretária de Administração

Portaria N.º 387/2010

PORTARIA N.º 387, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, TÂNIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF n.º 427.969.030-87, para exercer o cargo de COORDENADORA DO SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/06/2010.

Portaria N.º 388/2010

PORTARIA N.º 388, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor NERI JOELSO DA SILVA, Matrícula n.º 003, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2010.

Portaria N.º 389/2010

PORTARIA N.º 389, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LUCIANA MACHADO ANTONIO, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04/06/2010. Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Portaria N.º 390/2010

PORTARIA N.º 390, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, a contratada TATIANA NAKAYAMA VILANI, Contrato n.º 177/2010, em 19/06/2010.

Portaria N.º 391/2010

PORTARIA N.º 391, DE 08 DE JUNHO DE 2010. ALTERA A PORTARIA N.º 338/2010 QUE "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o comunicado de decisão NIT 17061102975 do INSS, RESOLVE, Art. 1º. O artigo 1º da Portaria n.º 338/2010, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora DULCINEIA DE CAMPOS DOS SANTOS, Professora com Licenciatura 40 hs, matrícula funcional n.º 3335, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, no período de 21/05/2010 à 30/06/2010, sendo encaminhada após o décimo quinto dia ao INSS.

Portaria N.º 392/2010

PORTARIA N.º 392, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/06/2010, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor RONALDO GABRIEL ANTONIO, Mat. n.º 2737, concedidas através da Portaria n.º 372/2010, por motivo de excepcional interesse público.

Portaria N.º 393/2010

PORTARIA N.º 393, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/06/2010, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º



1000/2005, da Servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.º 0004, concedidas através da Portaria n.º 373/2010, por motivo de excepcional interesse público.

Portaria N.º 394/2010

PORTARIA N.º 394, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora VERA LÚCIA FERRAZ NERES DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 0433, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 395/2010

PORTARIA N.º 395, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSMAR GONÇALVES, Matrícula n.º. 0020, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2010.

Portaria N.º 396/2010

PORTARIA N.º 396, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente e, CONSIDERANDO a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município de Garopaba, RESOLVE, Art. 1º. DESIGNAR os Senhores: Nilson Luiz da Silva Mello, Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Rui Carlos Marques de Barcellos, Diretor de Saneamento e Meio Ambiente; Mario César Silva, Diretor de Trânsito; Luiz Bernardo, Secretário de Infra-Estrutura e Marcus Vinicius de Souza Dalmarco, 1º Ten. PM Cmt Polícia Militar, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Defesa Civil, que avaliará os danos materiais e ambientais provocados por situação de emergência, ocorrência de ressacas (brusca invasão do mar) que vieram causar danos nas praias e vias públicas, do dia 02 a 09 de junho, atingindo a área urbana do município, Bairro Praianha (Praia da Silveira).

Portaria N.º 398/2010

PORTARIA N.º 398, DE 14 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 14/06/2010, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor NERI JOELSO DA SILVA, Matrícula n.º. 003, concedidas através da Portaria n.º 388/2010, por motivo de excepcional interesse público.

Portaria N.º 399/2010

PORTARIA N.º 399, DE 14 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TATIANE DA ROSA, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3559, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/05/2010.

Portaria N.º 400/2010

PORTARIA N.º 400, DE 14 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional n.º 0434, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 401/2010

PORTARIA N.º 401, DE 14 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CIDES JOÃO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 0143, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 402/2010

PORTARIA N.º 402, DE 14 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MICHELLE LOUISE SICA DE ALMEIDA, matrícula funcional n.º 3426, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 19 de maio de 2010, por motivo de casamento.

Portaria N.º 403/2010

PORTARIA N.º 403, DE 14 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. EXONERAR, a pedido, WILMAR ALMEIDA COELHO JUNIOR, CPF n.º 037.772.329-04, das funções comissionadas do cargo de ASSESSOR DE INFORMÁTICA, da Secretaria Municipal de Administração, em 16/06/2010. Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Portaria N.º 404/2010

PORTARIA N.º 404, DE 15 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor GILNÉRIO MANOEL VALENTIM, Matrícula



Funcional n.º 0734, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 405/2010

PORTARIA N.º 405, DE 16 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0093, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 406/2010

PORTARIA N.º 406, DE 16 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 0079, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 407/2010

PORTARIA N.º 407, DE 17 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSVALDO ROCHA, Matrícula Funcional n.º 0108, no período de 01/06 à 30/06/2010.

Portaria N.º 408/2010

PORTARIA N.º 408, DE 17 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o contratado JULIANO JOSÉ DA SILVA, Contrato n.º 241/2010, em 16/06/2010.

Portaria N.º 409/2010

PORTARIA N.º 409, DE 17 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor NILTON CÉSAR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 0924, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 410/2010

PORTARIA N.º 410, DE 17 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Ser-

vidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JULIANO JOSÉ DA SILVA, CPF n.º 066.801.379-69, para exercer o cargo de ASSESSOR DE INFORMÁTICA, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/06/2010.

Portaria N.º 411/2010

PORTARIA N.º 411, DE 18 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o contratado GEORGE JANUÁRIO DA SILVA, Contrato n.º 314/2010, em 18/06/2010.

Portaria N.º 412/2010

PORTARIA N.º 412, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, GEORGE JANUÁRIO DA SILVA, CPF n.º 004.229.079-10, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21/06/2010.

Portaria N.º 413/2010

PORTARIA N.º 413, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o contratado BRUNA BERNARDINO LUIZ, Contrato n.º 244/2010, em 09/06/2010.

Portaria N.º 414/2010

PORTARIA N.º 414, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES, Técnico de Enfermagem - SAMU, matrícula funcional n.º 0024, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, a partir de 03/06/2010, sendo encaminhada após o décimo quinto dia ao INSS.

Portaria N.º 415/2010

PORTARIA N.º 415, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos



art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora JUCILDA DE SOUZA MACHADO, Merendeira, matrícula funcional n.º 761, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28/05/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Portaria N.º 416/2010

PORTARIA N.º 416, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MÁRCIO PONCIANO, Matrícula Funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25/05/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Portaria N.º 417/2010

PORTARIA N.º 417, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) TEREZINHA DE JESUS COELHO, Matrícula Funcional n.º 0745, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02/06/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Portaria N.º 418/2010

PORTARIA N.º 418, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA ROSA JOÃO, Matrícula Funcional n.º 768, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 13/05/2010, pelo período necessário ao encaminhamento do processo de concessão de aposentadoria, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo. Art. 2º. FICA DETERMINADO, o encaminhamento imediato da servidora MARIA ROSA JOÃO ao IPREGOBA, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria.

Portaria N.º 419/2010

PORTARIA N.º 419, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JUSTIRENE ZANELATO DA SILVEIRA, Professora com Licenciatura 40 horas, matrícula funcional n.º 0758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 31/05/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Portaria N.º 420/2010

PORTARIA N.º 420, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES RIBEIRO, Professora com Habilitação 20 horas, matrícula funcional n.º 0033, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 31/05/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Portaria N.º 421/2010

PORTARIA N.º 421, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/06/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Portaria N.º 422/2010

PORTARIA N.º 422, DE 21 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) VALDELI MARQUES, Matrícula Funcional n.º. 0118, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/05/2010, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo. Art. 2º. FICA DETERMINADO, ao Setor de Recursos Humanos, encaminhar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, solicitação de reenquadramento do Servidor, para execução de readaptação de função, conforme Laudo Médico Pericial.

Portaria N.º 423/2010

PORTARIA N.º 423, DE 24 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RONYE PAES, Matrícula Funcional n.º 0720, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 424/2010

PORTARIA N.º 424, DE 24 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOÃO BATISTA SOARES, Matrícula Fun-



cional n.º 0173, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 425/2010

PORTARIA N.º 425, DE 24 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MADALENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.º 0765, no período de 01/07 à 30/07/2010.

Portaria N.º 427/2010

PORTARIA N.º 427, DE 24 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) DANIELA MACHADO CRISTINA, Contrato n.º 310/2010, em 13/06/2010.

Portaria N.º 428/2010

PORTARIA N.º 428, DE 24 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 14/06/2010, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor OSMAR GONÇALVES, Mat. n.º 0020, concedidas através da Portaria n.º 395/2010, por motivo de excepcional interesse público.

Portaria N.º 429/2010

PORTARIA N.º 429, DE 29 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. AUTORIZAR A CESSÃO, nos termos do art. 49, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora VIVIAN SCHRÖTER, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0428, para cumprir suas atribuições A PARTIR DE 01/07/2010, a serviço do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no Fórum da Comarca de Garopaba, conforme Convênio n.º 006/2005, prorrogado em 31/05/2010.

Portaria N.º 430/2010

PORTARIA N.º 430, DE 29 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. LOTAR, nos termos do artigo 28, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a servidora VIVIAN SCHRÖTER, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0428, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/07/2010.

Portaria N.º 435/2010

PORTARIA N.º 435, DE 30 DE JUNHO DE 2010. FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, RESOLVE, Art. 1º. FAZ CESSAR, a designação para exercer interinamente, o cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, da Senhora GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, CPF n.º 036.349.169-40, em 30 de junho de 2010. Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Portaria N.º 436/2010

PORTARIA N.º 436, DE 30 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, RESOLVE, Art. 1º. DESIGNAR, LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS, CPF n.º 771.993.409-15, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para responder interinamente e sem ônus, pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01 de julho de 2010.

Errata nº. 01 ao Extrato de Ata nº. 41/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
Errata nº. 01 ao extrato de Ata nº. 41/2010

No Aviso de Extrato de Ata nº. 41/2010, Processo nº. 21/2010; publicado no DOM dia 16/06/2010, onde se lê:

Ata nº. 41/2010; Processo nº. 18/2010; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Ivanildo Luiz de Souza - ME; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de Saúde - CAPS e SAMU, deste Município; Valor: 26.000,00; Data da Assinatura: 15/06/2010.

Leia-se:

Ata nº. 41/2010; Processo nº. 21/2010; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Ivanildo Luiz de Souza - ME; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de Saúde - CAPS e SAMU, deste Município; Valor: 26.000,00; Data da Assinatura: 15/06/2010.

Segundo edital de lançamento do imposto predial e territorial urbano e taxas relativas ao exercício de 2010

SEGUNDO EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Código Tributário Municipal e suas alterações, torna público o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2010, conforme listagem dos lançamentos.

1. LANÇAMENTO

1.1. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto. A notificação de lançamento conterà:

- a) O endereço do imóvel tributado;
- b) O nome do sujeito passivo, e seu domicílio tributário;
- c) A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
- d) O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
- e) O prazo de recolhimento;
- f) O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

1.2. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidades ou erro de fato.

2. PAGAMENTO

2.2. Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos na Rede Bancária;

- a) Integralmente até 30 de Julho de 2010, com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;
- b) Integralmente até 31 de Agosto de 2010, com 15% (quinze por cento) de desconto;
- c) Ou em 10 (dez) parcelas mensais, sem desconto, vencíveis a partir do mês de agosto do ano de 2010, sempre no último dia útil, com parcela mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

3. ATRASO NO PAGAMENTO

3.1. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos:

- a) Multa e juros de mora diários, calculados com base na legislação vigente;
- b) Inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para cobrança judicial no primeiro dia útil do próximo exercício.

4. DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS:

4.1. O contribuinte que não receber o carne do IPTU até o dia 30.07.2010, em seu endereço, poderá procurá-lo no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Garopaba, localizada na Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro, Fone (48) 3254-8100, onde será efetuada a entrega interna ou emissão de 2ª Via, também disponível via Internet, no site www.garopaba.sc.gov.br.

4.2. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, considerar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações mediante o presente Edital publicado, conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal n.º 004, de 02/02/1994, e previsto no artigo 111, do Código Tributário Municipal.

Garopaba, 05 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 004 de 02 de Julho de 2010.

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JULHO DE 2010.

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, III, alínea "a", do Regimento Interno, e considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006,

com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS da Câmara Municipal de Garopaba, o senhor JOSUE FURTADO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, CPF 050.410.879-46, RG 4.882.001-6, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2010.

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretário

Portaria Nº 005 de 02 de Julho de 2010.

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JULHO DE 2010.

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, III, alínea "a", do Regimento Interno, e considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS da Câmara Municipal de Garopaba, a senhora MONIQUE DA SILVA LOURENÇO, brasileira, solteira, CPF 064.217.319-29, RG 5.576414, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2010.

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária



Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 331/2010

PORTARIA Nº. 331, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - Língua Inglesa, a servidora Tamyris Correa Varela, CPF nº 067.883.109-20, RG nº 4.295.627-7, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A"..

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 332/2010

PORTARIA Nº. 332, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professor Nível II - História, ao servidor Edevânio Francisconi Arceno, CPF nº 692.822.509-20, RG nº 2.022.556-3, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A"..

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 333/2010

PORTARIA Nº. 333, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professor Nível II - Educação Física, ao servidor Paulo Ricardo Schlogl, CPF nº 052.966.399-60, RG nº 4.229.773-7, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A"..

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 334/2010

PORTARIA Nº. 334, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - Educação Física, a servidora Sirlene Aparecida de Oliveira, CPF nº 982.703.899-00, RG nº 5.848.331-1, com lotação destinada à Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal Içá Mirim e Escola Municipal Maria Martins Budal, por 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A"..

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 335/2010

PORTARIA Nº. 335, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professor Nível II - Educação Física, ao servidor Jean Peter Campigotto, CPF nº 963.670.759-68, RG nº 3.476.681, com lotação destinada à Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer, por 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A"..

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 336/2010

PORTARIA Nº. 336, de 31 de maio de 2010.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 239/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 239/2010 DE 11/05/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - Educação Infantil, a servidora Clairie Hosang, CPF nº 890.252.709-30, RG nº 2.717.910-9, com lotação destinada à Creche Municipal Frei José Bertoldi, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 337/2010

PORTARIA Nº. 337, de 31 de maio de 2010.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, o servidor Renan Marcus de Santana, CPF nº 0007.849.729-90, RG nº 3.731.943, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 338/2010

PORTARIA Nº. 338, de 31 de maio de 2010.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, ao servidor Djalma Boddy Junior, CPF nº 390.913.339-87, RG nº 1.198.398-5, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 339/2010

PORTARIA Nº. 339, de 31 de maio de 2010.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, ao servidor Jorge Victor Fay, CPF nº 064.938.639-61, RG nº 5.816.141, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.



Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 340/2010

PORTARIA N°. 340, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, ao servidor Eder Johns Lemos, CPF nº 727.985.569-53, RG nº 2.600.735, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 341/2010

PORTARIA N°. 341, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, a servidora Heloíse Gonçalves Nunes, CPF nº 064.162.129-94, RG nº 4.893.635-9, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua

carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 342/2010

PORTARIA N°. 342, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, a servidora Verônica de Paula Cordeiro Lennertz, CPF nº 048.674.279-26, RG nº 5.293.590, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 343/2010

PORTARIA N°. 343, de 31 de maio de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 165/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 165/2010 DE 26/04/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Advogado, o servidor Louis Thadeu Otto Von Trompczynski, CPF nº 029.955.479-14, RG nº 6.529.958-5, com lotação destinada ao Gabinete do Prefeito, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.



Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria N° 344/2010

PORTARIA N° 344 de 31 de maio de 2010.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, BEM COMO DE EMPREGOS PÚBLICOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 31/2010 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a desistência expressa ou tácita dos nomeados pela Portaria 165/2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos e emprego públicos conforme anexo 01 e 02 desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constante do anexo 01 desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constantes do anexo 02 desta Portaria, para os cargos de provimento efetivo, como emprego público, sendo regidos pelo regime da Consolidação da Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - Os nomeados constantes nos anexos 01 e 02 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:

CTPS (páginas: foto e qualificação civil)

Cartão do PIS (frente e verso)

CPF e RG

Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)

Comprovante de endereço atualizado

Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos

Carteira de vacinação para filhos até 07 anos

Certificado de reservista (para homens)

Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

Todas os fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada

Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)

Diploma (para nível técnico e superior)

Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)

Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)

Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)

Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)

Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar :

01 foto 3x4 recente.

Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)

Declaração de bens (fornecido pelo RH)

Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

Documento original

CTPS para os candidatos Nomeados no Anexo 02

Art. 4º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 3º desta portaria.

Art. 5º - Os nomeados constantes no anexo 01 e 02, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente a vaga que foram nomeados, sendo considerada nula a Nomeação, ficando a Cargo do Chefe do Executivo Municipal, proceder nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º - Os nomeados constantes do anexo 01 e 02 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

ANEXO 01

REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Assistente Social

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
558	Ana Claudia Pionhievicz	2º

Cargo: Farmacêutico

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
588	Fabio Coradi Segala	2º

Cargo: Técnico de Informática

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
863	Heitor Eduardo Salomão	3º
575	Jonatas Ronaldo Herpich	4º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
71	Thiago Mattos	6º



MAGISTÉRIO

Cargo: Professor de História

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
286	Felipe Rodrigues da Silva	3º

Cargo: Professor de Educação Infantil

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
681	Lucinea Aparecida Taborda de Lima	19º

Cargo: Professor de Educação Física

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
535	Luiz Mauricio de Paula Cordeiro	4º

Cargo: Professor de Ética e Cidadania

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
161	Jucilene Furlan	4º

ANEXO 02**REGIME CELETISTA**

Cargo: Odontologo

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
870	Karine Helouisa Eberhardt	2º

Cargo: Técnica de Enfermagem

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
523	Mara Lúcia de Freitas	5º
148	Siclender Westphal Stoklosa	6º

Portaria Nº 345/2010

PORTARIA Nº 345, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSE CLEIA FERREIRA FRANCO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 175/2009, de 03 de Julho de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO BRZOZOWSKI

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 346/2010

PORTARIA Nº 346, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SIDNEI PENSKY, do cargo de Médico Veterinário, admitido através da portaria nº. 158/2009, de 12 de Junho de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CALLEGARI

Secretário Municipal de Estratégias Rurais

Portaria Nº 347/2010

PORTARIA Nº 347, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, GRAZIELA FRANCINE SCHWARZ MENDES, do cargo de ENFERMEIRA, admitida através da portaria nº. 268/2009, de 25 de Agosto de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 348/2010

PORTARIA Nº 348, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RAQUEL DE MELO SILVA, do cargo de ENFERMEIRA, admitida através da portaria nº. 136/2010, de 08 de Março de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 349/2010

PORTARIA Nº 349, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;



RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SEPERIANO GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de VIGILANTE, admitido através da portaria nº. 035/2010, de 18 de Janeiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 350/2010

PORTARIA Nº 350, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SILENE VICENTE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 039/2010, de 29 de Janeiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 351/2010

PORTARIA Nº 351, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MOHANA REGINA GROSS, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, admitida através da portaria nº. 220/2009, de 21 de Julho de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 352/2010

PORTARIA Nº 352, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RAFAEL MARIANO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido através da portaria nº. 037/2010, de 29 de Janeiro de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº 353/2010

PORTARIA Nº 353, de 02 de junho de 2010

"DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João Romão, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 79 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1o. - Designar o Diretor de Finanças, senhor Diogo Costa, juntamente com o Prefeito Municipal João Romão, como administradores de segurança dos Sistemas de Auto Atendimento, para movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais cadastradas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 354/2010

PORTARIA Nº 354, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCINÉIA LEITOLD, do cargo de PROFESSORA NÍVEL I, admitida através da portaria nº. 237/2010, de 10 de Maio de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 355/2010

PORTARIA N° 355, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOSINEI CARDOZO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido através da portaria n°. 138/2009, de 18 de Maio de 2009.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria N° 356/2010

PORTARIA N° 356, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TATIANE APARECIDA ALVES, do cargo de PROFESSORA NÍVEL I, admitida através da portaria n°. 270/2010, de 17 de Maio de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 357/2010

PORTARIA N° 357, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JOSIANE EDNA PEREIRA, do cargo de PROFESSORA NÍVEL I, admitida através da portaria n°. 249/2010, de 11 de Maio de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 358/2010

PORTARIA N° 358, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA ROSIANE SANTOS, do cargo de PROFESSORA NÍVEL I, admitida através da portaria n°. 247/2010, de 11 de Maio de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 359/2010

PORTARIA N° 359, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SIRLEI LIMA BORGES DE LIMA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da portaria n°. 248/2010, de 11 de Maio de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 360/2010

PORTARIA N° 360, de 31 de maio de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TANIA LORECI BACK DE OLIVEIRA, do cargo de



Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 134/2010, de 03 de Março de 2010.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 3.225, de 01 de Julho de 2010.

LEI Nº. 3.225, DE 01 DE JULHO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº. 3.086, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 8º da Lei nº. 3.086, de 11 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O horário de estacionamento nos locais abrangidos pelo □Rotativo Gaspar' compreenderá o período das 8h às 18 horas, das segundas às sextas-feiras, e das 8h às 12 horas, aos sábados".

Art. 2º O caput do art. 15 da nº. Lei 3.086, de 11 de dezembro de 2008, passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 15. O valor da tarifa relativo ao tempo de uso do estacionamento será correspondente ao preço da proposta vencedora da licitação".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 01 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.226, de 01 de Julho de 2010.

LEI Nº. 3.226, DE 01 DE JULHO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE APP DO CDI FÁTIMA REGINA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada APP (Associação de Pais e Professores) do CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) Fátima Regina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 79.365.854/0001-21.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 01 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 3.955 de 11 de Junho de 2010.

DECRETO Nº 3.955 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e com base no art. 9º da Lei Municipal nº 3.137 de 10 de setembro de 2009 e art. 9º da LC nº 101/2000.

- Considerando o disposto nos art. 1º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- Considerando o art. 9º da Lei nº. 3.137/10, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010,

- Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro, de acordo com Anexo I

DECRETA

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos fica bloqueada a dotação abaixo no valor de R\$ 257.522,16 (duzentos e cinquenta e sete mil reais, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos):

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 07 - Educação Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0010 - Gestão Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental

Despesa: 98

Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 - Aplicações Diretas.... R\$ 257.522,16

Art. 2º Dos saldos bloqueados no Decreto 3.714 de 04 de janeiro de 2010, R\$ 1.333.186,48 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) constantes nas dotações abaixo mencionadas, permanecem bloqueados para fins de limitação de empenho, ainda que seja realizado o desbloqueio devido à liberação de verbas de convênio.

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração financeira

Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Projeto: 1.100015 Construção da Sede

Despesa: 22

Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 144.396,50

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05 Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural



Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Atividade: 2.200034 Oficinas de formação
Despesa: 36
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 15.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 27 Desporto e lazer
Subfunção: 813 Lazer
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: 2.200066 Manutenção do Sábado na Praça
Despesa: 75
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 100.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 27 Desporto e lazer
Subfunção: 813 Lazer
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: 2.200182 Festival de Inverno e Expo Gaspar
Despesa: 77
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 300.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Projeto: 1.100019 Constr. do Complexo Cultural de Gaspar, Restaur.
Ampliar Coreto Mun. E Casa Ofic. Cul
Despesa: 212
Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 408.789,98

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Atividade: 2.200032 FEDASC - Festival Escolar de Dança de Santa Catarina
Despesa: 35
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 30.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 542 Controle Ambiental
Programa: 022 Apoio ao Meio Ambiente
Projeto: 1.100147 Projeto Educação Ambiental
Despesa: 208
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 50.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola
Projeto: 1.100139 Projeto Expo Gaspar
Despesa: 203
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 30.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Atividade: 2.200030 Biblioteca Itinerante
Despesa: 33
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 80.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Atividade: 2.200030 Biblioteca Itinerante
Despesa: 34
Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 20.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Atividade: 2.200036 Aquisição de Material de Pesquisa
Despesa: 37
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 5.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100033 Projetos Pedagógicos
Despesa: 120
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 100.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100033 Projetos Pedagógicos
Despesa: 121
Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Dos saldos bloqueados no Decreto 3.871 de 05 de abril de 2010, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constantes nas dotações abaixo mencionadas, permanecem bloqueados para fins de limitação de empenho, ainda que seja realizado o desbloqueio devido à liberação de verbas de convênio.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 813 Lazer
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: 2.200182 Festival de Inverno e Expo Gaspar
Despesa: 78
Modalidade de aplicação: 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 100.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100033 Projetos Pedagógicos
Dotação 122 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas..... R\$ 50.000,00

Art. 4º O prazo para as medidas estabelecidas no artigo 1º, será até 30 de julho de 2010.

Art. 5º As Secretarias Municipais mencionadas neste Decreto serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimen-

mento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gaspar, 11 de junho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.968, de 24 de Junho de 2010.

DECRETO Nº. 3.968, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 862.765.069-15 e à servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde e consultar os extratos bancários do Auto atendimento Setor público BB, das seguintes contas bancárias bem como consultar extratos e saldos das referidas:

I - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 206.770-6;

II - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 218.655-1;

III - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 262.875-9;

IV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 266.153-5;

V - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 258.657-9;

VI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 25.443-6;

VII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 25.440-1;

VIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 25.441-X.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.179 de 24 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.179 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANA PAULA CEVALIM VALE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ANA PAULA CEVALIM VALE, nomeada para exercer, em regime de emprego público, o cargo de Enfermeiro, pela Portaria nº 2.175 de 15 de junho de 2010, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo estipulado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.180, de 24 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.180, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, após cumpridas as formalidades do Edital de Concurso Público nº. 002/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2006, a empregada pública aprovada para o Emprego e Carga Horária abaixo especificada:

Nome	Emprego	Carga Horária Semanal	Classificação Geral
Fernanda Cristina da Luz	Assistente Social	40 horas	2º

Art. 2º A empregada pública nomeada pela presente terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da intimação, bem como se sujeitando à apresentação de todos os documentos exigidos, tudo de acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº. 002/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.181 de 25 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.181 DE 25 DE JUNHO DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FERNANDA CRISTINA DA LUZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FERNANDA CRISTINA DA LUZ, nomeada para exercer, em regime de emprego público, o cargo de Assistente Social, pela Portaria nº 2.180 de 24 de junho de 2010, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.182, de 25 de Junho de 2010.

P O R T A R I A Nº 2.182, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Adriana Regina Junkes Soares	5486	Berçarista	22/01/2007	20/01/2010
Danusa Losey Sabel Garcia	5485	Berçarista	22/01/2007	20/01/2010
Eliana Venske	5484	Berçarista	22/01/2007	20/01/2010
Eunice Marques de Lima	5495	Merendeira/Servente	22/01/2007	28/01/2010
Fabírcia P. da Silva Gonçalves	5482	Merendeira/Servente	22/01/2007	01/02/2010
Rosana Regina Batista Poli	5483	Berçarista	22/01/2007	20/01/2010
Rosimari Machado Novais	5481	Berçarista	22/01/2007	26/01/2010
Sandra Fernandes Ferreira	5474	Berçarista	22/01/2007	11/02/2010
Sibila Mizva da Silva	5489	Merendeira/Servente	22/01/2007	24/12/2010
Douglas Pasquali	188	Operador de ETA	13/12/2006	13/12/2009
Giovani Ribeiro	187	Operador de ETA	13/12/2006	24/02/2010

Art. 2º. O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.183 de 01 de Julho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.183 DE 01 DE JULHO DE 2010.
DISPENSA A PEDIDO EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica dispensado de suas atividades, a pedido, a partir desta data, o empregado público RAFAEL BORGES, do cargo de AGENTE DE Combate a Endemias, lotado com 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 1.687 de 03 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial nº 14/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 14/2010
OBJETO: Registro de Preços de materiais médico ambulatoriais e permanentes para as Estratégias de Saúde da Família - ESF's e Centro de Acolhimento de Risco - CAR. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá ocorrer até as 8h45min do dia 21/07/2010. A ABERTURA será dia 21/07/2010 às 9h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de

Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 5 de Julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 17/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 17/2010
OBJETO: Registro de Preços de serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 13h30min do dia 16/07/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 16/07/2010 às 14h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 5 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução 36/2010

RESOLUÇÃO Nº 36/2010.
ANULA A RESOLUÇÃO Nº 32/2010 QUE NOMEIA RONI JEAN MULLER PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - PCL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 45, IV, do Regimento Interno, e a Comissão Executiva, nas atribuições expressas no art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que parte da documentação exigida e necessária para formalizar o ato de nomeação não foi devida e completamente entregue à Câmara Municipal pelo indicado ao cargo de Assessor Parlamentar; e

CONSIDERANDO o princípio pelo qual a Administração Pública pode e deve rever seus atos a qualquer tempo,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulada a Resolução nº 32 de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Com esta anulação, a Resolução nº 32/2010 não produziu qualquer efeito.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2010.

MESA DIRETORA E COMISSÃO EXECUTIVA

Kleber Edson Wan-Dall Claudionor da Cruz Souza
Presidente Vice-Presidente

Luis Carlos Spengler Filho Jorge Luis Wiltuschnig
1º Secretário 2º Secretário

SAMAE - GASPAR**Portaria nº 61/2010 - SAMAE**

PORTARIA Nº 61 DE 01 DE JULHO DE 2010
NOMEIA CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR LUIZ CARLOS DA SILVA.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2010, o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº. 019.986.249-43 e da CI nº. 3.626.928-0 para o cargo de Chefe da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 01 de julho de 2010
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria nº 62/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 62 DE 01 DE JULHO DE 2010
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR FRANCISCO LUIZ GOEDERT.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 30 de junho de 2010, o servidor FRANCISCO LUIZ GOEDERT, portador do CPF nº. 290.771.769-34 e da CI nº. 3/R 601.814 do cargo de ENCARREGADO DE VEÍCULOS, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria nº 63/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2010
NOMEIA ENCARREGADO DOS ENCANADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR FRANCISCO LUIZ GOEDERT.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica nomeado, a partir de 01 de julho de 2010, o servidor FRANCISCO LUIZ GOEDERT, portador do CPF nº. 290.771.769-34

e da CI nº. 3/R 601.814 para o cargo de Encarregado dos Encanadores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 01 de julho de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria nº 64/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 64 DE 01 DE JULHO DE 2010
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica exonerado, a partir do dia 01 de julho de 2010, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709-06 e da CI nº. 2.642.447-9 do cargo de SUPERVISOR DE REDE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 26, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 01 de julho de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria nº 65/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 65 DE 01 DE JULHO DE 2010
NOMEIA ENCARREGADO DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 02 de julho de 2010, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709-06 e da CI nº. 2.642.447-9 para o cargo de Encarregado dos Veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 01 de julho de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria nº 66/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 66 DE 01 DE JULHO DE 2010
NOMEIA SUPERVISOR DE REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR MARCIO ZIMMERMANN.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado, a partir do dia 02 de julho de 2010, o servidor MARCIO ZIMMERMANN, portador do CPF nº. 798.717.639-72 e da CI nº. 2.746.302-8 para o cargo de Supervisor de Rede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 26 com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 01 de julho de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Extrato Aditivo 02 ao Contrato nº 36/2009 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Número do contrato: 36/2009 - Número do Aditivo: 2 (Prorrogação)

Data vigência: 30/06/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 49/2009 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: ECOATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME - CNPJ do contratado: 10.344.989/0001-04

Objeto: Serviços técnicos de geologia, visando a obtenção de habilitação para lavra a céu aberto por escavação para retirada de saibro, para utilização na execução das atividades do SAMAE.

Gaspar (SC), em 30 de junho de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Resumo Ata de Registro de Preços nº 13 do Pregão Presencial nº 28/2010 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2010

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2010, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 28/2010, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 30/06/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, visando garantir a segurança dos servidores da Autarquia, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 28/2010. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

DOMUS INFORMÁTICA LTDA. (01.275.386/0001-07)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
35	un APOIO PARA OS PÉS Produto recomendado como apoio para os pés. Proporciona ao usuário descanso dos membros inferiores. Eleva as coxas do usuário à um ângulo aproximado de 95º em relação ao tronco. Produto fabricado em madeira resinada de Baixa Pressão (BP). Contorno lateral em acabamento de borracha. Plataforma de borracha antiderrapante dando maciez e sensação de descanso. Armação em ferro redondo 3/8" com sapatas de PVC macio envolvente para aderência ao piso. Equipamento robusto e durável. DIMENSÃO/PESO/COR: Medida da plataforma: 480 x 300 x 18mm. Peso aproximado: 2,950kg. Cor: plataforma cinza, armação metálica com pintura eletroforética.	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. (03.433.636/0001-15)

Itens:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	par LUVA NITRÍLICA FORRADA Confeccionada em borracha nitrílica, acabamento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos, cano alto. Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos Classe A e C. Ex: Alcoóis, ácidos orgânicos, solvente, pintura, soda e similares.	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
2	un CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA OLHOS Situações onde haja risco de produtos químicos atingirem o corpo e olhos. Equipamento para primeiros socorros. Não acompanha placa. Galvanizado com pintura epóxi, acionamento manual.	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
3	un FILTRO MOLDEX Proteção das vias respiratórias do usuário contra inalação de gases, vapores. Multigases.	19	R\$ 26,10	R\$ 495,90

5	un CINTO DE SEGURANÇA Proteção do usuário contra riscos de quedas em trabalhos em altura. Tipo páraquedista (alpinista), confeccionado de cadarço de material sintético, dotado de fivelas de aço estampado, três pontos de fixação do talabarte, regulagem total (braços, pernas e cintura), talabarte confeccionado em cadarço de material sintético preto.	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
6	un ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Autônoma com 30 led. Autonomia de 6 a 12 horas. Bivolt, 360 a 720 lumens.	17	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00
7	un ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Autônoma 2x55 W, Autonomia de 2,5 horas.	4	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
8	un PLACA INDICATIVA DE SAÍDA Sinalizador de emergência, seta para baixo. 24,5x16,5cm, em placa de Poli.	11	R\$ 4,15	R\$ 45,65
9	un PLACA INDICATIVA DE SAÍDA Sinalizador de emergência, seta para esquerda. 24,5x16,5cm, em placa de Poli.	3	R\$ 4,15	R\$ 12,45
10	un PLACA INDICATIVA DE SAÍDA Sinalizador de emergência, seta para direita. 24,5x16,5cm, em Placa de Poli.	3	R\$ 4,15	R\$ 12,45
12	un PROTETOR FACIAL Com viseira 20cm. Incolor.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
13	un AVENTAL Avental de PVC forrado, impermeável, com forro interno, com amarras de regulagem nas costas e no pescoço, na cor preta, medindo 120x70cm.	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
15	jg CONJUNTO ELETRICISTA - UNIFORME Conjunto (calça/camisa) para electricista classe 1 e 2, com refletivos - tamanho G.	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
16	par LUVA BAIXA TENSÃO PICO 2500W Confeccionada em borracha, isolante classe 00, com orla reforçada por enrolamento do cano da luva. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos (tensão máxima de uso 500V (constante) e pico de 2500V. Tamanho G.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00

17	par LUVA VAQUETA DE BORRACHA PARA LUVAS DE TENSÃO Confeccionada em couro bovino, reforço interno na costura entre dedos polegar e indicador, reforço externo na veia do pulso. Com tira e fivela para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do cano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Para ser usada sobre luvas de borracha, para alta e baixa tensão. Tamanho G.	1	R\$ 21,40	R\$ 21,40
18	un OCULOS DE PROTEÇÃO Com lente em policarbonato, incolor, com proteção lateral e hastes reguláveis. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
19	un CAPACETE Com aba total com carneira e jugular. Tipo Classe B, injetados em plástico de polietileno de alta densidade, carneira fixa ao casco por seis pontos de encaixe, com tira absorvente e regulagem simples. Proteção da cabeça contra impactos, penetração e choques elétricos.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
20	par BOTINA Confeccionada em couro, com reforços, elástico, palmilha, solado de poliuretano bidensidade costurado. Proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de quedas de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influência de eletricidade. Tamanho: 39, 41 e 42.	3	R\$ 35,50	R\$ 106,50
21	un CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Tipo abdominal. Com trava quedas, possuir argolas e mosquetões de aço forjado, ilhoses de material não-ferroso e fivela de aço forjado ou material de resistência e durabilidade equivalentes.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
22	par PROTETOR AURICULAR Material em copolímero (borracha termoplástica), tipo inserção com 03 flanges e cônicas, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, cordão de polipropileno. Proteção auditiva do usuário contra ruídos (Atenuação NRRsf 16dB).	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00

23	par PROTETOR AURICULAR Modelo fone ATR 18 dB. Constituído de dois abafadores tipo concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste ajustável sob pressão. Proteção auditiva do usuário contra ruídos (Atenuação NRRsf 18dB).	4	R\$ 18,10	R\$ 72,40
26	un CAPA DE CHUVA Confeccionada em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com manga e capuz. Cor amarela, impermeável com fechamento de botão frontal. Proteção do usuário contra intempéries (chuva). Tamanhos: G, GG e EG.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
29	un CONE DE SINALIZAÇÃO Cone de sinalização para isolamento. 75cm. Confeccionado em PVC, na cor amarelo/preto.	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
30	un CONE DE SINALIZAÇÃO Cone de sinalização para isolamento, confeccionado em PVC 75cm, refletivo e na cor amarelo/preto. Base de borracha de 3,7kg.	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
31	un CAVALETE Material plástico desmontável. Na cor laranja com refletivos branco, 107x104cm.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
32	un FAIXA ISOLANTE DE AREA ZEBRADA Faixa para isolamento de área, utilizada com os cones, na cor amarelo/preto, com 7cmx100m, não adesiva.	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
33	un TELA DE SEGURANÇA Usada em sinalização de tapumes, construção civil, fazendo a demarcação de uma área. Na cor laranja, 1,20mx50m.	5	R\$ 69,50	R\$ 347,50
34	un MOUSE PAD Composição: Espuma de poliuretano flexível, a base de poliuretano tipo éter, expandida em bloco e porosa. Com densidade de 29 Kg/m3, com acabamento dublado em tecido 100% poliéster nas duas superfícies e placa de EVA antiderrapante na parte inferior do produto. Comprimento 285 mm, largura 205 mm Área de apoio de punho: comprimento 150mm, largura 75mm e espessura 25mm. Área de deslizamento do mouse: comp.175mm, largura 185mm e espessura 8mm. Cor preta.	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00

36	un APOIO DE PUNHO PARA TECLADO Material leve, com peso dosado para fixação e aderência à superfície lisa. Desenvolvido em espuma revestida com tecido sintético, flexível, tornando o toque agradável. Com manta a fim de evitar deslizamento do teclado. COMPOSIÇÃO: Espuma de poliuretano flexível, a base de poliuretano tipo éter, expandida em bloco, auto-extinguível porosa, com densidade de 29 kg/m3 (método de teste NBR8537). Espuma dublado com tecido 100% poliéster nos dois lados do produto. DIMENSÃO/COR/PESO: Dimensões do apoio de punho: Comprimento 450mm, largura 85mm, altura 18mm. Dimensões da manta aprox.: 450 x 55 x 20mm. Peso: 0,35g. - Cor: Preta, azul.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------	------------

Valor total registrado do Licitante: R\$ 16.710,25 (dezesseis mil, setecentos e dez reais, vinte e cinco centavos).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 18.350,25 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais, vinte e cinco centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o pedido, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: na sede do SAMAE, sito na Rua: Barão do Rio Branco, nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/SC.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 30 de junho de 2010.

COMISSÃO:

IVONETE MAIS DOS SANTOS – Pregoeira
VANESSA FERNANDA SCHMITT – Equipe de Apoio
MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 645/2010

PORTARIA N° 645/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por término de contrato, o Servidor LUIZ FERNANDO GONÇALVES (Matr. 3027), a partir de 01 de julho de 2010, o qual exercia as funções do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, Nível - 10, Referência "A", 10 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar n° 191/2005, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 646/2010

PORTARIA N° 646/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR OS EFEITOS da Portaria N°. 627/2010, a qual concedia Aposentadoria por Invalidez Permanente Decorrente de Doença Comum, não especificada em Lei, e declarava a vacância do cargo ocupado pela Senhora OLIVA DE OLIVEIRA DACAS (Matr. 347), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "F", 40 horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 01 de julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito de Herval d' Oeste

Portaria N° 647/2010

PORTARIA N° 647/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente Decorrente

de Acidente em Serviço, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela Senhora OLIVA DE OLIVEIRA DACAS (Matr. 347), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provedor Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "F", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e nos termos dos arts. 33, 60 e 61 da Lei Complementar n° 179/2005, a partir de 01 de julho de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 01 de julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito de Herval d' Oeste

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução n° 039/2010

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O N° CM 039/2010

\\"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR JUNTO AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, ORIGINADO PELO EDITAL N° 001/2010\\".

ADELAR JOSÉ PROVENCINI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial, para atuar junto ao Concurso Público Municipal da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina, que trata o Edital n° 001/2010, que será composta pelos senhores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Concurso, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. Juarez Antonio de Souza - Presidente.
2. Paulo Ferrandin - Membro.
3. Wanderlei Antonio Fiorentin - Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Resolução n° 035/2010.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de julho de 2010.

ADELAR JOSÉ PROVENCINI

Presidente

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.716.2010

Lei nº 3.716, de 05 de julho de 2010.

Denomina Rua Rodrigo Salvá, no bairro de Ibiraquera e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Rodrigo Salvá, a rua sem saída de nº 41.319 e que tem seu início na Avenida Porto Novo, no bairro de Ibiraquera, consoante mapa anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.717.2010

Lei nº 3.717, de 05 de julho de 2010.

Denomina Rua Paulino David Cargnin, no bairro de Nova Brasília e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulino David Cargnin, a rua de nº 6107, com início na Av. Itamar Luiz da Costa e com término na Rua João Paulo, no bairro de Nova Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 103.2010

DECRETO PMI 103, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

10.301.0014-1.023

4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0036) Aplicações Diretas 154.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0127 (0037) Aplicações Diretas 200.000,00

Total 354.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit orçamentário de recursos próprios (106) apurados durante o exercício de 2010 e de recurso de Convênio firmado entre o Estado e o Município de Imbituba (127).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 105.2010

DECRETO PMI Nº 105, de 30 de junho de 2010.

Cria a Comissão Especial de Licitação e nomeia seus membros titulares e suplentes junto à Administração Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições e considerando a faculdade que lhe atribui o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar a Tomada de Preços 05/2010 destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da Rua Ataíde Manoel da Rosa.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Especial de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores: Graziela Fernandes Laureano, Ana Maria Espíndola da Silveira, Dilson Petrasen Junior e José Bertolino Medeiros.

Parágrafo único. A Presidência e a Secretaria da Comissão Especial de Licitação, criada por este Decreto, serão exercidas, respectivamente, pela Senhora Graziela Fernandes Laureano e Senhora Ana Maria Espíndola da Silveira.

Art.3º Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes à Tomada de Preços 05/2010.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 227/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 227, de 02 de julho de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Auditor Fiscal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitido para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Gustavo Mussi Pires	Auditor Fiscal	19/06/2008	01/07/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de julho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 228/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 228, de 02 de julho de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Atendente de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, admitida para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Liliane de Souza	Atendente de Consultório	14/05/2009	01/07/2010
Miguel Américo	Odontológico		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de julho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 229/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 229, de 02 de julho de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2009, com carga horária de 40 horas semanais, admitida para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Arlima Celestina dos Passos	Servente Merendeira	01/06/2009	01/07/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de julho de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 230/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 230, de 02 de julho de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor JOSÉ ALBERTO GONÇALVES, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 193.989.999-00, admitido em 01 de agosto de 2002, contrato nº 1744, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2002 a 2007	02.08.2010 a 30.10.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de julho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 231/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 231, de 02 de julho de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor VANDERLEY CARDO-SO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 507.264.559-20, admitido em 12 de maio de 1988, contrato n.º 561, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
1996 a 2001	01.07.2010 a 27.12.2010
2001 a 2006	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI n.º 53.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 53, de 24 de junho de 2010.

Dispõe instauração de comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar n.º 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar n.º 3.086, de 18 de abril de 2007, Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados ao Processo n.º 5217, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC n.º 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Disciplinar:

I - Lisete Nunes Ramires, matrícula n.º 776, Assistente Administrativo, inscrita no CPF n.º 520.895.419-20 e RG n.º 5/R 1563315, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

II - Zuleide Raquel Pamato de Brum Rocha, Assistente Administrativo, inscrita no CPF n.º 741.381.119-72, e RG n.º 1732310, matrícula n.º 590, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação; e

III - Viviane Marques Bezerra, Assistente Social, inscrita no CPF n.º 008.589.659-41 e RG n.º 4110951, matrícula n.º 5189, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI n.º 55.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 55, de 05 de julho de 2010.

Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar n.º 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar n.º 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados aos Processos n.ºs 16.197/2009, 12.487/2009, 12.169/2009, 10.352/2009, 8.269/2009 e 6.799/2009.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC n.º 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I - Nilo Pittigliani de Carvalho, matrícula n.º 420/1.214, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que a presidirá;

II - Patrícia da Rosa Teixeira, matrícula n.º 1.723, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; e

III - José Carlos de Souza, matrícula n.º 243, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

CÂMARA DE VEREADORES**Resolução N° 005, de 02 de Julho de 2010**

RESOLUÇÃO N° 005, DE 02 DE JULHO DE 2010.

Dá nova redação aos Artigos 98 e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da legislação em vigor, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Ficam alterados os Artigos 98 e 100 do Regimento Interno que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 98. A remuneração dos Vereadores será composta de subsídios e verba de representação.

§ 1° - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), de sua remuneração.

§ 2° - É vedado a qualquer outro Vereador perceber verba de representação.

§ 3° - No recesso, a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 100. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, salvo motivo justificado.

§ 1° Durante a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, o Primeiro Secretário fará a verificação da presença dos Vereadores e o devido registro no Livro de Presenças no início da Ordem do Dia.

§ 2° Atribuir-se-á falta ao Vereador que não estiver no início da Ordem do Dia referida no parágrafo anterior.

§ 3° Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença;

II - gala;

III - luto;

IV - caso fortuito ou força maior;

V - participação em congressos, seminários e outros eventos oficiais;

VI - representação da Câmara em eventos externos;

VII - atividade parlamentar externa.

§ 4° A justificativa far-se-á por escrito ao Presidente da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da falta.

§ 5° As faltas atribuídas aos Vereadores serão descontadas a razão de um trinta avos do subsídio mensal fixado, por falta."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/07/2010 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA

Secretária Administrativa

Ato da Presidência nº 29/10

Ato da Presidência nº 29/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 21ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 1º de julho de 2010 (Quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
80	PLC nº 189/10	19/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Revoga dispositivo na Lei Complementar nº 3.594, de 10 de dezembro de 2009.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
86	PL nº 3.932/10	02/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ ou obsoletos, dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
88	PL nº 3.939/10	22/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a instituir o Programa de Banheiros Populares, destinados a famílias de baixa renda.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
94	PL nº 3.941/10	22/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a implantar o programa "Auxílio Aluguel".	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PR 006/10	24/06/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dá nova redação aos Artigos 98 e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
PresidenteELÍSIO SGROTT
Primeiro-SecretárioLUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-PresidenteROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Ato da Presidência nº 30/10

Ato da Presidência nº 30/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 22ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de julho de 2010 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL nº 3.706/10	25/02/2010	Legislativo Municipal	Dorlin Nunes Júnior	Denomina Ruas no bairro de Barra de Ibiraquera.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.749/10	22/05/2010	Legislativo Municipal	Zeli Pires	Denomina Rua do Sol no bairro Guaiúba.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.750/10	22/05/2010	Legislativo Municipal	Zeli Pires	Denomina Rua Avelina João Botelho no bairro Roça Grande.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
52	PLC nº 158/09	07/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Estabelece o instituto jurídico da readaptação de servidor público municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
53	PL nº 3.736/09	07/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Imbituba e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
80	PLC nº 189/10	19/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Revoga dispositivo na Lei Complementar nº 3.594, de 10 de dezembro de 2009.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
86	PL nº 3.932/10	02/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ ou obsoletos, dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
94	PL nº 3.941/10	22/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a implantar o programa "Auxílio Aluguel".	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário



Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 12/2010

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2010
Processo Licitatório nº 11/2010 - Convite p/ Compras e Serviços nº 11/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NACIONAIS ZERO KM (NOVO), TIPO PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, ANO/MODELO 2010/2010, MOTORIZAÇÃO 1.0 8V, POTÊNCIA MÍNIMA 65 CV, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCA, AR QUENTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Unitá Veículos LTDA
Prazo de Vigência: 23/02/2010 à 23/03/2010
Valor: R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1228

DECRETO Nº 1228 de 02 de julho de 2010.
"NOMEIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/CDM DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 050 de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL/CDM DE LUZERNA(SC), na forma do art.47 da Lei Complementar nº 050 de 07.12.2006, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular : CARINE MARCON
Suplente: ANGELO BRANDALISE JÚNIOR
Titular : MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT
Suplente: CRISTIANE MARIA DENARDI
Titular : CRISTINA KULL ADÃO
Suplente: LILIANE FISCHER

II - Representantes da Caixa Econômica Federal:

Titular : VILSO LUIZ PIOVESAN
Suplente: MILTON ARNALDO SCHMIDT

III - Representantes da ACIAL:

Titular : ENOEL RAMOS
Suplente: VILMAR SIGNORI
Titular : LAÉRCIO CORSO
Suplente: DINO DE MEDA

IV- Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina:
Titular : ANGELO ALFREDO HAFNER

Suplente: JACKSON ANTONIO CARELLI

V - Representantes da Associação de Engenheiros Civis do Meio Oeste Catarinense - AENCIMOC:
Titular : FABIANO ALEXANDRE NIENOV
Suplente: DANIELA ROVER

VI - Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe:
Titular : NEIVO MORÁS JÚNIOR
Suplente: DEISI JOELI REISDORFER

VII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular : BENO BACALTCHUK
Suplente: CRISTHIAN DE MEDA

VIII - Representantes da UNOESC:
Titular : ANGELA ZAMBONI PIOVESAN
Suplente: ELISABETE CARLESSO

IX - Representantes da Associação de Moradores:
Titular : GILBERTO HOFFELDER
Suplente: LAÉRCIO HOFFELDER
Titular : VALDIR HOFSTATTER
Suplente: OSÓRIO DIESEL

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de julho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de edital de Convite pml. 013.2010

EDITAL
Carta Convite nº 013/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição e a instalação de alarme com câmara de segurança na Incubadora Tecnológica de Luzerna.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 21 de Julho de 2010.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 08h10min do dia 21 de Julho de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato Edital Pregão pml.018.2010

EDITAL
Pregão Presencial nº 018/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e materiais de expediente e outros materiais de consumo, destinados à Incubadora Tecnológica de Luzerna.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de



21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 20 de Julho de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 20 de Julho de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Edital de Notificação N.º 004/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/2010

O Prefeito Municipal DE LUZERNA - SC, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 210 a 227 da Lei Complementar n.º 053 de dezembro de 2006 que instituiu o Código Tributário Municipal de Luzerna - SC.

NOTIFICA:

A todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na prolongação da Rua Fernando Katschor no Município de Luzerna, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria da Fazenda e Administração, através do setor de Tributação, a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação com paralelepípedos, drenagem pluvial e meio fios, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser pago observando os seguintes prazos e condições:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (Art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, I, da Lei Complementar 053/06 CTM)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2010.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (Art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, II, da Lei Complementar 053/06 CTM)
Os serviços de pavimentação com paralelepípedos de 1.043,93 m² (um mil e quarenta e três metros e noventa e três centímetros quadrados) na prolongação da Rua Fernando Katschor tiveram um custo total de R\$ 47.405,51 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo do Anexo II, deste Edital.

3 - DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 217, da Lei Complementar 053/06 CTM)

Os proprietários dos imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de até R\$ 23.702,75 (vinte e três mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Montante este equivalente a 50% do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2010. O valor restante será custeado pelo poder público.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, da Lei Complementar 053/06 CTM)
Todos os imóveis situados, com testada integral ou parcial para a extensão da Rua Fernando Katschor conforme demonstrado no Anexo III, deste Edital.

5 - DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 214, 215, 216, 217, 218, 230 e 231 da Lei Complementar 053/06 CTM)

O valor a ser pago limitar-se-á ao custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II, deste edital.

A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á através da operação aritmética da diferença entre o valor venal da propriedade antes e depois de realizada a obra, que será aplicada através da fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Valorização decorrente da obra (individual) =

Valor do Imóvel (depois da obra) - Valor do imóvel (antes da obra)

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X Participação dos proprietários (2/3)

Valorização total dos imóveis pela obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225 e 226 da Lei Complementar 053/06 CTM)

I - Pagamento em parcela única: ao pagamento à vista conceder-se-á um desconto de 10% (dez por cento), do valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado até no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II - Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em até 03 (três) pagamentos, sem acréscimo, em 60, 90 e 120 dias da data da publicação do Edital, ou em até 30 (trinta) pagamentos mensais e sucessivos, corrigidos monetariamente, no início de cada exercício financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no exercício anterior, fixando o vencimento da 1ª parcela em 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital.

Decorridos 60 dias da publicação do Edital de Citação aos interessados, e não requerido o parcelamento, o débito será considerado vencido e lançado em Dívida Ativa, para todos os efeitos legais. O recolhimento deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo código de barra, autenticada mecanicamente, no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito aos acréscimos conforme estabelece o artigo 313 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006. I - Multa de mora;

II - Juros de mora, e

III - Atualizações monetárias

I - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, sobre os tributos e contribuições municipais, ou seja, 2,1% ao mês;

a) a multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o trigésimo dia de seu vencimento;

b) entre o trigésimo primeiro e o sexagésimo dia do vencimento incidirá multa de 0,085% ao dia, ou seja, 5,1% no período;

c) após o sexagésimo primeiro dia será cobrado 10% (dez por cento) de multa.

A multa deverá incidir sobre o valor do tributo já atualizado monetariamente.

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento;

III - A atualização monetária dos tributos municipais será procedida pela UFRM.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225, § 3º da Lei 053/06 CTM)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 227,



228 e 229 da Lei 053/06 CTM)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 227 a 231 da Lei Complementar n.º 053/2006. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor da parcela será anualmente corrigido pelo INPC (IBGE) apurado no ano anterior. A expressão monetária da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) de 2010 é de R\$ 58,72 (Cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Luzerna SC, 02 de julho de 2010

Prefeito Municipal

Publicado o presente edital nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2010.

Secretário de Administração

ANEXO I

Memorial descritivo da Obra

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL : RUA FERNANDO KATSCHOR - SÃO FRANCISCO

DATA : MARÇO/2010

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da AMMOC, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

01 - PROJETOS

O Projeto se refere à PAVIMENTAÇÃO de parte da Rua Fernando Katschor conforme projeto.

O Projeto compõe-se de:

- a) Planta do local do empreendimento;
- b) Planta de baixa;
- c) Planta da drenagem pluvial superficial;
- d) Detalhes da boca de lobo e meio fio, perfil transversal;

Os projetos foram orientados conforme normas do DER/SC, no que se refere às especificações e materiais.

1.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O Projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engº Civil Denir Narcizo Zulian, sob nº 50.805-8, funcionário da AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.

02 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada com a utilização de estação total com leitura em prisma.

O eixo foi piqueteado de 10 em 10 metros ou 20 em 20 metros de acordo com a situação e a necessidade.

03 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos Estudos Topográficos.

04 - CARACTERÍSTICAS DA RUA

A rua, objeto do presente projeto, é a seguinte:

- Pavimentação Parte da Rua Fernando Katschor :

Área a pavimentar : 1.043,93m²

Extensão : 130,44m

Largura da pista : 8,00m

Bocas de Lobo : 8,00un

Meio-fios : 261,00m

05 - SISTEMA VIÁRIO

5.1 TERRAPLANAGEM:

O Projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento conforme mostra nas curvas de níveis e perfis em projeto pode se perceber que o terreno é praticamente plano o que proporcionou, pequenos movimentos de terra.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo

menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa.

06 - DIMENSIONAMENTO

6.1 - CÁLCULO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO:

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Eng^o Civil Wlastermiler de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

07 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

7.1 - INTRODUÇÃO:

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Luzerna, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos de rocha basáltica, assentados em um colchão de pedrisco previamente espalhado no subleito da rua, sendo contido entre meios-fios, construídos lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.

7.2 - COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Após o assentamento dos meio-fios, procede-se a compactação do subleito com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas;

7.3 - ESPALHAMENTO DO COLCHÃO DE PEDRISCO:

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco, em tal quantidade que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 23 cm.

7.4 - ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelepípedos serão assentados sobre a base de pedrisco;

7.5 - REJUNTAMENTO:

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com pó de pedra basáltica, utilizando-se vassouras;

7.6 - COMPACTAÇÃO:

Após assentados os paralelepípedos, estes serão compactados com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas;

7.7 - TOLERÂNCIAS:

- da superfície: Usando-se uma régua que se coloca sobre a superfície, não deverá apresentar depressões superiores a 10mm=1cm;
- da espessura: Por intermédio de sondagens nos diversos pontos do calçamento, mede-se sua espessura total (pedrisco + paralelepípedo), não devendo diferir de mais de 5% da espessura fixada;
- juntas: Numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

08 - PROJETO DOS MEIOS-FIOS

A finalidade da execução de meio-fios no projeto, tem a permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão executados em concreto moldado "in-loco" Fck 15Mpa com dois aços de 5/16". Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meio-fios deverão ser de: 12x30cm (largura e altura);

O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.

09 - DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a locais de deságuas seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam as ruas.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos tubos.

9.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados sobre uma camada de brita, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4.

Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 3%. Foram adotados tubos de 400mm no sentido longitudinal, para a Rua conforme demonstrado em projeto.

Toda a tubulação será executada pela Prefeitura Municipal.

9.2 - BOCAS-DE-LOBO:

Serão executadas com tijolos de barro maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, rebocados internamente com cimento, areia e cal no traço 1:2:8 na espessura de 1,50cm.

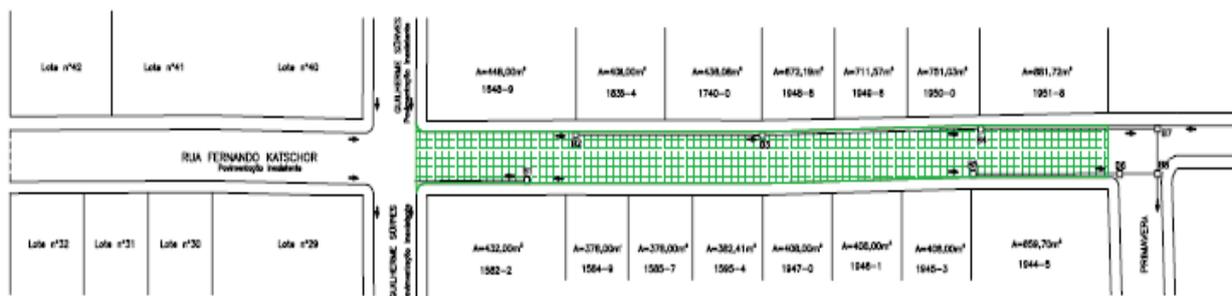
Sua dimensão interna será de (55x55)cm conforme projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade será executada pela Prefeitura Municipal nas dimensões de (63x63)cm constituída de aço chatto laminado com perfil de 1 1/2"x 3/8", espaçadas a cada 3,35cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 1 1/2" x 3/16".

Na parte inferior será executado concreto magro na resistência de 15Mpa com espessura de 10 cm e na parte superior uma cinta de concreto de (15x10)cm com resistência de 15Mpa

ANEXO II								
ORÇAMENTO DE CUSTOS								
ORÇAMENTO (MAT. + MAO DE OBRA)								
INTERESSADO				PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
OBRA				PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS				
LOCAL				RUA FERNANDO KATSCHOR				
ÁREA				1.043,93m ²				
DATA				MARÇO.2010				
BDI ADOTADO				30,00%				
ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		VALOR TOTAL
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT	MAT + MO
1. SERVIÇOS INICIAIS								
1.01	Placa de obra modelo padrão do convênio	0,00	m ²	200,00	0,00	45,00	0,00	0,00
				0,00		0,00		0,00
2. DRENAGEM PLUVIAL								
2.01	Fornecimento de bocas de lobo c/ tijolos maciços rebocados (a grelha será fornecida pela Prefeitura)	8,00	un	430,00	3.440,00	120,00	960,00	4.400,00
				3.440,00		960,00		4.400,00
3. MEIO-FIOS								
3.01	Fornecimento e assentamento de meio-fio moldado "in-loco" 12x30cm com dois aço 5/16"	261,00	m	21,00	5.481,00	7,50	1.957,50	7.438,50
				5.481,00		1.957,50		7.438,50
4. PAVIMENTAÇÕES								
4.01	Base de pedrisco e=10cm	104,50	m ²	45,00	4.702,50	1,00	104,50	4.807,00
4.02	Fornecimento assentamento de paralelep. de basaltc	1.043,93	m ²	20,00	20.878,60	8,50	8.873,41	29.752,01
4.03	Rejuntamento com Pó de pedra e=2cm	21,00	m ²	47,00	987,00	1,00	21,00	1.008,00
				26.568,10		8.998,91		35.567,01
TOTAL DE MATERIAL							35.489,10	
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							11.916,41	
TOTAL GERAL							47.405,51	

Página 1

ANEXO III



**MAPA DE PAVIMENTAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
PLANTA BAIXA DAS ÁREAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FERNANDO KATSCHOR**

ANEXO IV

Demonstrativo e rateio das parcelas

PARTE DA RUA FERNANDO KATSCHOR - 1043,93 m² - R\$ 45,41/m²
Valor Total da Obra - R\$ 47.405,51 - Participação do Município - R\$ 23.702,76

Inscrição Imobiliária	Cadastro	Valor do terreno	Índice valorização	Valor após obra	Valorização	Participação 50%	Valorização total	Contr. Melhoria	Índice %
01.01.02.005.33.001	1648-9	R\$ 4.145,43	36,00%	R\$ 5.637,78	R\$ 1.492,35	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.471,62	6,21
01.01.02.005.0033.001	1838-4	R\$ 6.006,17	30,00%	R\$ 7.808,02	R\$ 1.801,85	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.776,81	7,50
01.01.02.005.0035.001	1740-0	R\$ 3.668,30	48,00%	R\$ 5.429,08	R\$ 1.760,78	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.736,32	7,33
01.01.02.54.12.001	1948-8	R\$ 4.950,01	38,00%	R\$ 6.831,01	R\$ 1.881,00	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.854,87	7,83
01.01.02.54.13.001	1949-6	R\$ 5.240,00	38,00%	R\$ 7.231,20	R\$ 1.991,20	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.963,53	8,28
01.01.02.54.14.001	1950-0	R\$ 5.530,58	35,00%	R\$ 7.466,28	R\$ 1.935,70	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.908,81	8,05
01.01.02.003.0020.001	1582-2	R\$ 7.493,90	23,00%	R\$ 9.217,50	R\$ 1.723,60	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.699,65	7,17
01.01.02.003.0021.001	1584-9	R\$ 7.949,34	21,00%	R\$ 9.618,70	R\$ 1.669,36	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.646,16	6,95
01.01.02.003.0022.001	1585-7	R\$ 7.949,34	23,00%	R\$ 9.777,69	R\$ 1.828,35	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.802,94	7,61
01.01.02.003.0023.001	1595-4	R\$ 8.042,08	23,00%	R\$ 9.891,76	R\$ 1.849,68	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.823,98	7,70
01.01.02.53.11.001	1947-0	R\$ 3.004,51	40,00%	R\$ 4.206,31	R\$ 1.201,80	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.185,10	5,00
01.01.02.53.10.001	1946-1	R\$ 3.004,51	41,00%	R\$ 4.236,36	R\$ 1.231,85	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.214,73	5,12
01.01.02.53.09.001	1945-3	R\$ 3.004,51	41,00%	R\$ 4.236,36	R\$ 1.231,85	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 1.214,73	5,12
01.01.02.53.08.001	1944-5	R\$ 6.963,91	35,00%	R\$ 9.401,28	R\$ 2.437,37	R\$ 23.702,75	R\$ 24.036,75	R\$ 2.403,50	10,14
					R\$ 24.036,75		R\$ 23.702,75	100,00	



Edital de Notificação N.º 005/2010
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2010

O Prefeito Municipal DE LUZERNA - SC, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 210 a 227 da Lei Complementar n.º 053 de dezembro de 2006 que instituiu o Código Tributário Municipal de Luzerna - SC.

NOTIFICA:

A todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Guilherme Sürves no Município de Luzerna, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria da Fazenda e Administração, através do setor de Tributação, a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em paralelepípedo, drenagem pluvial e meio fios, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser pago observando os seguintes prazos e condições:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (Art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, I, da Lei Complementar 053/06 CTM) O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório n° 0023/2010.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (Art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, II, da Lei Complementar 053/06 CTM) Os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 1.693,39 m² (Um mil seiscentos e noventa e três metros e trinta e nove centímetros quadrados) na Rua Guilherme Sürves tiveram um custo total de R\$ 86.264,62 (Oitenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrativo do Anexo II, deste Edital.

3 - DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 217, da Lei Complementar 053/06 CTM)

Os proprietários dos imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de até R\$ 43.132,21 (Quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos). Montante este equivalente a 50% do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório n° 0023/2010. O valor restante será custeado pelo poder público.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, da Lei Complementar 053/06 CTM) Todos os imóveis situados, com testada integral ou parcial para a Rua Guilherme Sürves conforme demonstrado no Anexo III, deste Edital.

5 - DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 214, 215, 216, 217, 218, 230 e 231 da Lei Complementar 053/06 CTM)

O valor a ser pago limitar-se-á ao custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II, deste edital.

A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á através da operação aritmética da diferença entre o valor venal da propriedade antes e depois de realizada a obra, que será aplicada através da fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Valorização decorrente da obra (individual) =

Valor do Imóvel (depois da obra) - Valor do imóvel (antes da obra)

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X Participação dos proprietários (2/3)
 Valorização total dos imóveis pela obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225 e 226 da Lei Complementar 053/06 CTM)

I - Pagamento em parcela única: ao pagamento à vista conceder-se-á um desconto de 10% (dez por cento), do valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado até no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II - Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em até 03 (três) pagamentos, sem acréscimo, em 60, 90 e 120 dias da data da publicação do Edital, ou em até 30 (trinta) pagamentos mensais e sucessivos, corrigidos monetariamente, no início de cada exercício financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no exercício anterior, fixando o vencimento da 1ª parcela em 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital.

Decorridos 60 dias da publicação do Edital de Citação aos interessados, e não requerido o parcelamento, o débito será considerado vencido e lançado em Dívida Ativa, para todos os efeitos legais. O recolhimento deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo código de barra, autenticada mecanicamente, no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito aos acréscimos conforme estabelece o artigo 313 da Lei Complementar n° 053 de 19 de dezembro de 2006. I - Multa de mora;

II - Juros de mora, e

III - Atualizações monetárias

I - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, sobre os tributos e contribuições municipais, ou seja, 2,1% ao mês;

a) a multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o trigésimo dia de seu vencimento;

b) entre o trigésimo primeiro e o sexagésimo dia do vencimento incidirá multa de 0,085% ao dia, ou seja, 5,1% no período;

c) após o sexagésimo primeiro dia será cobrado 10% (dez por cento) de multa.

A multa deverá incidir sobre o valor do tributo já atualizado monetariamente.

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento;

III - A atualização monetária dos tributos municipais será procedida pela UFRM.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225, § 3º da Lei 053/06 CTM)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 227, 228 e 229 da Lei 053/06 CTM)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 227 a 231 da Lei Complementar n.º 053/2006. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor da parcela será anualmente corrigido pelo INPC (IBGE)



apurado no ano anterior. A expressão monetária da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) de 2010 é de R\$ 58,72 (Cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Luzerna SC, 02 de julho de 2010

Prefeito Municipal

Publicado o presente edital nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho 2010.

Secretário de Administração

ANEXO I

Memorial descritivo da Obra

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL
 LOCAL : RUA GUILHERME SÜRVES - SÃO FRANCISCO
 DATA : MARÇO/2010

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da AMMOC, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

01 - PROJETOS

O Projeto se refere à PAVIMENTAÇÃO da Rua Guilherme Sürves conforme projeto.

O Projeto compõe-se de:

- a) Planta do local do empreendimento;
- b) Planta de baixa;
- c) Planta da drenagem pluvial superficial;
- d) Detalhes da boca de lobo e meio fio, perfil transversal;

Os projetos foram orientados conforme normas do DER/SC, no que se refere às especificações e materiais.

1.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O Projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engº Civil Denir Narcizo Zulian, sob nº 50.805-8, funcionário da AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.

02 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada com a utilização de estação total com leitura em prisma.

O eixo foi piqueteado de 10 em 10 metros ou 20 em 20 metros de acordo com a situação e a necessidade.

03 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos Estudos Topográficos.

04 - CARACTERÍSTICAS DA RUA

A rua, objeto do presente projeto, é a seguinte:

- Pavimentação Parte da Rua Guilherme Surves :

Área a pavimentar : 1.693,39m²

Extensão : 192,86m

Largura da pista : 8,00m

Bocas de Lobo : 16,00un

Meio-fios : 504,00m

05 - SISTEMA VIÁRIO

5.1 TERRAPLANAGEM:

O Projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento conforme mostra nas curvas de níveis e perfis em projeto pode se perceber que o terreno é praticamente plano o que proporcionou, pequenos movimentos de terra.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa.

06 -DIMENSIONAMENTO

6.1 - CÁLCULO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO:



Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Eng^o Civil Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associando a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

07 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

7.1 - INTRODUÇÃO:

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Luzerna, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos de rocha basáltica, assentados em um colchão de pedrisco previamente espalhado no subleito da rua, sendo contido entre meios-fios, construídos lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.

7.2 - COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Após o assentamento dos meio-fios, procede-se a compactação do subleito com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas;

7.3 - ESPALHAMENTO DO COLCHÃO DE PEDRISCO:

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco, em tal quantidade que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 23 cm.

7.4 - ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelepípedos serão assentados sobre a base de pedrisco;

7.5 - REJUNTAMENTO:

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com pó de pedra basáltica, utilizando-se vassouras;

7.6 - COMPACTAÇÃO:

Após assentados os paralelepípedos, estes serão compactados com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas;

7.7 - TOLERÂNCIAS:

- da superfície: Usando-se uma régua que se coloca sobre a superfície, não deverá apresentar depressões superiores a 10mm=1cm;
- da espessura: Por intermédio de sondagens nos diversos pontos do calçamento, mede-se sua espessura total (pedrisco + paralelepípedo), não devendo diferir de mais de 5% da espessura fixada;
- juntas: Numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

08 - PROJETO DOS MEIOS-FIOS

A finalidade da execução de meio-fios no projeto, tem a permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão executados em concreto moldado "in-loco" Fck 15Mpa com dois aços de 5/16". Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meio-fios deverão ser de: 12x30cm (largura e altura);

O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo,

segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.

09 - DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam as ruas.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos tubos.

9.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados sobre uma camada de brita, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4.

Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 3%. Foram adotados tubos de 400mm no sentido longitudinal, para a Rua conforme demonstrado em projeto.

Toda a tubulação será executada pela Prefeitura Municipal.

9.2 - BOCAS-DE-LOBO:

Serão executadas com tijolos de barro maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, rebocados internamente com cimento, areia e cal no traço 1:2:8 na espessura de 1,50cm.

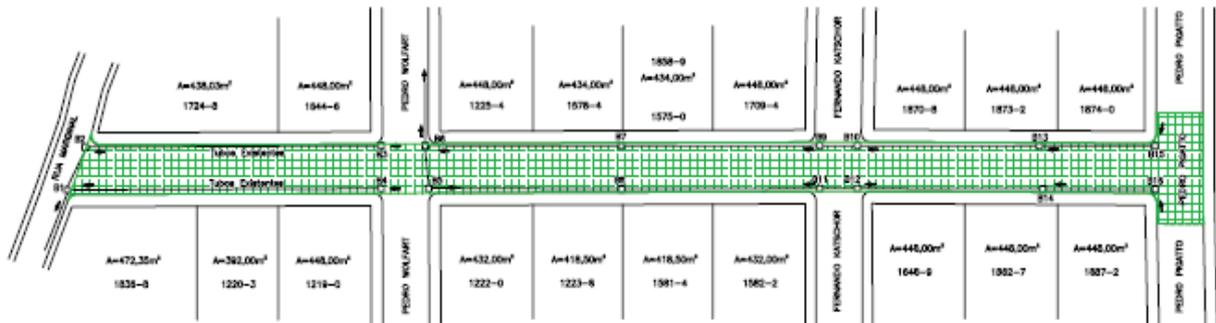
Sua dimensão interna será de (55x55)cm conforme projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade será executada pela Prefeitura Municipal nas dimensões de (63x63)cm constituída de aço chato laminado com perfil de 1 1/2"x 3/8", espaçadas a cada 3,35cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 1 1/2" x 3/16".

Na parte inferior será executado concreto magro na resistência de 15Mpa com espessura de 10 cm e na parte superior uma cinta de concreto de (15x10)cm com resistência de 15Mpa

ANEXO II								
ORÇAMENTO DE CUSTOS								
ORÇAMENTO (MAT. + MAO DE OBRA)								
INTERESSADO				PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
OBRA				PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				
LOCAL				RUA GUILHERME SÜRVES				
ÁREA				1.693,39m ²				
DATA				MARÇO.2010				
BDI ADOTADO				30,00%				
ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		VALOR TOTAL
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT	MAT + MO
1. SERVIÇOS INICIAIS								
1.01	Placa de obra modelo padrão do convênio	2,00	m ²	200,00	400,00	45,00	90,00	490,00
				400,00		90,00		490,00
2. DRENAGEM PLUVIAL								
2.01	Fornecimento de bocas de lobo c/ tijolos maciços rebocados (a grelha será fornecida pela Prefeitura)	16,00	un	430,00	6.880,00	120,00	1.920,00	8.800,00
				6.880,00		1.920,00		8.800,00
3. MEIO-FIOS								
3.01	Fornecimento e assentamento de meio-fio moldado "in-loco" 12x30cm com dois aço 5/16"	504,00	m	21,00	10.584,00	7,50	3.780,00	14.364,00
				10.584,00		3.780,00		14.364,00
4. PAVIMENTAÇÕES								
4.01	Base de pedrisco e=10cm	169,50	m ²	45,00	7.627,50	1,00	169,50	7.797,00
4.02	Fornecimento assentamento de paralelep. de basalto	1.693,39	m ²	20,00	33.867,80	8,50	14.393,82	48.261,62
4.03	Rejuntamento com Pó de pedra e=2cm	136,50	m ²	47,00	6.415,50	1,00	136,50	6.552,00
				47.910,80		14.699,82		62.610,62
TOTAL DE MATERIAL								65.774,80
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA								20.489,82
TOTAL GERAL								86.264,62

Página 1

ANEXO III



MAPA DE PAVIMENTAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
 PLANTA BAIXA DAS ÁREAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA GUILHERME SÜRVES

ANEXO IV

Demonstrativo e rateio das parcelas
 RUA GUILHERME SÜRVES - 1.693,39 m² - R\$ 50,94/m²
 Valor Total da Obra - R\$ 86.264,62 - Participação do Município - R\$ 43.132,31

Inscrição Imobiliária	Cadastro	Valor do terreno	Índice valorização	Valor após obra	Valorização	Participação 50%	Valorização total	Contr. Melhoria	Índice %
01.01.02.002.0009.001	1724-8	R\$ 2.763,09	98,00%	R\$ 5.470,92	R\$ 2.707,83	R\$ 43.132,31	R\$ 43.173,44	R\$ 2.705,25	6,27
01.01.02.002.0010.001	1644-6	R\$ 2.825,98	87,00%	R\$ 5.284,58	R\$ 2.458,60	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.456,25	5,69
01.01.02.004.0024.001	1225-4	R\$ 7.771,46	33,00%	R\$ 10.336,04	R\$ 2.564,58	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.562,13	5,94
01.01.02.004.0027.001	1578-4	R\$ 2.737,67	65,00%	R\$ 4.517,16	R\$ 1.779,49	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.777,79	4,12
01.01.02.004.0028.001	1575-0	R\$ 3.422,09	53,00%	R\$ 5.235,80	R\$ 1.813,71	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.811,98	4,20
01.01.02.004.0029.001	1709-4	R\$ 3.108,58	78,00%	R\$ 5.533,27	R\$ 2.424,69	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.422,38	5,62
01.01.02.006.0040.001	1870-8	R\$ 5.440,02	30,00%	R\$ 7.072,03	R\$ 1.632,01	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.630,45	3,78
01.01.02.006.0043.001	1873-2	R\$ 4.945,47	40,00%	R\$ 6.923,66	R\$ 1.978,19	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.976,30	4,58
01.01.02.006.0044.001	1874-0	R\$ 5.440,02	39,00%	R\$ 7.561,63	R\$ 2.121,61	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.119,58	4,91
01.01.02.001.0001.001	1836-8	R\$ 3.277,54	67,00%	R\$ 5.473,49	R\$ 2.195,95	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.193,85	5,09
01.01.02.001.0005.001	1220-3	R\$ 4.327,27	42,00%	R\$ 6.144,72	R\$ 1.817,45	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.815,72	4,21
01.01.02.001.0006.001	1219-0	R\$ 7.771,46	45,00%	R\$ 11.268,62	R\$ 3.497,16	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 3.493,82	8,10
01.01.02.003.0014.001	1222-0	R\$ 7.493,90	47,00%	R\$ 11.016,03	R\$ 3.522,13	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 3.518,77	8,16
01.01.02.003.0018.001	1223-8	R\$ 4.619,82	58,00%	R\$ 7.299,32	R\$ 2.679,50	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.676,94	6,21
01.01.02.003.0019.001	1581-4	R\$ 6.599,74	40,00%	R\$ 9.239,64	R\$ 2.639,90	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.637,38	6,11
01.01.02.003.0020.001	1582-2	R\$ 7.493,90	22,00%	R\$ 9.142,56	R\$ 1.648,66	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.647,08	3,82
01.01.02.005.0033.001	1648-9	R\$ 4.145,43	35,00%	R\$ 5.596,33	R\$ 1.450,90	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 1.449,51	3,36
01.01.02.005.0036.001	1862-7	R\$ 2.825,98	75,00%	R\$ 4.945,47	R\$ 2.119,49	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.117,46	4,91
01.01.02.005.0037.001	1887-2	R\$ 5.440,02	39,00%	R\$ 7.561,63	R\$ 2.121,61	R\$ 43.132,21	R\$ 43.173,44	R\$ 2.119,58	4,91
					R\$ 43.173,44			R\$ 43.132,22	100,00



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 1976 de 30 de Junho 2010

DECRETO Nº. 1976 DE 30 DE JUNHO 2010

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.15.451.1500.1064 - Pavimentação de Ruas
 0401- 44905100 - Obras e Instalações
 0401 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 30 de Junho de 2010
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicação no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 047/2010

DECRETO n.º 047/2010

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A Comissão de Concurso Público, integrada pelos Srs. VILMAR MOTTA TRISTÃO, JAQUELINE MARTINS WALNIER e SANDRA SIMON PEREIRA, para sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do concurso e Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal, Fundos e Autarquias.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art .3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 036/2010 de 26 de Maio de 2010.

Meleiro, 05 de Julho de 2010.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
 JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 165/2010

PORTARIA n.º 165/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei n.º 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora DIANDRA FELISBERTO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a CLEIMAR GOMES XAVIER, em virtude de licença maternidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Julho de 2010.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
 JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Homologação de Inscrições

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Meleiro
 Edital de Concurso Público Nº 001/2010

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal, torna público que todas as inscrições referentes ao Edital de Concurso Público Nº 001/2010, foram HOMOLOGADAS, a lista completa com os nomes dos inscritos está afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Realização das provas:

Provas Escritas: Serão realizadas às 13:30 horas do dia 17.07.2010, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, sito a Rua Luiza Nápole Canela nº 1046 no centro da cidade de Meleiro - SC.

Provas Práticas: Serão realizadas no dia 17.07.2010, nos seguintes locais e horários:

Cargos	Nº Inscritos	Local Das Provas	Horário
Mecânico	01	Garagem da Prefeitura	09:00
Pintor	02	Garagem da Prefeitura	09:00



Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal	01	Garagem da Prefeitura	09:00
Motorista	32	Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole - Rua Luiza Nápole Canela nº 1046 no centro da cidade de Meleiro.	13:00

Comunica que as provas serão realizadas de acordo com as instruções contidas no Edital de Concurso Público .

Comunica também que o candidato que não comparecer para a realização da prova prática,, ou chegar depois do horário marcado, será eliminado do mesmo.

Meleiro, em 01 de julho de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Homologação de Inscrições

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Meleiro
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2010
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal, torna público que todas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2010, foram HOMOLOGADAS, a lista completa com os nomes dos inscritos está afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 13:30 horas do dia 17.07.2010, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, sito a Rua Luiza Nápole Canela nº 1046 no centro da cidade de Meleiro - SC.

Meleiro, 01 de julho de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Retificação de Data - Pregão Presencial 032/210

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR DATA DE ABERTURA do Edital de Licitações nº 067/2010 - Pregão Presencial nº 032/2010, cujo objeto é a aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento/SC, para o dia 13 de julho de 2010 às 10:05 horas, tendo em vista que na data anteriormente agendada (09/07) é Feriado Municipal em Nova Trento por tratar-se de aniversário de Morte de Amabile Visintainer - Madre Paulina. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteráveis. OUTRAS INFORMAÇÕES: Fones 48 3267 3211 ou compras@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento/SC, 05 de julho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito de Nova Trento

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 041-2010

DECRETO Nº 041/2010

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos à Empresa ATACADO FLORIPA LTDA EPP.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e o art. 2º da Lei 1243/2007, e considerando o requerimento da empresa em processo administrativo; DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa ATACADO FLORIPA LTDA EPP, nos termos do art. 4º, da Lei 1243/2007, a isenção de impostos e taxas municipais pelo período de 03 (três) anos a contar do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica concedido à empresa ATACADO FLORIPA LTDA EPP, nos termos dos arts. 3º e 11 da Lei 1243/2007, o direito real de uso de terreno correspondente à área A09, da Área Industrial do Município, criada pela Lei Municipal nº 1243/2007 a ser formalizada em contrato firmado entre o poder concedente e o concessionário.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças expedirão os atos administrativos necessários para efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, conforme estudo de impacto orçamentário realizado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes, 01 de Julho de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Julho de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Decreto 042-2010

DECRETO Nº 042/2010

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos à Empresa IDIOMAR MARTINS ME.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e o art. 2º da Lei 1243/2007, e considerando o requerimento da empresa em processo administrativo; DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa IDIOMAR MARTINS ME, nos termos do art. 4º, da Lei 1243/2007, a isenção de impostos e taxas municipais pelo período de 03 (três) anos a contar do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica concedido à empresa IDIOMAR MARTINS ME, nos termos dos arts. 3º e 11 da Lei 1243/2007, o direito real de uso de terreno correspondente à área A10, da Área Industrial do Município, criada pela Lei Municipal nº 1243/2007 a ser formalizada



em contrato firmado entre o poder concedente e o concessionário.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças expedirão os atos administrativos necessários para efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, conforme estudo de impacto orçamentário realizado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes, 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Julho de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Decreto 043-2010

DECRETO Nº 043/2010

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos à Empresa SOMCASE - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CASE LTDA EPP.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e o art. 2º da Lei 1243/2007, e considerando o requerimento da empresa em processo administrativo; DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa SOMCASE - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CASE LTDA EPP, nos termos do art. 4º, da Lei 1243/2007, a isenção de impostos e taxas municipais pelo período de 03 (três) anos a contar do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica concedido à empresa SOMCASE - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CASE LTDA EPP, nos termos dos arts. 3º e 11 da Lei 1243/2007, o direito real de uso de terreno correspondente à área A11, da Área Industrial do Município, criada pela Lei Municipal nº 1243/2007 a ser formalizada em contrato firmado entre o poder concedente e o concessionário.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças expedirão os atos administrativos necessários para efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, conforme estudo de impacto orçamentário realizado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes, 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Julho de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 44/2010.

DECRETO Nº 44/2010.

Revoga decretos que menciona.

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Nº11/2010 e Nº028/2010 publicados no diário oficial dos municípios em 13 de abril de 2010 e 20 de maio de 2010, respectivamente.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Paulo Lopes, 05 de julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 06 de julho de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 043/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/07/2010, licitação modalidade Pregão Presencial n. 043/2010, visando à aquisição de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/07/2010, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de Julho de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 399/10

DECRETO Nº 399, de 18 de junho de 2010.

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá - GERT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 18 de junho de 2010 à 31 de dezembro de 2011, ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá - GERT, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no



CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, com sede na localidade de Rio Tamanduá - Porto União - SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- uma (01) ensiladeira marca PINHEIRO, nova, acoplada com cardan, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- um (01) arado subsolador marca NETZ, novo, de 05 (cinco) garas, com disco de corte frontal, hidráulico.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 18 de junho de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,
Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal do Grupo Ecológico Rio Tamanduá - GERT, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, com sede na localidade de Rio Tamanduá - Porto União-SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 18 de junho de 2010 à 31 de dezembro de 2011, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- uma (01) ensiladeira marca PINHEIRO, nova, acoplada com cardan, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- um (01) arado subsolador marca NETZ, novo, de 05 (cinco) garas, com disco de corte frontal, hidráulico.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2011.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 18 de junho de 2010.

PERMITENTE: RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ALVIR VOLANIK
RG nº 1.474.194-SSP-PR
CPF nº 242.895.239-00

Decreto nº 408/10

DECRETO Nº 408, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pelas Leis nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 - Merenda Escolar		
ELEMENTO	339030-109 - Material de Consumo	43	40.000,00
ELEMENTO	339030-180 - Material de Consumo	44	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício 2010 nas fontes 109-FNDE-PNAE e 180-FNDE-PNAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 409/10

DECRETO Nº 409, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento geral do município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009.

ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0207 - SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚB.		
PROJETO	1001 - Aquisição de Imóveis		
ELEMENTO	449061-169 - Aquisição de Imóveis	207	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 410/10

DECRETO Nº 410, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, as dotações orçamentárias, a seguir especificadas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 - Manutenção da Atenção Básica		
ELEMENTO	339014- 103 - Diárias Civil	07	10.000,00
ELEMENTO	339014- 450 - Diárias Civil	08	3.000,00

ATIVIDADE	2072 - Centro de Atenção Psicossocial		
ELEMENTO	319011-454 - Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	17.000,00

TOTAL			30.000,00
-------	--	--	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 - Manutenção da Atenção Básica		
ELEMENTO	339030-103 - Material de Consumo	9	10.000,00
ELEMENTO	339036-450 - Outros Servs. de Terceiros - Pessoa Física	12	3.000,00

ATIVIDADE	2072 - Centro de Atenção Psicossocial		
ELEMENTO	319013- 454 - Obrigações Patronais	45	7.000,00
ELEMENTO	339030- 454 - Material de Consumo	47	10.000,00

TOTAL			30.000,00
-------	--	--	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 5.003/2010

LEI Nº 5.003 de 29 de junho de 2010.

"ALTERA O ART 7º DA LEI Nº 4.354, REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN HINRICH PURNHAGEM."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 7º da Lei nº 4.354, de 25 de abril de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º - Para efeito de definição do valor do preço público relativo a autorização de uso do Centro de Eventos, será levado em consideração a categoria do evento, conforme especificação a seguir:

a) CATEGORIA 1:
festivals de música, dança, teatro e artes, convenções, seminários,



congressos, conferências e concursos, sem cobrança de ingresso:
(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 600 UFM` s
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 500 UFM` s

b) CATEGORIA 2:

feiras e exposições de produtos, inventos e tecnologia, leilões, bingos, (exceto exposições de animais), sem cobrança de ingresso:

(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 950 UFM` s
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 760 UFM` s

c) CATEGORIA 3:

Formatura sem baile

(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 1000 UFM` s
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 800 UFM` s

d) CATEGORIA 4:

Formatura com baile

(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 2000 UFM` s
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 1600 UFM` s

e) CATEGORIA 5:

eventos com cobrança de ingressos, tais como: shows musicais, espetáculos artísticos e similares e outros.

(utilização Pavilhão Marcelo Frahm) Valor 3000 UFM` s
(utilização Pavilhão Valmor Roussenq) Valor 2400 UFM` s

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.004/2010

LEI Nº 5.004, de 29 de junho de 2010.

\\\"AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA ESTADUAL ANIBAL DE BARBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\".

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a utilizar em caráter precário as dependências, bem como todo o mobiliário da escola estadual Anibal de Barba, que encontra-se em processo de extinção e doação para o município, com fundamento na cessão de uso formalizada através do of. Nº 55/10 da Gerência de Educação de Rio do Sul - 12º SDR, e parecer acerca do credenciamento e autorização para funcionamento desta unidade escolar, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, exarado no processo nº 053/2010.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da cedência está situado à Rua Deputado Walter Roussenq nº 156, Bairro Cantagalo, matrícula nº 3100, está devidamente registrado no Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca.

Art. 2º - O uso do imóvel identificado no artigo anterior destina-se exclusivamente para o funcionamento de uma unidade escolar, provisoriamente denominado de Centro Educacional Anibal de Barba, com a observância dos requisitos estabelecidos em Lei municipal para tal finalidade.

Art.3º - Competirá a Secretaria Municipal de Educação a atender,

no Centro Educacional descrito no art. 2º desta Lei, os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art.4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a:

I - lotar professores, pedagogos, e demais profissionais, tanto quanto necessários para o bom funcionamento do Centro Educacional, na forma prevista em Lei;

II - promover os respectivos processos de seleção de pessoal, na forma prevista em Lei específica para a contratação temporária de profissionais, objetivando o atendimento do Centro Educacional, se necessário, mediante prévia justificativa;

III - nomear Diretor para a unidade educacional, nos termos da Lei Complementar nº 075/2001;

IV - promover a manutenção do prédio ora cedido;

V - efetuar despesas e realizar pagamentos na forma da descentralização de recursos financeiros previsto em lei municipal para as demais Unidades Educacionais do Município;

VI - conferir e relacionar os bens móveis existentes na extinta Escola Anibal de Barba, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos, não podendo alterar e/ou trocar sem especifica autorização do órgão cedente.

Art. 5º - As despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito municipal

Lei Municipal nº 5.005/2010

LEI Nº 5.005, de 29 de junho de 2010.

\"ALTERA A LEI Nº 4.536, DE 03 DE ABRIL DE 2007, ALTERADA PELA LEI Nº 4.890, DE 23 DE JUNHO DE 2009, QUE INSTITUI O DIA 25 DE JULHO COMO O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR.\"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o - Ficam alterados os artigos 8o e 9o da Lei nº 4.536, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 4.890, de 23 de junho de 2009, que \"Institui o dia 25 de julho como o Dia Municipal do Agricultor\", que passam a vigorar com a seguinte redação.

\"Art. 8o Durante a sessão solene também será oferecida honraria alusiva a data, a dois jovens agricultores, entre 18 e 35 anos, conforme indicação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Rio do Sul, como forma de valorizar aqueles que permanecem na lavoura e que contribuem para o desenvolvimento da agricultura em nosso município.

Art. 9o As honrarias concedidas através da presente Lei serão oferecidas uma única vez a cada homenageado.\"

Art.2o - Os artigos 8o, 9o e 10 da Lei nº 4.536, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 4.890, de 23 de junho de 2009, ficam reenumerados, passando a vigorar como artigos 10, 11 e 12, respectivamente, mantidas as atuais redações.

Art.3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito municipal

Portaria N° 0389/RH

PORTARIA N° 0389/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e, designar como membros: Tiago André de Souza, matrícula 29963/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 21 e designado para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, Maristela Regina Balbinot, matrícula 35229/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, nível 70, faixa 71 e Vanessa Fey, matrícula 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados no Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as portarias nº. 1164/RH de 11/07/2008 e 1434/RH de 13/10/2008.

Rio do Sul, 01 de Julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Mglb

Portaria N° 0391/RH

PORTARIA N° 0391/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Obras e, designar como membros: Nilton Xavier, matrícula 94/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Calceteiro, nível 20, faixa 23 e designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Odilson César Bachmann, matrícula 1260/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, nível 30, faixa 33, Guimarães Gastão, matrícula 1562/01, ocupante do cargo de

provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível 40, faixa 43 e, designar como suplente: Carlos Conrado Berk, matrícula 4731/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível 40, faixa 43.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a portaria nº. 0793/RH de 27/08/2009.

Rio do Sul, 01 de Julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Mglb

Portaria N° 0392/RH

PORTARIA N° 0392/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar, com base nos Artigos nº 106 e 107, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, a instauração da Sindicância Administrativa nº 006/2010, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Ronaldo da Rocha, matrícula nº 28738/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, na qualidade de presidente;
- Patrícia Soares, matrícula nº 29033/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 43;
- Jean Cláudio de Oliveira, matrícula nº 14192/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23.

Art.2º. A Comissão ora instituída, tem a incumbência de analisar o fato relatado no Memorando AEDC nº 100/2010 e documentos anexos, emitidos pela Guarda Municipal, bem como mídia eletrônica, onde o senhor Odair Basílio, ao ser abordado pelos guardas municipais Anderson Rachadel, Eder Kreuzsch e Claudir Heck, negou-se a apresentar os documentos da motocicleta (modelo Honda CG, de placa LWS 4741) que conduzia e agrediu fisicamente os servidores acima mencionados.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação desta portaria.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lso



Portaria N° 390/RH

PORTARIA N° 390/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Agricultura e, designar como membros: Robson da Silva, matrícula 31917/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 21 e designado para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Darcy Vicari, matrícula 17124/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária, nível 40, faixa 43 e Natal Marchi, matrícula 15601/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, nível 30, faixa 33.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores lotados na Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a portaria nº. 0927/RH de 19/10/2009.

Rio do Sul, 01 de Julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Mglb

Extrato de Edital 37/2010 FMS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2010 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ANO/MODELO 2010/2010 PARA ATENDER NECESSIDADE DO PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/07/2010, às 09:00 horas.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 16/07/2010.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez

Telefone: (47) 3531-14 37

e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Setor de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Equipe do Plano de Ações e Metas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.01.2.086.4.4.90.00.00.00.00 - BLVGS - PAM - DST/HAIV/AIDAS

A íntegra deste edital poderá ser solicitada pelo e-mail informado

acima, ou obtida no site www.riodosul.sc.gov.br. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Setor de Compras e Licitações do Fundo municipal de Saúde de Rio do Sul, através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 07 deste edital, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Retificação Data da Abertura do Processo 81/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, RETIFICA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2010, CONCORRÊNCIA N° 03, PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 521 PÁG 83- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PARTE DAS RUAS NEREU RAMOS, CORONEL, ERNESTO BEUTER, DUQUE DE CAXIAS, RUI BARBOSA E AVENIDA BRASIL, ÁREA TOTAL DE 71.887,13M².. No que se refere a DATA DE ABERTURA, onde se lê: 02/08/2010, leia-se: 05/08/2010(mesmo horário). Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br OU 49 3344-8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

PREFEITO MUNICIPAL

Retificação Abertura do Processo 82/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, RETIFICA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2010, TOMADA DE PREÇOS N° 13, PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 521 PÁG 83- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA INSTAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA. No que se refere a DATA DE ABERTURA, onde se lê: 19/07/2010, leia-se: 21/07/2010(mesmo horário). Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br OU 49 3344-8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 236/2010

DECRETO n.º 236/2010

Concede Licença Prêmio a servidora VERÔNICA DOS PASSOS SILVA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora VERÔNICA DOS PASSOS SILVA, ocupante do Cargo de Professora IV, Licença Prêmio pelo período de trinta dias a partir de 01/07/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 237/2010

DECRETO n.º 237/2010

Concede Licença para tratamento de saúde ao funcionário RAULINO KNISS ocupante do Cargo de Coordenador de Obras.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário RAULINO KNISS, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 01/07/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 238/2010

DECRETO n.º 238/2010

Exonera RUMI ANDO do Cargo de Médica Clínica Geral.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar RUMI ANDO do Cargo de Médica Clínica Geral, contrato de trabalho nº. 061/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de julho de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto Nº239/2010

DECRETO Nº239/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 558/09:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01.13.392.6.2.014 - Func. e Manutenção da Cultura..... R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.2.0122.0 - Aplicações Diretas..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 35/2010

São Pedro de Alcântara, 02 de julho de 2010.

ERNEI JOSE STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº20/2010 - FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 20/2010 - FMS

PROCESSO Nº. 34/2010-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR GLOBAL nº. 20/2010 - FMS.

OBJETO: Contratação de prestadora de seguro para veículo Prisma Maxx 1.4 Flex na cor branca, ano/modelo 2011, ano fabricação 2010, placa MHX 3616, chassi 9BGRM69X0BG121683, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipi-

pal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de julho de 2010 às 09h45min.

Abertura do Processo: 19 de julho de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 139/2010-PMS

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 139/2010-PMS

Edital de Chamada Publica nº. 02/2010 - PMS

Processo nº. 103/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº. 181, Bairro Vila Nova, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-260.

Objeto: Consiste em o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Valor: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais), por inserção de 30 segundos.

Data da Assinatura: 05/07/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A11/2010 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A11/2010 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA -

ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.731.383/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3409, centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora Melisse dos Santos Marcon, inscrita no CPF sob o nº. 016.322.189-84, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.893.967-0- expedida pela SSP/SC.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 62/2009 - FMS, celebrado em 13 de Julho de 2009, decorrente da Chamada Publica nº. 03/2009 - FMS, Processo nº. 22/2009 - FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde para o Município de Schroeder - SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E permissivo legal, a Lei Federal nº. 8.666/93, e no permissivo contratual, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fonte 14 e 15.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 62/2009-FMS, no período de 12 meses, sendo sua vigência até 09 de junho de 2011.

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 07 de Junho de 2010.

CONTRATADA:

LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Melisse dos Santos Marcon

CPF nº. 016.322.189-84

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Everton Francisco Cesconetto

CPF nº. 311.753.079-34

CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo Nº. A12/2010 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A12/2010 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.018.190/0002-43, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4548, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Jerri Luciano Klabunde, inscrita no CPF sob o no 682.831.569-34, portadora da Carteira de Identidade no 19-R - 1.989.680-SSP/SC.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 85/2009 - FMS, celebrado em 09 de Outubro de 2009, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2009 - FMS, Processo nº. 19/2009 - FMS, contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Reabilitação Física do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde para o Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E permissivo legal, a Lei Federal nº. 8.666/93, e no permissivo contratual, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fonte 14.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 85/2009-FMS, no período de 12 meses, sendo sua vigência até 09 de junho de 2011.

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 07 de Junho de 2010.

CONTRATADA:
FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Jerri Luciano Klabunde
CPF no 682.831.569-34

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo Nº. A31/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A31/2010 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: TELAS GUARAMIRIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.948.212/0001-55, estabelecida na Rua Ernerto Piseta, nº. 454, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Valmir José Alchini, inscrito no CPF sob o no 483.177.999-72, portador da Carteira de Identidade no 19R-1.582.105-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 121/2010 - PMS, celebrado em 26 de maio de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 93/2010 - PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2010 - PMS, para aquisição e instalação de alambrado do Campo de Futebol do Estádio Municipal Claudio Tomaselli do Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "b" Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos para atender as despesas do objeto do presente aditivo provirão da dotação orçamentária do exercício de 2010 - Fonte 4.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devido a serviços e quantidades adicionais, não previstos inicialmente, conforme planilha em anexo ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 951,22 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Tela galvanizada – Malha 10,0cm – fio 10 (3,40mm). Altura 2 metros	27	Metros	22,63	611,01
03	Arame liso galvanizado – BWG 14 (2,11mm)	5	Quilo	8,25	41,25
04	Arame liso galvanizado – BWG 10 (3,40mm)	37	Quilo	8,08	298,96
TOTAL GERAL R\$					951,22

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo

ou fora dele.

Schroeder/SC, 02 de julho de 2010.

CONTRATADA:

TELAS GUARAMIRIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Valmir José Alchini
CPF no 483.177.999-72

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo de Rescisão Contratual de Prestação de Serviços

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC, CNPJ N.º 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Bairro Centro, aqui representada pelo Exmo. SR. FELIPE VOIGT, portador do CPF N.º 352.318.319-72, Prefeito do Município; e do outro lado como CONTRATADO, a empresa EF CARTOON INFORMATICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.459.538/0001-08, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 1412, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Chiule Maria da Silva, inscrita no CPF sob o no 707.657.909-04, portadora da Carteira de Identidade no 2/R.1.350.022-SSP-SC, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Pelo presente Termo de Rescisão, fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 204/2009 - PMS, celebrado no dia 21 de setembro de 2009, com o contratado acima identificado, por não cumprimento das obrigações contratuais assumidas e os preceitos legais.

CLÁUSULA 2.ª - DO FORO:

Fica eleito de acordo como Cláusula 14 do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim - SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 02 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

ORLANDO TECILLA
CPF N.º 311.753.079-34

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
CPF N.º 460.066.569-49

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KARINE VIERGUTZ MARQUES, inscrita no CPF sob nº. 030.822.329-22, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de RECEPCIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 03 de agosto de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 05 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SM-SAS/PMS - ESF/NASF

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. AGNALDO PANDINI, inscrito no CPF sob nº. 019.752.399-46, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 03 de agosto de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 05 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Convênio PREF/CASAN 003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVENIO PREF/CASAN 003/2010

CONVENIO DE COOPERACAO PARA GESTAO ASSOCIADA: 003/2010, celebrado entre o Município de Turvo e o Estado de Santa Catarina, participando como interveniente a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, visando o planejamento, regulação fiscalização e a prestação dos serviços de

abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município. O prazo de vigência é de 20 (vinte) anos, contados da data de sua assinatura.

Turvo (sc), 19 de Junho de 2010.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.447/10

DECRETO Nº 9.447/10, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Determina horário especial de expediente nas Repartições Públicas do Município.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol/2010, com início em 11 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, indireta, autarquias e fundações, ressalvados os serviços essenciais, das 08:00h às 14:00h, no dia 28 de junho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de final.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração, em casos excepcionais, autorizado a ajustar o horário de expediente previsto no art. 1º, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de junho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto nº 9.451/10

DECRETO Nº 9.451/10, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, Área de Terras que especifica.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 5º e 6º do Decreto-Lei 3.365/41,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de conformidade com o artigo 5º, "g", do Decreto-Lei nº 3.365/41, o seguinte imóvel, de propriedade de Dirceu Dallago ou de quem de direito:

"Uma parte de terras urbanas, com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), sendo parte da chácara nº 8 (oito), com uma casa de madeiras, térrea, coberta de telhas de brasilit,

medindo 4,00 x 8,00 metros, sitas no Bairro Triângulo da Rede Ferroviária, do lado par de uma rua sem nome oficial, 1º subdistrito do Município, cidade e comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 0942, com as seguintes confrontações: ao Sul com 20,00 metros, com a rua sem nome oficial, fundos; ao Norte, com a mesma medida da frente, com 20,00 metros, com terras de Antonio Corso; ao Nascente, com a chácara nº 7 (sete) de Plínio Salmória e Cia Ltda, e ao Poente, com terreno de Antonio Corso medindo 20,00 metros."

Art. 2º O imóvel, de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º As despesas com a desapropriação correrão à conta de dotação específica do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de junho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de junho de 2010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto nº 9.452/10

DECRETO Nº 9.452/10 DE 02 DE JULHO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 -Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
1.008 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0	245.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	245.850,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos provenientes do convênio firmado com o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

DL 28/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CARENTES.

FORNECEDOR DIRETO: Central Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Valor R\$: 5.194,25 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 05 de Julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

